



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA**



**Relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME de Ipiranga-
Paraná**

Lei Municipal nº. 2347 de 18 de junho de 2015

Período 2019 - 2020

Ipiranga- PR, junho de 2021



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



**1. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE
MONITORAMENTO:**

COMISSÃO COORDENADORA: (Portaria nº. 284/2021)

Nilton Gasparelo – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Geovana Clazura Guerlinger – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rosália Gavronski dos Santos – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Adelina Inês Cavagnari – Conselho Municipal de Educação
Jane Modesto Kusdra – Conselho Municipal de Educação
Renato Jorge Eleutério – Conselho Municipal de Educação e Cultura
Luciano Valim Felipe – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EQUIPE TÉCNICA DO PME: (Portaria nº. 284/2021)

Licia Mara Ladeira Afonso – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Marcia Tramontin Almeida – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Marieli Santos – Secretaria Municipal de Educação
Rosane Aparecida Panzarini – Secretaria Municipal de Educação e Cultura



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA**



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
1. ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO MONITORAMENTO:	5
2. METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OBSERVADAS NO PERÍODO 01/10/2019 a 30/11/2020.	6
I - Meta sobre Educação Infantil	7
II - Meta sobre Ensino Fundamental	15
III - Meta sobre Ensino Médio	36
IV - Meta sobre Educação Especial/Inclusiva	43
V - Meta sobre Alfabetização	63
VI - Meta sobre Educação Integral	79
VII - Meta sobre Aprendizado Adequado na Idade Certa	91
VIII - Meta sobre a Alfabetização e Alfabetismo Funcional de Jovens e Adultos	118
IX - Meta sobre EJA Integrada à Educação Profissional.	121
X - Meta sobre Educação Profissional	125
XI - Meta sobre a Educação Superior	134
XII - Meta sobre a Titulação de Professores da Educação Superior	140
XIII - Meta sobre Pós-Graduação	143
XIV - Meta sobre a Formação de Professores	146
XV - Meta sobre a Formação Continuada e Pós-Graduação de Professores	153
XVI - Meta sobre a Valorização do Professor	158
XVIII - Meta sobre o Plano de Carreira Docente	167
XIX - Meta sobre a Gestão Democrática	176
XX - Meta sobre o Financiamento da Educação	191
3. CONSIDERAÇÕES FINAIS:	201
4. ANEXOS:	204



APRESENTAÇÃO

O presente relatório trata-se do Terceiro Período de Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Ipiranga/Pr aprovado através de Lei Municipal nº 2347 de 18 de junho de 2015, foi coordenado pela Secretaria Municipal de Educação de Ipiranga e pelos membros da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica do PME, nomeados pela Portaria nº. 284 de 18 de maio de 2021, formadas por representantes da Sociedade Civil, técnicos da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Fazenda e membros do Conselho Municipal de Educação.

A Comissão Coordenadora e o Conselho Municipal de Educação durante os anos de 2019 e 2020 levantaram dados inerentes aos processos educacionais em todo o município de Ipiranga, foi possível realizar uma análise criteriosa da situação da educação, fundamentada nas discussões, deliberações, nos documentos produzidos a partir dos principais indicadores educacionais, demográfico e sócio econômico do município.

O monitoramento do PME iniciou-se em agosto de 2020 com uma reunião com NCPM – Núcleo de Cooperação Pedagógico com Municípios para apresentação dos tutoriais para elaboração do Relatório de Monitoramento ou Avaliação do PME – Plano Municipal de Educação com base no modelo proposto e no caderno de subsídios sistematizado pela SEED e IPARDES com indicadores para PME no Paraná.

Os relatórios anteriores de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, passavam por uma sistematização de dados e bancos de informações mediante tabelas, descrevendo metas, estratégias e ações realizadas. Para o ano de 2020, por conta da situação de emergência na saúde pública e em função da Pandemia ocasionada pelo Coronavírus (COVID 19), adaptou-se ao monitoramento, um relatório específico de cada Meta, formado por seus respectivos responsáveis da Equipe Técnica.

Assim, Plano Municipal de Educação, apresenta a relação das 20 Metas dos indicadores de cada meta para o período, bem como a descrição das estratégias, o prazo, a previsão orçamentária para cada estratégia e informações relevantes sobre a execução



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



das mesmas, com vistas a apontar os avanços e também as ações que não foram passíveis de realização, durante o período acompanhado.

A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação são as instâncias responsáveis pelo monitoramento contínuo e periódico das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação - PME, objetivando o cumprimento do mesmo. Todas as informações tecem o acompanhamento da evolução do Plano Municipal de Educação durante o período de outubro 2019 a dezembro de 2020.

1. ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO MONITORAMENTO:

Apresentamos a seguir o relatório com o monitoramento anual das Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação - PME instituído pela Lei nº 2347, de junho de 2015, referente ao período de outubro de 2019 a dezembro de 2020, produzido pela Comissão Coordenadora e Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação, instituída pela Portaria nº 284 de 18 de maio de 2021, conforme anexo I.

Para desenvolvimento dos trabalhos, inicialmente foram realizadas reuniões para orientações e distribuição das metas a serem avaliados entre os integrantes da Comissão e Equipe Técnica. Na medida do possível procurou-se manter na avaliação de cada eixo as mesmas pessoas que participaram das discussões desses temas durante a elaboração do PME, bem como durante as demais avaliações já realizadas.

Para divulgação dos resultados aos profissionais da educação, comunidade escolar e outras pessoas interessadas no acompanhamento da execução do PME, a Comissão optou pela forma de apresentação que segue, utilizando o quadro de análise das estratégias conforme indicação do MEC para descrição deste relatório anual.

Foi feita uma releitura e a análise seguindo a ordem cronológica das metas e estratégias, para cada meta analisada. Cada reunião culminou com o registro de atas relatando os trabalhos realizados e contendo assinatura das pessoas envolvidas no processo. Logo após, foram elaboradas as notas técnicas com intuito de registrar a análise de cada uma das 237 estratégias contidas no PME e promover mudanças no texto das metas e estratégias quando necessário.



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA**



Em caso de dúvidas ou falta de dados para avaliação das metas e estratégias, a Secretaria Municipal de Educação direcionou os trabalhos através de e-mails, ofícios, telefonemas e/ou buscou in loco as informações necessárias.

Para facilitar o acompanhamento da evolução das metas, foi criado o Banco de Dados através formulários, relatórios da Estatística do Resultado Final enviados pelas instituições de ensino públicas e particulares do município. Também foram utilizados dados do Censo populacional – 2010, Caderno de Subsídios elaborado e disponibilizado pelo IPARDES e SEED de 2021 e QEdú.org.br -. Dados do IDEB/INEP-2020.

Durante o Monitoramento ficou evidenciado a dificuldade na obtenção dos resultados mais próximos da realidade municipal, visto que os dados oficiais da população são do Censo Demográfico 2010 – IBGE. Através desta justificamos que não existe dados público municipal e anual suficientes ou divulgados para o cálculo dos indicadores propostos.

Para realizar o processo de monitoramento e avaliação do PME organizou-se uma agenda de Trabalho a fim de gerir os trabalhos da mesa coordenadora, bem como pautar os caminhos dados pela educação municipal no âmbito das metas e estratégias propostas. As equipes citadas acima foram convocadas a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, como mostra cronograma na agenda de monitoramento 2020, em anexo II.

O Monitoramento e Avaliação do PME de Ipiranga-Pr foi submetido a análise do Conselho Municipal de Educação- CME e, após a síntese das contribuições deste colegiado, o documento foi organizado para ser apresentado à sociedade por intermédio de Audiência Pública, a fim de ampliar o debate sobre as metas e estratégias, coletar contribuições e fazer ajustes posteriores no texto do Plano.

**2. METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OBSERVADAS
NO PERÍODO 01/10/2019 a 30/11/2020.**



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



I - Meta sobre Educação Infantil

Meta 01: Universalizar o atendimento escolar de 4 e 5 anos até 2016 e ampliar a oferta de Educação Infantil de modo a atender até 2022 a 50% da população de 0 a 3 anos.

Indicador Nº 1. A	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 4 e 5 ANOS QUE FREQUENTA A ESCOLA/ CRECHE		
	META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	
100%	DADO OFICIAL PARANÁ	73,5	Projeção Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2020) IPARDES
	DADO MUNICIPAL	90,2	Censo Escolar Educação Básica – 2020-INEP

Indicador Nº 1. B	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 0 e 3 ANOS QUE FREQUENTA A ESCOLA/ CRECHE		
	META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	
50%	DADO OFICIAL PARANÁ	14,2	Projeção Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2020) IPARDES
	DADO MUNICIPAL	20,1	Censo Escolar Educação Básica 2020-INEP



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



O Plano Municipal de Educação na Meta da Educação Infantil traz em seu diagnóstico a análise das 13(treze) estratégias correlatas, que dizem respeito ao atendimento dos educandos de 0 a 5 anos, onde foram 10 (oito) atingidas, sendo 1(uma) andamento e 2 (quatro) não atingidas.

Os dados oficiais analisados e apresentados referem-se ao ano de 2020, com base Projeção Populacional dos Municípios Paranaenses IPARDES- (revisão 2019) e Censo Escolar Educação Básica 2020-INEP

No indicador 1 A o município de Ipiranga, de acordo com as informações obtidas pelos IPARDES está atendendo 73,5 das crianças de 4 e 5 anos, e de acordo com Censo Escolar Educação Básica 2020, este percentual é de 90,2%, visto que desde 2016 a escolarização das crianças da faixa etária é obrigatória, é disponibilizado vagas em todas as escolas Educação Infantil do Município, não havendo lista de espera. Portanto, em relação as crianças de 4 e 5 anos, todas as famílias que tem procurado este atendimento junto a Secretaria Municipal de Educação ou Unidades Escolares tem a matrícula de seus filhos efetivadas.

Cabe mencionar que no município Ipiranga, os casos registrados de crianças nessa faixa etária da Educação Infantil que se encontram fora da escola, as instituições encaminham ao Conselho Tutelar para avaliação da situação e monitoramento da família. Não obstante, a Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Educação e órgãos de Assistência Social está em fase de implementação de um Programa de Busca Ativa, com vistas a identificar crianças e adolescentes que se encontram fora da escola, assim como quais são os motivos da exclusão/evasão escolar.

Com relação à população de crianças de 0 a 3 anos que frequenta em creche, o dado oficial Paranaense - IPARDES aponta para de 14,2% comparada a 20,1% do dado municipal do Censo Escolar Educação Básica 2020. Constatamos ainda que, de 2019 para 2020 houve uma ampliação de 4 % no atendimento às crianças da Educação Infantil de 0 a 3 anos apesar de tudo, não foi suficiente a para atender a demanda reprimida. Para tanto, estão sendo realizadas ações e estratégias, as quais continuarão nos próximos anos, visando o cumprimento total da meta em questão, ou seja, atender 50% da população desta faixa etária até o ano de 2025.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
1.1	Até 2022	Colaborar com a União e com Estado nos programas de expansão e melhoria das redes públicas de Educação Infantil, atendendo às peculiaridades locais e segundo padrão nacional de qualidade, com vistas a atender a demanda de atendimento de 4 e 5 anos até 2016 e, no mínimo, 50% da demanda por creche da rede até 2022.	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019	REALIZADA
1.2	Durante a vigência deste plano	Participar de programas e projetos em regime de colaboração com os demais entes federados, visando à expansão e melhoria da rede física de creche e pré-escola pública, arcando com a responsabilidade financeira, de no mínimo 25%, legalmente atribuída ao município.	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019	REALIZADA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



1.3	A PARTIR DE 2016	Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
1.4	Durante a vigência deste plano	Incentivar e oportunizar a formação continuada aos professores e demais profissionais da rede pública de Educação Infantil.	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019	REALIZADA
1.5	Durante a vigência deste plano	Assegurar o atendimento das crianças do campo na Educação Infantil, por meio de redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação das escolas e o deslocamento das crianças, segundo os critérios da Secretaria Municipal de Educação, de forma a atender as especificidades das comunidades rurais.	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019	REALIZADA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



1.6	Durante a vigência deste plano	Garantir o acesso à creche e pré-escola e a oferta de atendimento complementar aos educandos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a transversalidade da educação especial na EI.	L LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019	REALIZADA
1.7	Primeiro ano de vigência do plano	Estabelecer, no primeiro ano de vigência do plano, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creche.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
1.8	Durante a vigência do plano	Estabelecer parcerias e convênios com IES, com vistas a subsidiar a elaboração, acompanhamento e avaliação de projetos pedagógicos nas instituições de EI, em consonância com as diretrizes curriculares nacionais vigentes e normas estaduais e municipais.	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
	Durante a vigência deste plano	Assegurar a elaboração e difusão de orientações curriculares, formação		



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



1.9		de pessoal e produção de materiais com o objetivo de imbuir nas crianças o conhecimento, respeito e valorização da diversidade étnico-racial, compreendidos como requisito para seu desenvolvimento e preparo para o exercício da cidadania.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
1.10	Durante a vigência deste plano	Oportunizar, em colaboração com os outros entes federados, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga, possibilitando a relação computadores/crianças nas instituições de Educação Infantil, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação como mais um ambiente de aprendizagem.	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019	REALIZADA
1.11	Durante a vigência deste plano	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social,	NÃO SE APLICA	REALIZADA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



		saúde e proteção à infância.		
1.12	Durante a vigência deste plano	Assegurar o fornecimento de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional atendendo os padrões mínimos de infraestrutura definidos no Sistema Estadual de Ensino.	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019	REALIZADA
1.13	Durante a vigência deste plano	Estimular formas de participação da comunidade escolar e local na melhoria do funcionamento das instituições de educação Infantil e no enriquecimento das oportunidades educativas e dos recursos pedagógicos.	NÃO SE APLICA	ANDAMENTO

Ao analisar os dados do desenvolvimento da Meta 1 - Educação Infantil, constatou que as matrículas se encontram em expansão, atualmente possuímos 349 matrículas ativas, sendo distribuídas em oito nas instituições públicas : CMEI Evolução Saber (75), E.M. Prof.^a Anita Taborda Puglia (75), E.R.M Roberto Hecke(40), E.R.M de Avencal (28), E.R.M de São Braz (31), E.R.M de Canguera (21), E.R.M Indalécio Lemes Galvão (18) e E.M São José (71). O Município não possui demanda em lista de espera, salientamos que é assegurado o atendimento das crianças de 4 e 5 anos em todas as localidades rurais do município de Ipiranga, desta forma, estamos cumprindo **as estratégias 1.1 e 1.5**



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



Com relação expansão de demanda de 0 a 3 anos, referente a **estratégia 1.2**, **atende nos CMEIs** do município Madre Tereza de Calcutá (50) e Evolução do Saber (41) e prorrogou o convênio com o Colégio Sagrada Família com a concessão de 22 bolsas estudos para crianças de 0 a 3 anos com intuito de aumento da oferta do atendimento e melhoria da estrutura física, o município recebeu recursos para Construção da Creche/Pré escola – PAC – tipo 001, está 98,2 % de execução.

Nos períodos letivos de 2019 e 2020, de acordo com informações dadas pela equipe da SMEC foram realizadas Formação Continuada e de Aperfeiçoamento profissional aos gestores escolares e professores das instituições de Educação Infantil da rede sobre Base nacional Comum Curricular e no Referencial Curricular do Paraná de carga horária de 48 horas. Outra ação realizada neste período em regime de cooperação com o Estado do Paraná para o aprimoramento profissional intitulado de “Formação Conexão – Educação Infantil”, proposto nas hora-atividade com objetivo de trazer reflexões teóricas e encaminhamentos práticos para o desenvolvimento das atividades dos campos de experiências com carga horária de 32 horas. Desta forma, as Estratégias **1.4** e **1.8** estão sendo realizadas.

No que se refere à articulação as pesquisas acadêmicas com as propostas da Educação Infantil, além do estágio supervisionada dos acadêmicos das IES, a Secretaria Municipal de Educação Parceria com IES Universidade Estadual de Ponta Grossa através dos Projetos de Extensão: “Criança e seu fazer lúdico-pedagógico no espaço da casa” e “O corpo criança em tempos de isolamento social”, no entanto, nenhuma destas ações se atendem e cumprem a estratégia com a qual se relaciona.

De acordo com monitoramento, todas as crianças com deficiência, transtornos do espectro do autismo, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade e altas habilidades/superdotação tem o acesso assegurado à creche e pré-escola de estudantes, *não há lista de espera* para esta demanda. E quanto a fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar a estas crianças, apresenta avanços através da garantia de acompanhamento individual de monitor/ tutor e do atendimento especializado dos profissionais do Centro de Atendimento Educacional Especializado, portanto a estratégia 1.6 está sendo realizada.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



Considerando o Cadastro na Lista de Espera de Vaga para matrículas nos CMEIs conforme diretrizes normatizada no Decreto Municipal nº 35/2017, a estratégia 1.7 veem sendo cumprida visto é disponibilizado no site Oficial da Prefeitura através do Diário Oficial para consulta pública os registros das solicitações de vaga atualizada mês a mês. Para efetivação da estratégia, faz-se necessário investimento com recursos próprios e também programas, parcerias e emendas parlamentares ofertados pela União.

Em análise observou-se que para oferecer uma educação de qualidade com investimento na infraestrutura, caracterizada nas estratégias **1.9, 1.10, 1.12**, a Rede Municipal de Ensino mantém a adesão ao Plano de Ações Articuladas (PAR), e aos programas do SIMEC PAR: Programa Educação Conectada, para ampliar o acesso a rede mundial de computadores; PRO INFÂNCIA para Construção de uma nova creche, em fase de 98,2 % de execução.

Quanto a **estratégia 1.3**, até o momento *não está sendo atingida*, pois o Município não tem implantado instrumentos de avaliação institucional na Educação Infantil na rede municipal de ensino. Segue-se os Parâmetros Nacionais de Qualidade para Educação Infantil do MEC para estabelecer padrões de referência da qualidade dos serviços da Educação Infantil no que se refere à organização e funcionamento dos CMEIS e Pré escolas da rede.

II - Meta sobre Ensino Fundamental

Meta 02: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



Indicador Nº 2. A	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 6 A 14 ANOS QUE FREQUENTA OU QUE JÁ CONCLUIU O ENSINO FUNDAMENTAL (TAXA DE ESCOLARIZAÇÃO LÍQUIDA AJUSTADA)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL PARANÁ	91,2	Projeção Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2020) IPARDES
	DADO MUNICIPAL	80,2	Censo Escolar Educação Básica 2020-INEP

Indicador Nº 2. B	PERCENTUAL DE PESSOAS DE 16 ANOS COM PELO MENOS O ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
95%	DADO OFICIAL PARANÁ	---	Inviável sem dados público municipal e anual
	DADO MUNICIPAL	---	Inviável sem dados público municipal e anual

Ao analisarmos os indicadores desta meta constata-se que no indicador 2 A houve uma queda significativa no percentual da população de 6 a 14 anos que frequentam a escola, tendo em vista que o percentual de matrícula em 2019 era 91,2% passando para 80,2% em 2020, uma diferença que representa 11% no número de matrículas. Desta forma, o município tem que enfrentar o grande desafio e concentrar esforços no sentido



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA**



de garantir a oferta, o acesso, a permanência e a conclusão dos estudantes mais vulneráveis, de forma que, do ponto de vista da equidade, são os que mais precisam da escola, para que esta população conclua esta etapa na idade recomendada até o último ano de vigência desse PME.

Outro ponto em destaque nesta meta é o indicador 2B que ressalta a garantia de 95% dos estudantes concluíam na idade recomendada até último ano do PME, porém, há uma grande dificuldade na coleta de dados dessa população de 16 anos, com pelo menos o ensino fundamental concluído, o que dificultou o comparativo entre 2019 e 2020. Não há dado público municipal e anual que informe todas as pessoas com Ensino Fundamental concluído e que estejam dentro ou fora da escola.

A inexistência de dados mais atualizados impede uma reflexão mais aprofundada em relação a esse indicador, no entanto, é importante destacar que os micros indicadores de reprovação, abandono e, principalmente, a distorção série-idade no Ensino Fundamental, são de crucial importância para determinar que tal fluxo possa ser alcançado até 2025, no percentual de 95% pretendido. Em 2020, o percentual de alunos com distorção série-idade no ensino fundamental ficou em 5,7%, o qual se não for trabalhado, certamente dificultará que a meta possa ser alcançada. Portanto, nesta Meta 2 referente ao Ensino Fundamental, os indicadores não foram alcançados e ela não foi concluída, mas das 37 estratégias elaboradas para auxiliar a execução da meta, 22 realizadas, 10 em andamento e somente 5 não foram iniciadas até presente momento.

Os índices de rendimento escolar compreendem aprovação, reprovação e abandono. O cenário de 1º ao 5º ano, atendido pela rede municipal de ensino é positivo com relação à evasão, porém, em 2020 teve dois casos, em que não foi possível a localização das crianças, tanto pela escola e secretaria de educação.

A reprovação na rede municipal de ensino oscila para maior ou menor percentual de um ano para outro. Desta maneira, faz-se necessário continuar as ações efetivas de acompanhamento às dificuldades dos alunos, que devem ser trabalhadas quando constatadas, possibilitando a recuperação paralela (conteúdos e notas). É um desafio a ser superado diariamente, pois a reprovação incide diretamente na distorção idade-série.

A oferta de transporte escolar próprio e terceirizado garante o acesso e permanência das crianças e adolescentes de todas as comunidades que tenha demanda para esse



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA**



atendimento. Cabe destacar que o município tem uma vasta área territorial (926,138 km².), se comparado com a população existente. Sendo este um dos principais custos de manutenção da educação básica.

Entretanto, apesar do município ainda não atingir as porcentagens previstas para essa meta, o mesmo realizou diversas ações para ampliar a oferta de vagas no Ensino Fundamental, como: reordenamento de vagas, divulgação de período de matrículas, ampliação do atendimento do transporte escolar, melhoria na aquisição da merenda escolar, capacitação do corpo docente bem como a adesão em diversos Programas Estaduais e Federais voltados para esta modalidade.

Efetou-se alguns avanços, porém necessita-se de muitas melhorias na infraestrutura, principalmente em relação a: laboratório de informática, quadras poliesportivas, adequações arquitetônicas, equipamentos tecnológicos, reestruturar a rede elétrica e ponto de internet em algumas unidades escolares. Além disso, ampliar a rede de transporte escolar municipal por meio da assistência financeira junto ao FNDE/MEC. Nos anos de 2019 e 2020, todas as escolas tanto da rede estadual quanto municipal, revisaram e aperfeiçoaram seus Projetos Políticos Pedagógicos, de acordo com o novo Currículo de Referência Curricular do Paraná com Participação dos Membros do Conselho Escolar em observância com as Diretrizes Curriculares Nacionais e conforme instâncias de legislação, concepções, diretrizes e metas do PME e neles também foram apresentados todos os projetos, programas e plano de ação das escolas que serão trabalhados anualmente, inclusive os referentes ao meio ambiente, inclusão, diversidade cultural, indisciplina e violência.

A valorização dos profissionais da Educação do Município de Ipiranga constitui um dos princípios básicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação. Dentre as inúmeras ações desencadeadas para que esta valorização se efetive são ofertados vários cursos de capacitação ao longo desses anos com o principal objetivo de desenvolver competências que oriente, produzam e capacite o professor dentro da sala de aula.

Dentre elas destaca-se a parceria com o MEC/FNDE por meio do Plano de Ações Articuladas (PAR), no Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do MEC-SIMEC e o programa PMALFA) e para professores atuantes no ciclo de alfabetização.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



Diante dos dados apresentados, faz-se necessário aumentar os percentuais visando o cumprimento da meta, com um trabalho pedagógico voltado para a construção da aprendizagem significativa, o aumento da taxa de aprovação e diminuição dos índices de repetência, visando à conclusão do ensino fundamental na idade recomendada.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
2.1	Assegurar, a partir da aprovação deste Plano, a universalização do ensino fundamental, garantindo o acesso e a permanência de todas as crianças na escola, estabelecendo, de acordo com a necessidade para o atendimento da demanda, programas específicos, com a colaboração do Estado.	LDO LEI n° 2632 de 25/09/2019 PPA Lei n° 2502 de 19/10/2017 LOA LEI n° 2637 de 14/11/2019	REALIZADA
2.2	Promover a busca ativa de crianças e adolescentes que se encontram fora da escola, por bairro, residências ou locais de trabalho dos pais, em parceria com órgãos públicos de assistência social, Secretaria de Saúde, (especificamente com as ACS e demais profissionais) e de proteção à infância, adolescência e juventude, visando definir a demanda existente e estratégias para sua escolarização.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
2.3			



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



	<p>Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências nas escolas, garantindo ao estabelecimento condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em cooperação com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, Secretaria de Saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude.</p>	<p>RECURSOS FEDERAIS</p>	<p>REALIZADA</p>
<p>2.4</p>	<p>Assegurar a formação periódica dos gestores escolares (diretores, coordenadores e / pedagogos, equipes de apoio pedagógico e secretários escolares) no que se refere aos objetivos e procedimentos do acompanhamento da frequência escolar das crianças e adolescentes de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, fundamentando-a no marco dos direitos da criança e do adolescente e do direito à educação.</p>	<p>LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019</p> <p>PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017</p> <p>LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019</p>	<p>REALIZADA</p>
<p>2.5</p>	<p>Assegurar que, até o final da vigência deste Plano, a partir da aprovação do mesmo, todas as escolas</p>		



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



	<p>do ensino fundamental tenham:</p> <p>a) espaço interno com iluminação, insolação, ventilação, água potável, rede elétrica, esgotamento sanitário segurança e temperatura ambiente;</p> <p>b) instalações sanitárias e para higiene pessoal das crianças;</p> <p>c) espaços para esporte, recreação, biblioteca e serviço de merenda escolar;</p> <p>d) adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais;</p> <p>e) atualização e ampliação do acervo das bibliotecas.</p>	<p>LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019</p> <p>PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017</p> <p>LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019</p>	<p>EM ANDAMENTO</p>
<p>2.6</p>	<p>Assegurar que, até o final da vigência deste Plano, todas as escolas tenham:</p> <p>a) Mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;</p> <p>b) Telefone e serviço de reprodução e impressão de documentos oficiais e pedagógicos;</p> <p>c) Informática e equipamento multimídia para o ensino.</p>	<p>LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019</p> <p>PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017</p> <p>LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019</p>	<p>EM ANDAMENTO</p>
<p>2.7</p>	<p>Adaptar, durante a vigência deste Plano, gradativamente, todos os estabelecimentos de ensino fundamental, de modo a adequar a infraestrutura, principalmente para</p>		



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



	eliminar as barreiras arquitetônicas, permitindo um atendimento digno aos alunos com deficiência intelectual e física, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019	EM ANDAMENTTO
2.8	Viabilizar a melhoria da infraestrutura física das escolas, garantindo inclusive as condições para a utilização das tecnologias educacionais em multimídia, contemplando desde a construção física até os espaços especializados para atividades artístico-culturais, esportivas e recreativas.	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019	EM ANDAMENTO
2.9	Implementar e manter laboratórios de informática e acesso à internet, como instrumento avançado de pesquisa, informação e conhecimento, bem como, equipamentos multimídia, laboratório de ciências, bibliotecas, videotecas, brinquedotecas.	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019	EM ANDAMENTO
2.10	Viabilizar, com a colaboração do Estado e da União, a construção, gradativa de quadras de esportes cobertas nos estabelecimentos de ensino da rede municipal e estadual, garantindo a prática esportiva e o	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019	EM ANDAMNETO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



	desenvolvimento das atividades físicas dos alunos.		
2.11	Possibilitar a ampliação reforma e manutenção das escolas do ensino fundamental no campo, e na área urbana, através de parcerias com a União e Estado de forma a atender toda a demanda e a criação de novos espaços de prática esportiva e cultural.	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019	EM ANDAMNETO
2.12	Construir novas unidades escolares do ensino fundamental, no campo, para atender a demanda diagnosticada na localidade, conforme as leis vigentes do Ministério da Educação, em parceria com Estado e União.	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019	NÃO INICIADA
2.13	Construir novas unidades escolares do ensino fundamental, na área urbana, para atender à demanda da população de 6 a 14 anos, conforme as leis vigentes do Ministério da Educação-MEC, em parceria com Estado e União.	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019	NÃO INICIADA
2.14	Promover a participação da comunidade na gestão das escolas, criando e renovando os Conselhos Escolares ou órgãos equivalentes, para que todos assumam seu compromisso com o	NÃO SE APLICA	REALIZADA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



	desenvolvimento das crianças e jovens.		
2.15	Assegurar, durante a vigência deste Plano, a revisão permanente do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar das unidades escolares da rede municipal de ensino com observância das Diretrizes Curriculares Nacionais e da proposta curricular em vigência para o ensino fundamental.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
2.16	Assegurar, a partir da vigência deste Plano, a inclusão, no Projeto Político Pedagógico das unidades escolares da rede municipal de ensino, das especificidades próprias e necessárias ao atendimento aos alunos com deficiência intelectual, visual, auditivo e física-neuro motora, distúrbios funcionais específicos, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
2.17	Prever, após a aprovação deste Plano, que a Proposta Pedagógica das escolas da rede municipal de ensino, estabeleça conteúdos e ações para que ocorra o reconhecimento à diversidade cultural dos	NÃO SE APLICA	REALIZADA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



	diferentes grupos sociais presentes nas escolas públicas.		
2.18	Assegurar a revisão e o aperfeiçoamento das Propostas Pedagógicas, Planos de Estudos e Regimentos Escolares em consonância com as Diretrizes Nacionais e Estaduais e a realidade específica de cada escola, com a participação dos Conselhos Escolares, a fim de garantir a elevação progressiva do desempenho dos alunos nos sistemas de avaliação (SAEB-IDEB e ANA).	NÃO SE APLICA	REALIZADA
2.19	Assegurar, durante a vigência deste Plano, que a escolha do livro didático para as escolas da rede municipal, esteja em consonância com a proposta educacional do município e seja efetivada com participação das equipes pedagógicas e de todos os professores.	PNLD/FNDE	REALIZADA
2.20	Garantir, durante a vigência deste Plano, capacitação continuada aos professores da rede municipal de ensino, equipes pedagógicas, diretores e demais envolvidos no processo educacional, através de seminários, palestras, cursos, conferências, etc,	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019	REALIZADA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



	garantindo desta forma, a constante discussão sobre a prática educativa.		
2.21	Prever, durante a vigência deste Plano, aos alunos da rede municipal de ensino com deficiência intelectual e física, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, no processo de inclusão, atendimento especial, por meio de profissionais especializados, de forma itinerante, respeitando-se as peculiaridades das necessidades, em seus diferentes aspectos.	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019	REALIZADA
2.22	Promover, durante a vigência deste Plano, a participação dos membros dos órgãos colegiados, em cursos de capacitação, seminários e palestras com temas que tratem sobre o papel da comunidade na gestão democrática, cidadania e outros temas de interesse específico destes colegiados.	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019	REALIZADA
2.23	Garantir e ampliar, durante a vigência deste Plano, para a rede municipal de ensino, o trabalho de profissionais tais como: psicólogo, fonoaudiólogo, atendimento médico, fisioterapeuta, assistente social, nutricionista e	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019	EM ANDAMENTO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



	psicopedagogo e outras parcerias, por meio de um programa de orientação e apoio às famílias, aos professores e alunos inclusos.		
2.24	Regularizar, a partir da vigência deste Plano, o fluxo escolar, reduzindo as taxas de evasão e de repetência, por meio de projetos específicos de aceleração da aprendizagem e de recuperação paralela ao longo do curso, garantindo a efetiva aprendizagem sem perda da qualidade.	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019	NÃO INICIADA
2.25	Dar continuidade, ao sistema de avaliação criado para diagnosticar o nível de desempenho dos alunos da rede municipal de ensino e desenvolver ações direcionadas à superação das dificuldades apresentadas, com o objetivo de melhorar a qualidade do ensino.	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
2.26	Desenvolver, durante a vigência deste Plano, projetos específicos para a área ambiental, bem como fortalecer por meio de campanhas, palestras, conferências e debates, a necessidade da preservação do meio ambiente.	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019	REALIZADA
2.27			



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



	Assegurar, durante a vigência deste Plano, o fornecimento de material pedagógico adequado às necessidades do trabalho educacional das instituições de ensino da rede municipal.	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019	REALIZADA
2.28	Assegurar, durante a vigência deste Plano, na rede municipal de ensino, o atendimento aos alunos com defasagem no processo de aprendizagem, por meio de programas e/ou medidas de acompanhamento psicopedagógico e pedagógico.	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019	REALIZADA
2.29	Assegurar, durante a vigência deste Plano, o transporte escolar para os alunos que moram na área rural e área urbana, inclusive assessoramento de monitores em todos os veículos escolares de acordo com critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Programa Nacional do Transporte escolar do MEC (PNATE).	PNATE - PETE	REALIZADA
2.30	Garantir, durante a vigência deste Plano, o provimento da merenda escolar para a rede municipal de ensino, assegurando alimentação balanceada com produtos “in natura” e com	PNAE E RECURSO LIVRE	REALIZADA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



	acompanhamento de nutricionista.		
2.31	Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo.	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019	NÃO INICIADA
2.32	Disciplinar no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
2.33	Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019	EM ANDAMENTO
2.34	Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do	NÃO SE APLICA	REALIZADA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



	estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.		
2.35	Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
2.36	Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo às habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
2.37	Garantir avaliação diferenciada e adaptação curricular, durante a vigência deste Plano, aos alunos com deficiência intelectual, visual, auditivo e física-neuro motora, distúrbios funcionais específicos, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação da rede municipal de ensino, conforme rege o artº08 inciso III da Resolução CNE/CEB nº 02/09/2001.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



Com relação à **estratégia 2.1**, o setor pedagógico da SMEC realiza reuniões juntamente com a Equipe Diretiva de cada escola, anualmente, para apresentação destes dados e sistematização dos mesmos.

Observou-se que, as matrículas em Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais do município no período letivo de 2020 são de 1.985. Verificou-se também que a população neste período de 6 a 14 anos é de 2.472 crianças e adolescentes conforme dados levantados pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Desta forma, a taxa de atendimento a essa faixa etária atingiu ao percentual de 80,2 % dos alunos que concluem essa etapa de ensino de acordo com a Lei 11.274 de fevereiro de 2006.

Quanto à **estratégia 2.2**, observou-se que na Rede Municipal, Estadual e Particular de Educação o percentual de evasão escolar é praticamente 0,20%. Houve alguns casos de evasão que comprometeram a mesma nos últimos anos. No ano de 2020 a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipiranga, elaborou seu Plano de Busca Ativa Escolar para a Rede Municipal de Educação com apreciação do Conselho Escolar e Tribunal de Contas. Entretanto, o município necessita aderir ou criar um programa de Busca ativa Escolar para registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão.

Verificou-se que são executados projetos educacionais e sociais viáveis e compatíveis com a realidade do município, buscando parcerias com Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde, Escolas Estaduais, Municipais e Particulares, visando à frequência e a aprendizagem dos educandos.

Nas **estratégias 2.5, 2.7 e 2.8** estão sendo atingidas parcialmente. Entre as 15 escolas pesquisadas 20% ainda necessitam adequar os espaços físicos facilitando o acesso às pessoas portadoras de deficiências conforme a Lei nº 10.098/2000 que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção de acessibilidade. Diante do exposto acima, das respectivas mantenedoras. Uma das alternativas que se apresenta é o PDDE Acessibilidade, PDDE Campo programas do Ministério da Educação que contribui financeiramente para que as escolas construam seus espaços de acessibilidade seguindo a Resolução CD/FNDE Nº 32 de 02 de agosto 2013 - Guia de Orientações Operacionais Sobre Adequação e Benfeitoria na Infraestrutura Física dessas unidades Educacionais e Resolução CD/FNDE nº19 de 21 de maio de 2013 que dispõe sobre a destinação de



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



recursos financeiros para realizar adequações arquitetônicas nas Escolas Públicas das Redes Municipais, Estaduais com objetivo de favorecer a igualdade de condições de acesso e permanência dos alunos público alvo da Educação Especial, em suas sedes, assegurando o direito de todos os estudantes compartilharem os espaços comuns de aprendizagem.

Baseados nos dados acima conclui-se que estas estratégias não estão sendo atingida 100% e que a sua eficácia depende de investimentos das três esferas governamentais. Sugere-se então, a ampliar as parcerias com os entes federados para a ampliação e reforma dos prédios escolares de modo que funcionem com infraestrutura adequada atendendo as anormalidades de acessibilidade arquitetônica, mobiliária e equipamentos, na Comunicação e informação, nos transportes, conforme a necessidade da demanda e recursos disponíveis, cumprindo de acordo com o decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2009 que assegura às pessoas com deficiência o acesso ao sistema educacional inclusive em todos os níveis, em igualdade de condições com as demais pessoas na comunidade em que vivem e o Decreto nº 5.296 de 02/12/2004 à efetivação do direito à Educação das Pessoas com Deficiência.

Com relação às estratégias **2.6, 2.8 e 2.9** atingidas parcialmente, pois, na maioria das escolas de ensino fundamental I e II são encontrados desafios no que se refere à velocidade de conexão da internet, a incompatibilidade nas instalações elétricas, a manutenção dos equipamentos tecnológicos, bem como recursos humanos e formação específica para atuar na área. Contudo em 2018, o município e o estado fizeram adesão ao Programa Educação Conectada, o qual tem como objetivo apoiar as escolas no acesso à internet de alta velocidade e fomentar o uso pedagógico de tecnologias digitais na Educação Básica.

Quanto às estratégias **2.10 e 2.11** estão sendo atingida gradativamente de acordo com as exigências mínimas de infraestrutura do MEC e CNE a Prefeitura Municipal de Ipiranga e Rede Estadual estão assegurando estes novos espaços de prática esportiva e cultural para o funcionamento adequado das Instituições de Ensino, de forma a atender todas as crianças, inclusive as com necessidades educacionais especiais.

Já as estratégias **2.12 e 2.13** não foram realizadas. Constatou-se a necessidade de um novo prédio escolar no campo para o atendimento à demanda do ensino fundamental



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



no campo. Essa solicitação foi feita no PAR (Plano de Ações Articuladas) por intermédio do Programa de Reestruturação da Rede Física da Educação Básica – Construção Escolas Ensino Fundamental – Rural. O município está aguardando a análise da proposta de construção da unidade escolar pelo FNDE/MEC.

Conforme informações repassadas pela equipe da SMEC, foi solicitado via PAR, a construção de uma nova unidade escolar na zona urbana, por meio da assistência financeira do FNDE/MEC, com projeto arquitetônico, onde o município está aguardando a análise da proposta de construção da unidade escolar pelo FNDE/MEC.

Nos anos de 2019 e 2020, todas as escolas tanto da rede estadual quanto municipal, revisaram e aperfeiçoaram seus Projeto Político Pedagógico e Proposta Pedagógica Curricular de acordo com o novo Currículo de Referência Curricular do Paraná com Participação dos Membros do Conselho Escolar em observância com as Diretrizes Curriculares Nacionais e conforme instâncias de legislação, concepções, diretrizes e metas do PME e neles também foram apresentados todos os projetos, programas e plano de ação das escolas que serão trabalhados anualmente, inclusive os referentes ao meio ambiente, diversidade cultural, inclusão, indisciplina e violência, previsto nas estratégias **2.15, 2.16, 2.17, 2.18 e 2.26**.

Observou-se através de questionário que a coordenação pedagógica da SMEC (Secretaria Municipal de Educação e Cultura) viabiliza a realização de eventos direcionados a uma rede de 210 profissionais efetivos do sistema público municipal. Professores, diretores, pedagogos, secretários, merendeiras e auxiliares de serviços gerais são os profissionais que compõem o nosso público alvo. Atualizar com formações de 2019 e 2020. Também são ofertados cursos para representantes da comunidade escolar, APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários) e Conselheiros Municipais. Portanto, a **estratégia 2.20** atingida anualmente.

No que se refere à **estratégia 2.22**, a qual descreve em promover e estimular permanentemente a criação e o fortalecimento das APMFs em todas as escolas municipais e estaduais, bem como a capacitação de seus membros. As escolas da Rede Municipal de Ensino de Ipiranga, todas possuem APMFs legalizadas conforme dados repassados pelas instituições de ensino. Contudo, devido à faixa etária dos alunos não possuem Grêmios Estudantis. Quanto à Rede Estadual de Ensino, todos os colégios possuem APMFs e



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



Grêmios Estudantis previstos em seus Regimento Escolar e Propostas Pedagógicas, respeitando e cumprindo as orientações da SEED.

Através do programa Formação pela Escola foram realizadas capacitações para os conselheiros, porem com pouca adesão. Observou-se que as escolas da rede municipal em 100% contam com a participação representativa-democrática na comunidade escolar, na gestão educacional no âmbito pedagógico, administrativo/financeiro e gestão de pessoas, por meio das APMFs e conselhos. Portanto estratégia atingida.

Com relação à **estratégia 2.23** a criação do CAEE- Centro de Atendimento Educacional Especializado em 2012, mantido pela Prefeitura Municipal de Ipiranga em parceria com o governo federal, foi um grande avanço no atendimento especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação. Embora existam profissionais especializados as demandas é maior que a oferta. Outra questão relevante é o tempo de duração na fila de espera, haja vista as necessidades emergenciais, pois tratamos de atendimento de saúde e aprendizagem em crianças e adolescentes. Sendo assim, estratégia atingida parcialmente.

Não existe políticas específicas e implementadas para a correção de fluxo escolar na rede municipal de ensino visando à conclusão da etapa na idade recomendada. Contudo, todas as unidades escolares ofertam a recuperação paralela conforme consta no Regimento Escolar. Portanto, a **estratégia 2.24** não atingida, pois necessita de elaboração de projetos e estratégias de incentivo garantindo uma aprendizagem de maior qualidade realizada pelas escolas da rede municipal e estadual.

A **estratégia 2.25**, a qual menciona sobre o sistema de avaliação criado para diagnosticar o nível de desempenho dos alunos na rede municipal de ensino e desenvolver ações direcionadas à superação das dificuldades apresentadas, com objetivo de melhorar a qualidade do ensino. A Secretaria Municipal de Educação implantou uma proposta de alfabetização nomeada “**DESAFIOS DO APRENDER**” baseada no Método Fônico e no Método Sodr  de alfabetiza o; vinculados a Proposta do Pacto de Alfabetiza o.

A ideia   levar a crian a a vivenciar a leitura e a escrita com atividades interessantes e prazerosas para que a aprendizagem aconte a de maneira ativa, o estudante atrav s da estimula o adequada do professor ter  a oportunidade de aprender. Com o



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



objetivo de ter todos os alunos até 8 (oito) anos sabendo ler e escrever no fim do 2º ano, acompanhado de uma avaliação externa própria da rede, como base para decidir políticas públicas de gestores e professores e atendimento pedagógicos e administrativos da escola. A SMEC também utiliza os dados das avaliações externas para subsidiar suas ações pedagógicas das unidades escolares municipais, como: ANA, PROVA BRASIL, PROVA PARANÁ E AVALIAÇÃO DE FLUÊNCIA NO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO.

A **estratégia 2.28** está sendo atingida, favorecendo todos os alunos da rede municipal de ensino, conforme prevê as leis vigentes como: e Constituição Federal de 88 em seus Art. 3º, inciso IV; Art.º 205; Art.º 206 inciso I; Art.º208; ECA lei 8069/90 em seu Art.º 65; LDB 9394/96 Art.º 37, 58 e 59; Declaração Salamanca 1994; Resolução CNE/CEB nº 02/2001; Convenção Guatemala 1999; Decreto nº 3956/2001.

Com base em dados repassados em formulários de pesquisas as unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação, o município fornece a 100% dos estudantes transporte escolar, conforme diagnóstico da rede. Entretanto, percebe-se a necessidade dos monitores nos ônibus, principalmente, aos alunos da modalidade Educação Infantil 4 e 5 anos.

Para a Educação Especial há a necessidade da aquisição de veículos adaptados atendendo os requisitos de conforto e segurança e de acessibilidade. Esta estratégia está sendo parcialmente atingida no que diz respeito à segurança acessibilidade.

Sugere-se a melhoria das condições da oferta do transporte escolar procurando atender a demanda dos estudantes da rede pública de Ensino (Estadual e Municipal), em conformidade com as leis vigentes priorizando o atendimento às crianças da Educação Infantil e Educação Especial. Ampliar a rede de transporte municipal, por meio da assistência financeira do FNDE/MEC. via Plano de Ações Articuladas para que se cumpra o objetivo da **estratégia 2.29** de Ensino Fundamental com qualidade.

Quanto à **estratégia 2.31**, as Escolas do Município ainda necessitam de recursos tecnológicos que possibilitem a articulação do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário. Todavia, segundo a SMEC, está sendo incorporada nos projetos políticos pedagógicos a tecnologia no ensino de todas as disciplinas, pois, é necessário construir uma proposta pedagógica e oferecer formação aos professores envolvendo a proposta metodológica com a utilização das tecnologias educacionais.



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA**



Até o momento está sendo cumprida parcialmente esta estratégia, devido aos recursos financeiros e espaços físicos, não há suporte suficiente de Banda Larga ainda em todas as unidades escolares do município, bem como necessita reestruturar a rede elétrica e o ponto de internet em todas as escolas da rede municipal para estar totalmente adequada para o funcionamento das mesmas. Contudo em 2018, o município e o estado fizeram adesão ao Programa Educação Conectada, o qual tem como objetivo apoiar as escolas no acesso à internet de alta velocidade e fomentar o uso pedagógico de tecnologias digitais na Educação Básica. Entretanto, ainda necessita ainda ampliar e equipar, sempre que necessário e a partir da disponibilidade financeira do município, as escolas do campo com recursos tecnológicos.

Sugere-se também o município estabelecer parcerias para ofertar formação continuada em tecnologias educacionais para os professores do campo.

Na **estratégia 2.37**, de acordo com a entrevista realizada com a equipe da Secretaria Municipal de Educação, constatou-se que na rede Municipal de ensino não possuímos avaliação diferenciada para os alunos inclusos, nem aos que frequentam o Programa Sala de Recursos Multifuncional. O que tem se aplicado no município são as provas de avaliação externa como: ANA, PROVINHA BRASIL E SAEB (Prova Brasil). Em consonância com o art.8º, inciso III da Resolução CNE/CEB nº 02/09/01, Constituição Federal 88 art.208, LDB art.4, ECA nos art. 53 e 54, percebe-se que esta estratégia não está sendo cumprida. Indica-se que a partir do ano letivo de 2018 será implantado uma normativa que contemple a avaliação diferenciada e adaptação curricular nível municipal.

III - Meta sobre Ensino Médio

Meta 03: Colaborar com o Estado para a universalização, até 2016, do atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



Indicador N° 3.A	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS QUE FREQUENTA A ESCOLA OU JÁ CONCLUIU A EDUCAÇÃO BÁSICA		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL PARANÁ	80,7 %	Projeção Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2020) IPARDES
	DADO MUNICIPAL	77,0 %	Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura/ Censo Escolar Educação Básica – 2020 - INEP

Indicador N° 3. B	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS QUE FREQUENTA O ENSINO MÉDIO OU POSSUI EDUCAÇÃO BÁSICA COMPLETA		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
85%	DADO OFICIAL PARANÁ	53,1 %	Projeção Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2020) IPARDES
	DADO MUNICIPAL	50,5 %	Censo Escolar Educação Básica – 2020 - INEP

Baseados na Projeção Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2019) IPARDES o município conta com 80,7 % como percentual da população de 15 a 17 anos



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA**



que frequenta a escola ou já concluiu a Educação Básica e 53,1% que frequenta o ensino médio ou possui Educação Básica.

O município não conseguiu cumprir o indicador 3A que prevê 100% da população de 15 a 17 anos frequentando o ensino médio até 2.025. Atualmente o índice alcançado é de 77% dos concluintes da Educação Básica de acordo com os dados do Censo Escolar Educação Básica – 2020 – INEP, apresentando uma diferença de 23% para atingir a meta.

O indicador 3B mostra que o município não alcançou o índice projetado para o período, necessitando elevar a taxa líquida de matrícula no ensino fundamental em mais 34,5%. alcançar a meta prevista do período e para alcançar a meta de 85% até 2.025.

Cabe destacar que não há como afirmar categoricamente se a demanda da população dos 15 aos 17 anos está universalizada (Indicador 3A), porém, há plenas condições para que alunos nessa idade tenham acesso a este nível de formação, tanto em escola local quanto regional, bem como lhes é oferecido transporte escolar municipal gratuito.

A meta 3, dependerá do esforço coletivo para que os micros indicadores de distorção no ensino médio possam ser reduzidos, caso contrário será muito difícil atingi-lo. Até mesmo porque, a distorção série-idade no ensino médio ficou em 1,15% e evasão escolar 16,29% em 2020, conforme Censo Escolar de Educação Básica - 2020 -INEP.

A situação educacional dos adolescentes de 15 a 17 anos revela uma realidade ainda desafiadora para o município de Ipiranga, pois há um grande número de alunos que não frequentam o ano escolar adequado. O enfrentamento à distorção idade-série e à evasão escolar é essencial para que haja avanço na pauta por um ensino médio mais qualificado, em consonância com as demandas dos adolescentes e ao seu desenvolvimento integral, um esforço que, certamente, chama à responsabilidade das diversas esferas da sociedade.

Quanto à oferta do Ensino Médio diurno e noturno juntamente com a Superintendência Regional de Ensino e Secretaria Estadual de Educação, observando a distribuição territorial das escolas de Ensino Médio, de forma a atender toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos alunos, foi constatado que todas as instituições de Ensino da Rede Estadual e Privada do Município ofertam a modalidade Ensino Médio.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



A competência de atendimento deste nível de ensino é do Estado, conforme prevê Artigo 10 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, os estados incumbir-se-ão de: VI - assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio a todos que o demandarem, respeitado o disposto no art. 38 desta Lei; dessa forma, não há investimentos aplicados nem previstos nas estratégias pelo município em relação a essas estratégias.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/ NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
3.1	Participar da consulta pública a ser elaborada pelo Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os entes federados, sobre proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum.	RECURSOS DO ESTADO	REALIZADA
3.2	Colaborar com a União e o Estado na implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio.	RECURSOS DO ESTADO	REALIZADA
3.3	Colaborar com o Estado	RECURSOS DO ESTADO	



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



	para a garantia da fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar.		EM ANDAMENTO
3.4	Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.	RECURSOS DO ESTADO	NÃO INICIADA
3.5	Colaborar com o Estado na garantia ao acesso as Escolas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência.	RECURSOS DO ESTADO	EM ANDAMENTO
3.6	Articular o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários	RECURSOS DO ESTADO	



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



	(as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude.		REALIZADA
3.7	Colaborar com a promoção da busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.	RECURSOS DO ESTADO	REALIZADA
3.8	Buscar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.	RECURSOS DO ESTADO	NÃO INICIADA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



3.9	Colaborar com o redimensionamento da oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as).	RECURSOS DO ESTADO	REALIZADA
3.10	Apoiar o desenvolvimento de formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
3.11	Participar na implementação de políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.	RECURSOS DO ESTADO	REALIZADA
3.12	Encorajar a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.	RECURSOS DO ESTADO	NÃO INICIADA

Com relação **estratégia 3.4**, constatou-se através de questionários que a estratégia não está sendo atingida devido à infraestrutura física e falta de recursos humanos nas



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



instituições de ensino da rede estadual. Sugere-se implantar, programa de correção de fluxo de acordo com a demanda existente. Realizar, levantamento dos alunos com distorção idade/série do ensino Fundamental e ofertar estudos complementares em contraturno, quando necessário.

Das quatro unidades de ensino da Rede Estadual do município, somente 01 oferta o Ensino Técnico Profissionalizante, desvinculado do Ensino Médio. No entanto, a maioria destes cursos está voltada para realidade urbana, não contemplando a peculiaridades das populações do campo.

Elaborar, a partir de 2021, projeto que demonstre as reais necessidades do Município e encaminhar à Secretaria Estadual de Educação de modo que esta possa rever os cursos ofertados em Ipiranga. As instituições que ofertam Ensino Médio necessitam propor ao Estado que a partir de 2021, estabeleça parcerias com órgãos como SENAC, SENAR, Sindicatos Rurais para promoção de cursos que atendam esta demanda para atingir com êxito a **estratégia 3.5**.

A **Estratégia 3.8** Em Ipiranga, não há nenhuma política estabelecida na Assistência Social que tenha por objetivo fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17anos.

Das 12 estratégias previstas nesta meta se encontram em andamento 2 e 7 estão sendo realizadas e 3 não iniciadas.

IV - Meta sobre Educação Especial/Inclusiva

Meta 04: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



Indicador Nº 4. A	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 4 A 17 ANOS COM DEFICIÊNCIA QUE FREQUENTA A ESCOLA		
META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR		
100%	DADO OFICIAL	---	Inviável sem dados público municipal e anual
	DADO MUNICIPAL	---	Inviável sem dados público municipal e anual

Indicador Nº 4. B	PERCENTUAL DE ALUNOS DE IDADE COM DEFICIÊNCIA, TGD, ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO QUE ESTUDAM EM CLASSES COMUNS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR		
100%	DADO OFICIAL PARANÁ	65,3 %	Projeção Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2019) IPARDES
	DADO MUNICIPAL	39,5 %	Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura/ Censo Escolar Educação Básica 2020



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



Indicador Nº 4. C	PERCENTUAL DE MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DE ALUNOS DE 4 A 17 ANOS DE IDADE COM DEFICIÊNCIA, TGD, ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO QUE RECEBEM ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO		
	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
100%	DADO OFICIAL PARANÁ	22,5 %	Projeção Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2020) IPARDES
	DADO MUNICIPAL	39,5 %	Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura/ Censo Escolar Educação Básica 2020

De acordo com censo escolar do ano letivo de 2020, os estudantes da Educação Básica são contabilizados adequadamente, garantidos em matrículas em programas na Educação Especial, oferecidas na Rede Regular de ensino, sendo: 204 alunos matriculados em programa de Sala de Recursos Multifuncional Tipo I, Sala de Recursos Multifuncional tipo II DV sendo: 05 tanto na Rede municipal como Estadual e 12 em Classe Especial.

Conforme censo escolar há 113 alunos matriculados em educação básica, ensino fundamental e em entidade filantrópica sem fins lucrativos, conveniadas com o poder Público estadual e municipal.

Estratégia atingida parcialmente apenas uma Escola Estadual não oferece nenhum Programa de Educação Especial sendo: Escola Estadual Luiz de Jesus Correia na Zona Rural.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/
-------------	-------------------------	-------------------------	-----------------------



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



			NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
4.1	<p>Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007.</p>	<p>LOA LEI n° 2445 de 14/12/16 PPA Lei n°. 2239 de 10/12/13 LDO LEI n° 2438 de 05/10/16 Lei no 11.494/2007 FUNDEB</p>	<p>EM ANDAMENTO</p>
	<p>Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas</p>	<p>LDO LEI n° 2632 de 25/09/2019</p>	



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



4.2	famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.	PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019	EM ANDAMENTO
4.3	Promover, no prazo de vigência deste PME, programas de prevenção de deficiências, juntamente com a educação infantil do município para que se estabeleça uma política de redução de alunos com necessidades especiais.	LOA LEI nº 2445 de 14/12/16 PPA Lei nº.2239 de 10/12/13 LDO LEI nº 2438 de 05/10/16	REALIZADA
4.4	Implantar e manter ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo.	LOA LEI nº 2445 de 14/12/16 PPA Lei nº.2239 de 10/12/13 LDO LEI nº 2438 de 05/10/16	REALIZADA
	Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos		



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



4.5	ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e distúrbios funcionais específicos matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno.	LOA LEI nº 2445 de 14/12/16 PPA Lei nº.2239 de 10/12/13 LDO LEI nº 2438 de 05/10/16	REALIZADA
4.6	Manter o centro de Atendimento educacional especializado para apoio a educação básica visando a melhoria da aprendizagem dos alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, distúrbios funcionais específicos e altas habilidades ou superdotação, através do atendimento individualizado e assessoria dos profissionais como: assistência social, pedagogia, psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia e área médica.	LOA LEI nº 2445 de 14/12/16 PPA Lei nº.2239 de 10/12/13 LDO LEI nº 2438 de 05/10/16	REALIZADA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



4.7	Ampliar durante a vigência desse plano os atendimentos especializados no Centro de Atendimento Educacional Especializado, estabelecendo parcerias com a área de saúde, educação e órgãos não governamentais.	LOA LEI nº 2445 de 14/12/16 PPA Lei nº.2239 de 10/12/13 LDO LEI nº 2438 de 05/10/16	REALIZADA
4.8	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento dos alunos matriculados na educação infantil, através do programa de Triagem dos alunos, favorecendo o pleno desenvolvimento da criança, articulados com profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação infantil com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	LOA LEI nº 2445 de 14/12/16 PPA Lei nº.2239 de 10/12/13 LDO LEI nº 2438 de 05/10/16	EM ANDAMENTO
	Manter e ampliar programas suplementares que promovam a		



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



4.9	acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com deficiência intelectual, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	LOA LEI nº 2445 de 14/12/16 PPA Lei nº.2239 de 10/12/13 LDO LEI nº 2438 de 05/10/16	EM ANDAMENTO
4.10	Viabilizar, durante a vigência deste Plano, a acessibilidade, com eliminação de barreiras arquitetônicas nas instalações, no mobiliário e nos equipamentos das unidades escolares da rede municipal de ensino, para que estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes, assegurando as condições específicas para o acesso	LOA LEI nº 2445 de 14/12/16 PPA Lei nº.2239 de 10/12/13 LDO LEI nº 2438 de 05/10/16	EM ANDAMENTO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



	e a permanência, com sucesso, das pessoas com necessidades educativas especiais.		
4.11	Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva nas escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos artigos 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos.	LOA LEI nº 2445 de 14/12/16 PPA Lei nº.2239 de 10/12/13 LDO LEI nº 2438 de 05/10/16	REALIZADA
4.12	Assegurar o serviço de Avaliação Psicoeducacional, juntamente com contexto escolar.	LOA LEI nº 2445 de 14/12/16 PPA Lei nº.2239 de 10/12/13 LDO LEI nº 2438 de 05/10/16	REALIZADA
	Garantir a oferta de educação inclusiva,		



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



4.13	vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado; permitindo que a família opte pela Escola inclusiva ou Escola na modalidade de educação especial.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
4.14	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, distúrbios funcionais específicos e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para	NÃO SE APLICA	REALIZADA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



	<p>o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.</p>		
4.15	<p>Promover capacitações voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.</p>	<p>LOA LEI nº 2445 de 14/12/16 PPA Lei nº.2239 de 10/12/13 LDO LEI nº 2438 de 05/10/16</p>	<p>REALIZADA</p>
4.16	<p>Assegurar, durante a vigência deste Plano, a aquisição e/ou elaboração de material didático-escolar específico para o atendimento dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.</p>	<p>LOA LEI nº 2445 de 14/12/16 PPA Lei nº.2239 de 10/12/13 LDO LEI nº 2438 de 05/10/16</p>	<p>REALIZADA</p>



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



<p>4.17</p>	<p>Fomentar o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, distúrbios funcionais específicos e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado.</p>	<p>NÃO SE APLICA</p>	<p>NÃO INICIADA</p>
<p>4.18</p>	<p>Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização</p>	<p>NÃO SE APLICA</p>	<p>EM ANDAMENTO</p>



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



	obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.		
4.19	Articular, a partir da vigência deste Plano, as ações de educação especial e estabelecer mecanismos de cooperação com a política de educação para o trabalho, em parceria com organizações governamentais e não governamentais, para o desenvolvimento de programas de qualificação profissional para alunos especiais, promovendo sua colocação no mercado de trabalho.	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
4.20	Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou	LOA LEI n° 2445 de 14/12/16 PPA Lei n°.2239 de 10/12/13 LDO LEI n° 2438 de 05/10/16	REALIZADA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



	auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdo-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues.		
4.21	Assegurar e ampliar, durante a vigência deste Plano, o apoio técnico e financeiro por meio do convênio firmado com a Escola Especial e/ou outras instituições que atendam alunos com necessidades educacionais especiais.	LOA LEI nº 2445 de 14/12/16 PPA Lei nº.2239 de 10/12/13 LDO LEI nº 2438 de 05/10/16	REALIZADA
4.22	Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino.	LOA LEI nº 2445 de 14/12/16 PPA Lei nº.2239 de 10/12/13 LDO LEI nº 2438 de 05/10/16	REALIZADA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



4.23	Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
4.24	Assegurar flexibilização e adaptações curriculares, que consideram o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, metodologias de ensino e recursos didáticos diferenciados, e processos de avaliação adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019	REALIZADA
4.25	Manter um banco de dados atualizado visando identificar o índice de atendimento, a manutenção e o desenvolvimento das atividades de Educação Inclusiva na Rede Municipal de Ensino.	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



A estratégia **4.1** em andamento devido uma Escola Estadual não oferecer Sala de Recursos. Escola Luiz de Jesus Correia na Zona Rural.

Estratégia **4.2** Desde o ano de 1990 o município através da entidade filantrópica sem fins lucrativos Apae de Ipiranga, promove ações preventivas como: atendimento de bebês de auto risco, programas de informações a comunitárias, tornando- se assim um órgão de triagem e avaliação do município. Em 2000 estabelecem uma parceria Apae junto com a Secretaria Municipal de Educação a favor da inclusão, tendo como objetivo: fortalecimento e ações em conjunto com intuito de envidar esforços a favor da prevenção de deficiências dando oportunidade de matrícula as crianças de 0 a 3 anos que apresentam algum tipo de deficiência.

Atualmente os alunos de 0 a 2 anos com deficiência matriculados na rede regular de ensino em Centros de Educação Infantil estão sendo atendidos 4 alunos pelo Centro de Atendimento Educacional Especializado.

Na Instituição Filantrópica também são atendidos 3 alunos De acordo com a disposição da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e os dados mencionados acima há atendimento as crianças de 0 a 3 anos com deficiência e com transtornos globais de desenvolvimento. Atualmente há um controle junto á área de saúde que encaminha esta clientela para avaliação na Instituição, através das agentes comunitárias e Posto de Saúde (PSF). Sendo possível identificar mais precocemente as crianças. A Intuição atende não só nos programas, mas também nos atendimentos individuais.

Estratégia atingida parcialmente, necessitando de dados oficiais dentro da saúde, também em alguns casos de deficiências não identificados pelas agentes ou clinico geral que serão detectadas em período escolar.

Com relação à **estratégia 4.3**, a mesma esta sendo atingida, pois desde 1990 segundo dados da Secretaria de Educação setor de Educação Especial há no município uma política pública voltada para a prevenção de deficiências a fim de estabelecer uma



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



redução de alunos com necessidades especiais, através de palestras, folders explicativos, campanhas, etc.

Em 2010 foi implantado a Avaliação Diagnóstica Psicoeducacional utilizando sistema de Triagem Pré Escolar (PSS), como instrumento de avaliação e triagem na Educação Infantil, faixa etária de 4 e 5 anos do município. Segundo esta estatística é possível verificar já no início do ano letivo crianças que apresentam dificuldade em alguma área específica, permitindo que o professor regente elabore atividades para sanar esta defasagem, sendo que toda a equipe tem um olhar diferenciado com o objetivo de prevenir a incidência de alunos com necessidades especiais. Anualmente são realizadas as atividades acima até o período de 2020.

A **estratégia 4.4**, a partir 1997 o município preocupou-se em criar e manter Sala de Recursos Multifuncionais tanto nas escolas urbanas e rurais. Atualmente há três escolas que oferecem o Programa Sala de Recursos Multifuncionais na zona urbana e 6 na zona rural. Sendo que nas escolas que não tem o programa, os alunos diagnosticados são encaminhados para a escola mais próxima de sua moradia.

Os professores têm formação continuada através de: semana pedagógica, encontros pedagógicos, grupo de estudos, oficinas, palestras, formação e ação tanto na rede municipal como na estadual. Além disso, orientações permanentes para professores que atuam no atendimento educacional especializado.

De acordo com dados da Secretaria de Educação do Município no setor de Educação Especial, considerando: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional N° 9394/96; o Decreto Federal N° 7611, de 17 de novembro de 2011; o município contempla Salas de Recursos Multifuncionais de acordo com dados acima. Sendo assim, a estratégia está sendo cumprida totalmente.

Na **estratégia 4.5**, segundo dados do censo escolar e do SERE (Sistema Estadual de Registro Escolar) da Rede Pública de Ensino, os alunos que são identificados por meio de avaliação psicoeducacional são matriculados nos programas: Classe Especial, Programa Sala de Recursos Multifuncionais, Escola de Educação Básica na Modalidade



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



Educação Especial ou serviço especializado conforme o laudo específico de cada um, contribuindo para o fortalecimento do processo de inclusão educacional nas classes comuns de ensino. Conclui-se que a estratégia está sendo atingida totalmente.

A **estratégia 4.6**, segundo dados da Secretaria de Educação setor de Educação Especial em 2005, foi criada a rede de apoio através do CAEE (Centro de Atendimento Educacional Especializado, com atendimento de: Fisioterapeuta, Psicóloga, Fonoaudióloga, Terapeuta Ocupacional, Psicopedagoga, Assistente Social e Neuropediatra, totalizando 1.095 procedimentos mensais.

Além dos procedimentos são realizadas avaliações psicoeducacionais mensais aproximadamente. Outras ações comunitárias como: palestras de prevenção de deficiências para a Zona Urbana e Rural, programas educacionais e informativos para os pais. Ações educativas como: formação continuada para professores, acompanhamento dos avanços dos alunos assistidos pelos programas, conselhos de Classes, reuniões e relatórios. Também ação preventiva através de triagem pré-escolar.

No momento devido a grande demanda de alunos aguardando vaga, foi ampliado o número de técnicos para minimizar a demanda anterior. Meta realizada.

A **estratégia 4.7** Houve contratação de profissionais o que minimizará a demanda de alunos existente aguardando vaga.

Quanto à **estratégia 4.8**, de acordo com dados levantados na Secretaria de Educação no setor de Educação Especial os alunos matriculados na educação infantil recebem acompanhamento e monitoramento, através do programa de Triagem (PSS), favorecendo o pleno desenvolvimento das crianças. Também recebem atendimento da Equipe Multidisciplinar quando há necessidade de um acompanhamento individualizado.

Em parceria com a Instituição não governamental- Apae, através da Escola Zilda Arns há a possibilidade de um atendimento em contra turno para superação dos atrasos no desenvolvimento psicomotor e da linguagem. Segundo questionário respondido pelas escolas atualmente 09 (nove) crianças fazem acompanhamento psicopedagógico. Em



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



atendimento com os especialistas são 25 crianças. Sendo necessário ampliar o número destes atendimentos.

.Em relação à **estratégia 4.9**, segundo dados da Secretaria de Educação setor de Educação Especial são parcialmente garantidos o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica e oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva.

Os dados revelam que seis escolas do município tem Sala de Recursos. As salas têm como principal objetivo apoiar o sistema de ensino, com vistas a complementar a escolarização de aluno que apresentam deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, matriculados na rede pública de ensino. Essas escolas foram contempladas com projetos para adequação arquitetônica, possuem ainda materiais didáticos de acessibilidade, recursos pedagógicos específicos adaptados, equipamentos tecnológicos e mobiliários.

Houve ampliação de um transporte coletivo adaptado, porém precisa de muito reparo. A estratégia está sendo atingida parcialmente destacando a necessidade de adequação arquitetônica na Educação Infantil: Escola Rural Municipal de São Braz e Colégio Estadual do Campo Henrique Denck. Necessita-se a ampliação da frota escolar com ônibus adaptado.

A **estratégia 4.10** refere-se à acessibilidade, com eliminação de barreiras arquitetônicas nas instalações, no mobiliário e nos equipamentos das unidades escolares da rede municipal de ensino, para que estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes, assegurando as condições específicas para o acesso e a permanência, com sucesso, das pessoas com necessidades educativas especiais. Neste sentido esta sendo atingida parcialmente, houve melhoras neste aspecto, porém em porcentagem de 20% ainda não estão com desempenho satisfatório, havendo necessidade de adaptar duas escolas do ensino regular.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



Conforme dados levantados na Secretaria Municipal de Educação no Setor de Educação Especial a **estratégia 4.17** Meta não atingida. E ainda de acordo com os dados obtidos no setor de Educação Especial do Município não há iniciativas por parte dos educadores em desenvolver pesquisa financeira, apenas apoio técnico que requeiram medidas de atendimento especializado.

Estratégia não foi atendida havendo necessidade de criar maiores incentivos na rede para novas propostas de trabalho a fim de observar maiores contribuições em âmbito de pesquisas. Ressalta-se aqui também que haja uma forma de registro das pesquisas desenvolvidas pelo município.

A **4.18** está sendo atingida parcialmente com indicação de continuidade aos programas descritos acima e incentivo a novos.

De acordo com pesquisa realizada no setor de Educação Especial, no município consta de um único registro de Entidade que apresenta Plano de trabalho referente a essa clientela, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ipiranga. Apresenta programa da Eja e Educação de Jovens e adultos. Também o município conta o CRAS, onde desenvolve varias atividades assistenciais.

Segundo a Cartilha de Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais na Resolução nº 109, de 11/11/2009, publicada em Diário Oficial da União em 25/11/2009. Descreve o serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família- PAIF, que são atendidas pelo CRAS, sendo famílias em processo de construção de autonomia; famílias em processo de reconstrução de vínculos; famílias com crianças, adolescentes, jovens e idosos inseridos em serviços socioassistenciais, territorialmente referenciadas ao CRAS; Famílias Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada; famílias inseridas em programas de transferência de renda; e bem como atendimento a domicilio com pessoa com deficiência e idosos. Estratégia atingida parcialmente, com a indicação de incentivo á programas às pessoas com deficiência que estão fora da escola.

Com relação a estratégia **4.19**, segundo dados há apenas uma Instituição no Município que desenvolve mecanismos inserção no mercado de trabalho. A Associação de Pais e



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA**



Amigos dos Excepcionais de Ipiranga tem proposta de inclusão em mercado de trabalho, porém relata a dificuldade do mesmo. Segundo informações dos responsáveis pela Instituição, há uma dificuldade na colocação no mercado de trabalho, principalmente dos alunos que recebem BPC. Os alunos acabam desistindo por medo de perder o auxílio.

A **estratégia 4.21**, esta totalmente atingida com indicação de continuidade neste apoio, pois segundo dados históricos o município assegura desde a vigência deste plano o apoio técnico e financeiro com a associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ipiranga através de termo de Colaboração Financeira, firmado anualmente, porém há necessidade de implantar o direito ao recebimento do Recurso do Fundeb Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

A **estratégia 4.25**, necessita articular ações para obter um registro geral de dados gerais com o objetivo de pesquisa e análise, há registro do SERE, Educa Censo sendo sites oficiais, porém não há um site específico da secretaria.

Das 25 estratégias previstas nesta meta se encontram em andamento 8 e 15 estão sendo realizadas e 2 não iniciadas.

V - Meta sobre Alfabetização

Meta 05: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Indicador Nº 5. A	PROFICIÊNCIA DOS ALUNOS DO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM LEITURA	
META PREVISTA PARA O PERÍODO	Distribuição percentual dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental nos níveis de proficiência em leitura na ANA	FONTE DO INDICADO R



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



2016	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3	NÍVEL 4	Fonte: Avaliação Nacional de Alfabetização – INEP
NACIONAL	8,8%	39,2%	42,5%	9,4%	
MUNICÍPIO	8,9 %	39,1%	42,9%	9,9%	

Indicador Nº 5. B	PROFICIÊNCIA DOS ALUNOS DO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCRITA					
META PREVISTA PARA O PERÍODO	Distribuição percentual dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental nos níveis de proficiência em escrita na ANA					FONTE DO INDICADOR
2016	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3	NÍVEL 4	NÍVEL 5	Fonte: Avaliação Nacional de Alfabetização – INEP
NACIONAL	3,3%	3,9%	0,0%	81,2%	11,6%	
MUNICÍPIO	3,2 %	3,5%	0,0%	81,2%	11,7%	

Indicador Nº 5. C	PROFICIÊNCIA DOS ALUNOS DO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM MATEMÁTICA				
META PREVISTA PARA O PERÍODO	Distribuição percentual dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental nos níveis de proficiência em matemática na ANA				FONTE DO INDICADOR
2016	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3	NÍVEL 4	Fonte: Avaliação Nacional de Alfabetização – INEP
NACIONAL	9,0%	29,3%	29,3%	32,4%	
MUNICÍPIO	9,0 %	29,4%	29,0%	32,5%	

A meta 5 trata de cumprir uma obrigação elementar da Educação, que é alfabetizar as crianças nos dois primeiros anos de escolaridade conforme a nova Base Nacional Curricular Comum-BNCC homologada em dezembro de 2017.



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA**



A partir do dia 20 de março, às aulas presenciais foram suspensas, devido à pandemia do Covid-19 e todo o planejamento deu-se com atividades remotas, na plataforma Google Classroom, grupos de whatsapp das escolas, canal You Tube e atividades impressas para os alunos que não possuem acesso à internet. Portanto, as visitas in loco foram suspensas e as formações continuadas foram intensificadas para todos professores, dando ênfase no ciclo de alfabetização, voltada à dimensão da aquisição do sistema de escrita alfabética com foco nos aspectos da alfabetização inicial, tendo como premissa as especificidades e necessidades de aprendizagem dos alunos. Todas as formações aconteceram, através de reuniões online, tendo como público-alvo todos os profissionais da Educação e foram desenvolvidos temas específicos para o ciclo de Alfabetização e também para as Auxiliares Educacionais.

Os professores Educacionais organizaram e adaptaram materiais de apoio à prática pedagógica de 1º e 2º anos e para os alunos público-alvo da Educação Especial, como forma de subsidiar e estruturar o trabalho pedagógico no ensino remoto.

As ações de incentivo à leitura e empréstimo de livros de literatura, foram práticas constantes durante as atividades remotas por intermédio de bibliotecas virtuais, vídeos chamadas, etc.

Como o papel do município é de constante avaliação do processo de alfabetização e partindo das discussões sobre o currículo municipal e a sua adequação à BNCC. Os estudos propostos da BNCC se efetivaram, bem como reuniões entre as divisões de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para juntas planejarem ações no processo de transição dessas etapas.

Iniciamos em meados de fevereiro de 2019 com os professores de anos iniciais um diálogo acerca dos contextos e resultados da alfabetização no município e seu impacto durante e ao final da primeira etapa dos anos iniciais, refletindo-se nos índices futuros (IDEB/SAEB).

Adesão ao Programa Mais Alfabetização (2018 e 2019) na Rede Municipal de Ensino em 13 Unidades Escolares com objetivo de garantir apoio adicional, com a presença do Assistente de Alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de 5 horas. Além disso, tem por finalidade a prevenção ao abandono, à reprovação, à distorção idade/ano, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas ao apoio ao fornecimento do Programa.



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA**



Para concretização da meta 5 que prevê Alfabetizar, com aprendizagem adequada, foram criadas 21 estratégias, que propõem qualificação e valorização dos professores alfabetizadores, reforço escolar para estudantes do 1º ao 3º ano do ensino fundamental, formação inicial e continuada de professores alfabetizadores, com a utilização de novas tecnologias educacionais, materiais didáticos e de apoio pedagógico, ações de acompanhamento da aprendizagem, trabalho por agrupamento e clima de interação nas salas de aula, implementar os instrumentos de avaliação municipal periódico, recursos midiáticos, garantir a alfabetização e o letramento, com aprendizagem adequada, materiais didáticos, de forma a alcançar os indicadores previstos para que as metas sejam alcançadas.

No indicador 5A verificamos que em leitura temos alunos no nível 1,2,3 e 4, onde no nível 1 temos 8,9%, no nível 2 temos 39,2%, no nível 3 temos 42,9% e no nível 4 temos 9,4% de alunos, lembrando que quanto maior for o nível é o aprendizado dos alunos, sendo assim, 42,9% de nossos alunos estão no nível 3 e isto é bom, porém, devemos continuar concentrando esforços para que cheguem em níveis mais elevados de leitura. Já na escrita representado no indicador 5 B temos 3,3% no nível 1 e 3,9% nível 2 e 81,2% dos alunos no nível 4 e 11,6% nível 5. Por último, temos o indicador 5C referente aos níveis de proficiência em matemática nossos maiores percentuais foram 37,86% de nossos alunos no nível 2 e 3 e 29,3% no nível 4 32,4%. Contudo, o que dificultou chegar a uma meta prevista é que em 2016 foi nossa última avaliação ANA (Avaliação Nacional de Alfabetização) e foi extinta. Mas por outro lado, das 20 estratégias apresentadas para auxiliar na conclusão da meta, apenas sete estão em andamento e 13 que todos os anos são contempladas.

Quanto ao que se propõe a formação continuada dos professores alfabetizadores com a utilização de novas tecnologias, a Secretaria Municipal de Educação aderiu ao programa federal Educação Conectada em 2018, as dez escolas municipais foram contempladas. O objetivo do Programa de Inovação Educação Conectada, desenvolvido pelo Ministério da Educação e parceiros, é apoiar a universalização do acesso à internet de alta velocidade e fomentar o uso pedagógico de tecnologias digitais na Educação Básica.

É importante esclarecer que em 2017 fomos orientados a utilizar os indicadores desta meta como no Relatório do 1º ciclo de 2016-INEP, onde os indicadores apresentavam os estudantes com proficiência insuficientes em leitura (5 A); em Escrita (5 B) e em Matemática (5 C). Já no Relatório 2º Ciclo 2018 INEP os indicadores se modificaram, passando para



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA**



Distribuição percentual dos estudantes nos níveis de proficiência em Leitura (5 A), em Escrita (5 B) e em Matemática (5 C). Diante disso, não foi possível a comparação nos anos 2018 e 2019 através de apresentação em gráfico, também porque a avaliação ANA foi extinta em 2017.

Em 2019 e 2020 houve adesão do município ao Programa Mais Alfabetização com objetivo de garantir apoio adicional, com a presença do Assistente de Alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de 5 horas, além disso, tem por finalidade a prevenção ao abandono, à reprovação, à distorção idade/série, mediante intensificação de ações pedagógicas voltadas ao apoio ao fornecimento do Programa. Foram oferecidas outras ações de formação com os professores, além de avaliações diagnósticas com o intuito de colaborar com as unidades escolares na promoção da alfabetização dos alunos dos anos iniciais até o 2º ano do ensino fundamental.

Dos profissionais que atuam no ciclo de alfabetização, todos participam da formação continuada do Programa Mais Alfabetização e do Método Desafios do Aprender, implantado pela SMEC em 2017, com o propósito de apoiar os professores que atuam no ciclo de alfabetização.

A Secretaria Municipal de Educação implantou essa proposta de alfabetização nomeada “DESAFIOS DO APRENDER” baseada no Método Fônico e no Método Sodrê de alfabetização; vinculados a Proposta do Pacto de Alfabetização.

A ideia é levar a criança a vivenciar a leitura e a escrita com atividades interessantes e prazerosas para que a aprendizagem aconteça de maneira ativa, o estudante através da estimulação adequada do professor terá a oportunidade de aprender. Com o objetivo de ter todos os alunos até 8 (oito) anos sabendo ler e escrever no fim do 2º ano, acompanhado de uma avaliação externa própria da rede, como base para decidir políticas públicas de gestores e professores e atendimento pedagógicos e administrativos da escola

A Rede Municipal de Ensino já participa anualmente dos instrumentos de avaliação em âmbito nacional (PROVA BRASIL) E âmbito estadual (PROVA PARANÁ E PROVA PARANÁ MAIS e PROVA FLUÊNCIA). No âmbito municipal são realizados diagnósticos trimestrais nos primeiros anos a fim de aferir a alfabetização das crianças



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



com objetivo de realizar e implementar medidas pedagógicas adequadas para sanar as dificuldades ou defasagem das crianças.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/ NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
5.1	Estruturar o Ensino Fundamental de nove anos a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano.	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019	REALIZADA
5.2	Promover capacitação docente com relação ao trabalho pedagógico da Educação Infantil, relacionando-o com o realizado nos 3 primeiros anos de alfabetização, através de cursos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, ministrado por professor especializado.	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019	REALIZADA
5.3	Buscar manter um número máximo de 20 alunos em cada sala de aula, ao menos nos três primeiros anos do Ensino Fundamental, sem número mínimo para abertura de turma,	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



	guardadas determinações de leis federais.		
5.4	Adaptar, durante a vigência deste Plano, gradativamente, todos os estabelecimentos de ensino fundamental, de modo a adequar a infraestrutura, principalmente para eliminar as barreiras arquitetônicas, permitindo um atendimento digno aos alunos com necessidades educativas especiais.	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019	EM ANDAMENTO
5.5	Assegurar, durante a vigência deste Plano, que a escolha do livro didático para as escolas da rede municipal, esteja em consonância com a proposta educacional do município e seja efetivada com participação das equipes pedagógicas e de todos os professores.	PNLD - FNDE	REALIZADA
5.6	Assegurar, durante a vigência deste Plano, capacitação continuada aos professores da rede municipal de ensino, equipes pedagógicas, diretores e demais envolvidos no processo educacional, através de	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019	REALIZADA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



	seminários, palestras, cursos, conferências e grupos de estudo, garantindo desta forma, a constante discussão sobre a prática educativa.		
5.7	Garantir, durante a vigência deste Plano, para a rede municipal de ensino, o trabalho de profissionais tais como: psicólogo, assistente social, nutricionista e psicopedagogo, por meio de um programa de orientação e apoio às famílias.	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019	EM ANDAMENTO
5.8	Implantar, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, um sistema de avaliação para diagnosticar o nível de desempenho dos alunos da rede municipal de ensino e desenvolver ações direcionadas à superação das dificuldades apresentadas, com o objetivo de melhorar a qualidade do ensino.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
5.9	Assegurar, durante a vigência deste Plano, na rede municipal de ensino, o atendimento aos alunos com defasagem no	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019	



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



	processo de aprendizagem, por meio de programas e/ou medidas de acompanhamento psicopedagógico e pedagógico.	PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019	REALIZADA
5.10	Promover, durante a vigência deste Plano, programas de integração entre escola e pais, visando efetivar o acompanhamento destes no rendimento escolar de seus filhos.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
5.11	Assegurar, durante a vigência deste Plano, o transporte escolar para os alunos que moram na zona rural, de acordo com critérios definidos pela Secretária Municipal de Educação.	PNATE - E PETE /FNDE	REALIZADA
5.12	Garantir, durante a vigência deste Plano, o provimento da merenda escolar para a rede municipal de ensino, assegurando os níveis calórico-proteicos com produtos “in natura” e com acompanhamento de nutricionista.	PNAE-MEC	REALIZADA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



5.13	Aderir aos instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
5.14	Incentivar a produção de tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019	EM ANDAMENTO
5.15	Apoiar a alfabetização de crianças do campo, e de populações itinerantes, com a adoção de materiais didáticos específicos.	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017	REALIZADA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



		LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019	
5.16	Estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização.	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019	EM ANDAMENTO
5.17	Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019	REALIZADA
5.18	Participar de avaliação nacional periódicas e específicas para aferir a alfabetização das crianças, aplicadas a cada ano, bem como criar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e nas escolas os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento,	NÃO SE APLICA	REALIZADA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



	implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental.		
5.19	Incentivar a articulação dos processos pedagógicos da Educação Infantil com o trabalho de alfabetização através de encontros para trocas de experiências entre os docentes.	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019	REALIZADA

A **estratégia 5.2**, os profissionais que atuam no ciclo de alfabetização, todos participam da formação continuada do Programa Mais Alfabetização e do Método Desafios do Aprender, implantado pela SMEC em 2017, com o propósito de apoiar os professores que atuam no ciclo de alfabetização.

A Secretaria Municipal de Educação implantou essa proposta de alfabetização nomeada “**DESAFIOS DO APRENDER**” baseada no Método Fônico e no Método Sodré de alfabetização; vinculados a Proposta do Pacto de Alfabetização.

A ideia é levar a criança a vivenciar a leitura e a escrita com atividades interessantes e prazerosas para que a aprendizagem aconteça de maneira ativa, o estudante através da estimulação adequada do professor terá a oportunidade de aprender. Com o objetivo de ter todos os alunos até 8 (oito) anos sabendo ler e escrever no fim do 2º ano, acompanhado de uma avaliação externa própria da rede, como base para decidir políticas públicas de gestores e professores e atendimento pedagógicos e administrativos da escola.

A SMEC também informou que implantou o Programa do PSS (Triagem em Educação Infantil) que tem como principal objetivo a qualidade de ensino e a prevenção das possíveis dificuldades de aprendizagem que os alunos possam apresentar no Ensino Fundamental. Tem ênfase em avaliar três áreas fundamentais do conhecimento: **consciência e controle corporal; capacidade motora e capacidade linguística.**



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



Com o suporte desta triagem são realizadas durante o ano letivo oficinas pedagógicas com os professores com materiais diferenciados e importantes para estimulação infantil, acompanhamento dos alunos através de visitas, reuniões com pais e relatórios. Porém, em 2020 devido a pandemia da Covid-19 não foi possível realizar a triagem e atendimentos, pois as aulas presenciais foram suspensas.

Na **estratégia 5.4** no que diz respeito em manter um número máximo de 20 alunos em cada sala de aula, ao menos nos três primeiros anos do Ensino Fundamental, como número mínimo para abertura de turma, guardadas determinações de leis federais.

Conforme pesquisa realizada por intermédio da Plataforma de Turma- Relação Turmas - SEED de 2020, na rede municipal de ensino, o município possui 32 turmas no Ciclo de Alfabetização e atualmente a grande maioria dessas turmas do primeiro ao terceiro anos contemplam esta estratégia e a Secretaria Municipal de Educação demonstra preocupação em garantir que as turmas continuem com o número máximo de alunos conforme determinação do Conselho Nacional de Educação. (CNE). Entretanto em 2020, não foi atingido 100% nas turmas. Ficando distribuídas da seguinte forma: 100% nas turmas de 1º anos, 72,8% de 2º anos 77,8% 3º anos.

Com relação à **estratégia 5.5**, conclui-se que está em andamento e que a sua eficácia depende de investimentos das três esferas governamentais. Uma das alternativas que as instituições possuem é o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) Acessibilidade, programa do MEC que dispõe sobre a destinação de recursos financeiros para realizar adequações arquitetônicas nas escolas públicas das redes municipais, estaduais com objetivo de favorecer a igualdade de condições de acesso e permanência dos alunos público alvo da Educação Especial, em suas sedes, assegurando o direito de todos os estudantes compartilharem os espaços comuns de aprendizagem.

Sugere-se buscar mais parcerias com os entes federados para a ampliação e reforma dos prédios escolares de modo que funcionem com infraestrutura adequada atendendo as anormalidades de acessibilidade arquitetônica, mobiliária e equipamentos, na Comunicação e informação, nos transportes, conforme a necessidade da demanda e recursos disponíveis.

Com relação à **estratégia 5.8** o município de Ipiranga implantou em 2012 o Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE, onde conta com os serviços



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



de uma equipe multidisciplinar atuando nas escolas municipais, bem como o acompanhamento junto às famílias dos alunos matriculados nas Salas de Recursos Multifuncionais. Além disso, realiza formações com os professores que atuam no Atendimento Educacional Especializado (AEE) com o propósito de contribuir para o desenvolvimento integral do público da Educação Inclusiva.

Em entrevista em loco com a coordenadora do CAEE e busca ativa nos documentos da instituição, verificou-se que neste centro trabalham os seguintes profissionais: Fisioterapeuta, Psicóloga, Fonoaudióloga, Terapeuta Ocupacional, Psicopedagoga, Assistente Social e Neuropediatra, totalizando 1.095 procedimentos mensais.

Além dos procedimentos são realizadas 12 avaliações psicoeducacionais mensais aproximadamente, tanto para alunos inclusos no ensino regular, quanto para alunos da Escola Estadual Zilda Arns mantida pela APAE de Ipiranga. Constatou-se ainda através de entrevista que há uma demanda grande de alunos aguardando vaga para atendimento individualizado, sendo: 30 alunos para Neuropediatra para conclusão de estudo de caso; 60 crianças aguardando atendimento de Fonoaudióloga; 48 crianças aguardando atendimento de Psicóloga; 20 crianças aguardando atendimento Fisioterápico.

O Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista as disposições constantes na Indicação nº 1/03, da Comissão Temporária de Educação Especial e ouvida a Câmara de Legislação e Normas, DELIBERA: CAPÍTULO I DA EDUCAÇÃO ESPECIAL Art. 1º A presente deliberação fixa normas para a Educação Especial, modalidade da Educação Básica, para o Sistema de Ensino do Estado do Paraná, para alunos com necessidades educacionais especiais, aqui denominada Educação Especial.

Quanto **estratégia 5.9**, a Secretaria Municipal de Educação implantou uma proposta de alfabetização nomeada “DESAFIOS DO APRENDER” baseada no Método Fônico e no Método Sodrê de alfabetização; vinculados a Proposta do Pacto de Alfabetização. A ideia é levar a criança a vivenciar a leitura e a escrita com atividades interessantes e prazerosas para que a aprendizagem aconteça de maneira ativa, o estudante através da estimulação adequada do professor terá a oportunidade de aprender. Com o objetivo de ter todos os alunos até 8 (oito) anos sabendo ler e escrever no fim do 2º ano,



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



acompanhado de uma avaliação externa própria da rede, como base para decidir políticas públicas de gestores e professores e atendimento pedagógicos e administrativos da escola. A SMEC também utiliza os dados das avaliações externas para subsidiar suas ações pedagógicas das unidades escolares municipais, como: ANA, PROVA BRASIL, PROVA PARANÁ E AVALIAÇÃO DE FLUÊNCIA NO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO.

Em relação a **estratégia 5.10**, até o momento não demos início, contudo as escolas da rede municipal de ensino realizam reuniões bimestrais, semestrais para os pais acompanhar o rendimento escolar de seus filhos, gincanas para as famílias com intuito de interação escola/família e eventos festivos.

Quanto à **estratégia 5.12**, verificou-se que a estratégia está sendo atingida conforme a principal legislação que rege as questões da merenda escolar no país é a Lei Nº 11.947, aprovada pelo Governo Federal em junho de 2009, que dispõe sobre a alimentação escolar na Educação Básica, no ambiente da rede pública de ensino. A lei contempla diretrizes que pretendem garantir o direito dos alunos da educação pública à alimentação e estabelecer critérios para o cumprimento do dever do Estado nesse sentido. Sugere-se o acompanhamento assíduo do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), instância participativa que monitora a utilização dos recursos repassados pelo FNDE e fiscaliza as práticas sanitárias e de higiene dos alimentos preparados e distribuídos nas instituições de ensino do município.

O município segue essa diretriz que na lei determina que a alimentação saudável e adequada, deve ser empregada compreendendo o uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares do aluno — em conformidade, inclusive, com sua faixa etária e seu estado de saúde.

Já a **estratégia 5.14** com relação à produção de tecnologias educacionais para a alfabetização, constatou-se via ofícios e visitas in loco com técnicos de informática que as escolas necessitam adequar à rede elétrica para garantir o funcionamento dos equipamentos de informática recebidos e estruturar a SMEC com quantidade de técnicos necessários para o atendimento adequado às escolas em suas respectivas necessidades.

A valorização dos profissionais da Educação do Município de Ipiranga constitui um dos princípios básicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação. Dentre as inúmeras ações desencadeadas para que esta valorização se efetive são ofertados vários



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA**



cursos de capacitação ao longo desses anos com o principal objetivo de desenvolver competências que orientem, produzam e capacitem os professores dentro da sala de aula.

Entretanto, com relação a novas tecnologias educacionais, as escolas do município ainda necessitam de recursos tecnológicos que possibilitem a articulação do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário. Além disso, para que se incorpore a tecnologia no ensino de todas as disciplinas é necessário construir uma proposta pedagógica e oferecer formação aos professores envolvendo a proposta metodológica com a utilização das tecnologias educacionais.

Até o momento está sendo cumprida parcialmente esta estratégia, devido aos recursos financeiros e espaços físicos, não há suporte suficiente de Banda Larga ainda em todas as unidades escolares do município, bem como necessita reestruturar a rede elétrica e o ponto de internet em todas as escolas da rede municipal para estar totalmente adequada para o funcionamento das mesmas. Contudo em 2018, o município e o estado fizeram adesão ao Programa Educação Conectada, o qual tem como objetivo apoiar as escolas no acesso à internet de alta velocidade e fomentar o uso pedagógico de tecnologias digitais na Educação Básica. Entretanto, ainda necessita ainda ampliar e equipar, sempre que necessário e a partir da disponibilidade financeira do município, as escolas do campo com recursos tecnológicos.

No ano letivo de 2020, a Secretaria Municipal de Educação aderiu a ferramenta do Google Classroom disponibilizado pelo governo do Estado para ser utilizado durante o período de pandemia causado pela Covid-19, a fim de manter uma rotina básica de atividades escolares e auxiliar a equipe pedagógica, os professores e os alunos das escolas municipais. Diante disso, a SMEC ofertou uma capacitação aos docentes de 1º ao 5º anos do Ensino Fundamental sobre o Letramento Digital da Sala de Aula Virtual do Google Classroom com técnicos especializados contratados pela prefeitura municipal de Ipiranga.

Das 19 estratégias previstas nesta meta se encontram em andamento 5, 13 estão sendo realizadas e 1 não iniciada, estas estratégias possuem previsão financeira detalhada no Plano Plurianual- 2018/2021, Lei Orçamentaria Anual- 2018, lei das Diretrizes Orçamentarias-2018 e Plano de Ações Articuladas (PAR).



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



VI - Meta sobre Educação Integral

Meta 06: Oferecer Educação em Tempo Integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Indicador Nº 6.A	PERCENTUAL DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA QUE PERTENCEM AO PÚBLICO ALVO DA ETI E QUE ESTÃO EM JORNADA DE TEMPO INTEGRAL		
	META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR
25%	DADO OFICIAL PARANÁ	4,4%	INEP/ Censo Escolar da Educação Básica – 2020
	DADO MUNICIPAL	10,2 %	Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Censo Escolar Educação Básica - 2020

Indicador Nº 6. B	PERCENTUAL DE ESCOLAS PÚBLICAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA QUE POSSUEM, PELO MENOS, 25% DOS ALUNOS DO PÚBLICO ALVO DA ETI EM JORNADA DE TEMPO INTEGRAL	
	META PREVISTA PARA O PERÍODO	FONTE DO INDICADOR
DADO OFICIAL PARANÁ	14,3%	INEP/ Censo Escolar da Educação Básica – 2020
DADO MUNICIPAL	40%	Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Censo Escolar Educação Básica - 2020



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



Segundo dados do Inep, a meta prevista nesta Modalidade de Educação dentro do Plano Municipal de Ipiranga era de 25% a ser atingido até o ano de 2025. Neste período segundo os dados oficiais do INEP, Ipiranga alcançou um patamar 4,4 %, porém dados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ipiranga atingiu a meta de 10,2% o atendimento em Educação Integral.

Com relação ao percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo sete horas dias em atividades escolares a meta prevista para Ipiranga era de 50% segundo os dados do INEP/ Censo Escolar da Educação Básica – 2020 chegamos ao patamar de 14,3 %. Já os dados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura alcançamos 40%.

Conforme relato do setor pedagógico da SMEC, no ano de 2020 não foi ofertado o Programa de Atividades Curriculares Complementares em Contra Turno Escolar, pois as aulas presenciais foram suspensas a partir do dia 20 de março do mesmo ano.

A ampliação da oferta de Educação em Tempo Integral de forma gradativa, conforme prevê a Meta, dependerá diretamente das condições do município em ampliar a infraestrutura de suas escolas, contando para isso com o regime de colaboração da União e/ou Estado.

A maior dificuldade encontrada neste percurso de implantação é com relação a infraestrutura das escolas que não possui espaço adequado para garantir a quantidade de educandos nas Unidades Escolares bem como os recursos humanos e financeiros. Conclui-se que o município de Ipiranga, não está cumprindo a meta no que diz respeito a Educação em Tempo Integral.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/ NÃO INICIADA/ EM ANDAMENTO
	Promover, com o apoio da União, Estado e Município a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019	



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



6.1	multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola; nas unidades escolares já ofertantes, visando incluir 10% de toda a clientela, até o último ano de vigência deste Plano.	PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019 RECURSO FEDERAL	EM ANDAMENTO
6.2	Viabilizar Concurso Público e ou a Contratação de pessoal para o quadro Da Equipe Técnico-Administrativa, Assistentes de Execução e da Equipe Auxiliar Operacional.	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019 RECURSO FEDERAL	EM ANDAMENTO
6.3	Articular em regime de colaboração com a União, Estado, a criação, ampliação e reestruturação das escolas Públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019	EM ANDAMENTO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



	da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.		
6.4	Construir e ampliar em parceria com a União, Estado e Município, escolas nas comunidades rurais, que atenda a clientela de forma qualitativa e em consonância com as leis vigentes do MEC, durante a vigência deste Plano.	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019 RECURSO FEDERAL	EM ANDAMENTO
6.5	Construir em parceria com a União, Estado e Município, escolas municipais, na zona urbana, que atenda uma clientela de quinhentas crianças, em consonância com as leis vigentes do MEC, durante a vigência deste Plano.	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019 RECURSO FEDERAL	NÃO INICIADA
6.6	Incentivar as escolas a realizar a adesão do Programa Mais Educação do Campo e o Programa Mais Educação, atendendo as peculiaridades de cada comunidade escolar.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



<p>6.7</p>	<p>Buscar recursos financeiros junto ao FNDE e BNDES, ou parcerias com o Ministério da Educação, para implantação, ampliação e manutenção dos laboratórios de informática e a aquisição de computadores portáteis, com conteúdos pedagógicos, acessibilidade à internet, para cada escola da rede que oferte a Educação em Tempo Integral.</p>	<p>PAR -FNDE</p>	<p>EM ANDAMENTO</p>
<p>6.8</p>	<p>Fomentar a articulação da escola com a comunidade escolar, bem como seus órgãos colegiados (APMF E CONSELHO ESCOLAR), buscando diferentes espaços educativos, culturais e esportivos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques e museus.</p>	<p>NÃO SE APLICA</p>	<p>EM ANDAMENTO</p>
<p>6.9</p>	<p>Interagir, com os estudantes de pedagogias e demais licenciaturas da área, buscando parcerias entre Município e Universidades que atuam no município, possibilitando o desenvolvimento de projetos educacionais, valorizando os estagiários e oportunizando novos conhecimentos.</p>	<p>NÃO SE APLICA</p>	<p>REALIZADA</p>



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



6.10	Incentivar a participação da comunidade no contexto educacional, firmando parcerias com as Secretarias Municipais e também com os Conselhos Municipais, Associações e Ministério Público.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
6.11	Buscar a contratação de profissionais com qualificação em Arte, Educação Física, Línguas estrangeiras, de forma a atender a demanda de Educação Integral a ser implantada no município, até o prazo vigente deste plano.	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019 RECURSO FEDERAL	NÃO INICIADA
6.12	Elaborar e desenvolver o plano de formação para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, incluindo entre outros os profissionais necessários para atendimento às escolas de educação integral, prevendo cursos que contemplem os temas: diversidade, direitos humanos, sustentabilidade e saúde para garantir a composição de uma equipe de servidores que oriente as escolas da rede no desenvolvimento de ações pedagógicas contemplando estas temáticas.	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019 - RECURSO FEDERAL	NÃO INICIADA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



6.13	Seguir as orientações para a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede Pública Estadual de Ensino.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
6.14	Atender às Escolas do Campo, na oferta de Educação em Tempo Integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais.	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019 RECURSO FEDERAL	NÃO INICIADA
6.15	Garantir a Educação em Tempo Integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019 RECURSO FEDERAL	NÃO INICIADA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



6.16	Ampliar a rede do Transporte Escolar Municipal ou Privado, com a colaboração da União e Estado, atendendo a demanda dos estudantes das redes de Ensino: Municipal, Estadual e Privadas devidamente matriculados na modalidade Educação em Tempo Integral, em conformidade com a legislação vigente, respeitando o horário de funcionamento e priorizando o atendimento as crianças de Educação Infantil, e Portadores de Necessidades Especiais.	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019 RECURSO FEDERAL	REALIZADA
6.17	Adotar medidas para aperfeiçoar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais e práticas pedagógicas fora do espaço escolar, considerando o Projeto Político Pedagógico de cada Escola, fortalecendo a ação pedagógica.	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
	Elaborar e implantar a nível municipal, a Proposta Pedagógica, considerando as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade, de modo a		



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



6.18	contemplar: a experimentação e a pesquisa científica, a cultura e as artes, o esporte e o lazer, as tecnologias da comunicação e informação, a afirmação da cultura dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, a vivências e práticas socioculturais.	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019 RECURSO FEDERAL	EM ANDAMENTO
6.19	Capacitar os professores e demais funcionários da escola na área da Educação Integral de forma continuada, através: de oficinas, cursos de especializações, palestras, debates, seminários, fóruns.	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019 RECURSO FEDERAL	NÃO INICIADA
6.20	Garantir o fornecimento de cinco refeições de qualidade, para todas as crianças que frequentam a Escola em Tempo Integral, vinculando atividades pedagógicas de higiene, recreação, valores, e estudos complementares (saúde e cidadania).	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019 RECURSO FEDERAL	REALIZADA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



A estratégia 6.1 Em Ipiranga a oferta da Educação Básica em Tempo Integral se registra nas instituições : CMEI Madre Tereza de Calcutá e CMEI Evolução do Saber. Conforme relato do setor pedagógico da SMEC, no ano de 2020 não foi ofertado o Programa de Atividades Curriculares Complementares em Contraturno Escolar, pois as aulas presenciais foram suspensas a partir do dia 20 de março do mesmo ano.

O município enfrenta dificuldades de implantar o Ensino em Tempo Integral pelo fato de não dispor de estrutura física, transporte escolar, recursos humanos e financeiros para manter as crianças no ambiente escolar por um período superior a 4 horas diárias, sendo assim está estratégia cumprida parcialmente.

Há a necessidade de crescimento significativo no repasse financeiro dos entes federados, devido ao fato do município de Ipiranga sempre investir os recursos próprios livres no Transporte Escolar, inclusive 100% do Salário Educação.

Caso haja a ampliação da modalidade de Educação em Tempo Integral durante a vigência deste plano, será necessária ampliação nos recursos dos PNATE, PETE, bem como a aquisição de novos veículos escolares para a frota do município, além é claro da ampliação do Programa Merenda Escolar (PNAE).

Com relação às atividades culturais e esportivas, as mesmas são realizadas nas quadras de esportes e estádio do município e/ou em ruas específicas. Já nas localidades de zona rural as mesmas são realizadas nos pavilhões das igrejas e /ou em pavilhões de associação de moradores.

Destacamos que na **estratégia 6.2**, a prefeitura municipal de Ipiranga através da Secretaria Municipal de educação viabilizou contratação de pessoal para o quadro de assistentes/estagiários para auxiliar os docentes em tempo integral, bem como acompanhar e apoiar aos alunos com necessidades educacionais especiais da rede municipal de ensino. Portanto, a estratégia está sendo atingida parcialmente.

Com relação ao a **estratégia 6.3** através de via ofícios constatou-se que:

- Das 10 escolas municipais 40% possuem quadra poliesportiva cobertas, sendo 2 escolas rurais e duas urbanas.
- Das 04 Estaduais 50% possuem quadra poliesportiva coberta, porém necessitam com urgência de reformas.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



- Das 17 escolas públicas e privadas 53% possuem bibliotecas, 100% cozinhas, 35% laboratório de ciências, sala para leitura 12%, banheiros 100%. Com relação aos equipamentos 76% possui aparelho de DVD, 82% impressora, 53% antena parabólica, 41% máquina copiadora, 18% retroprojeto, televisão 100%, computadores uso dos alunos 81 equipamentos e computadores uso administrativo, 17 equipamentos. 100% do total das escolas possui internet e 82% banda larga. (Fonte: QEdu.org.br e Censo Escolar/INEP 2020).
- A prefeitura Municipal de Ipiranga é mantenedora do Polo UAB, juntamente com as Universidades Conveniadas, possui um espaço de pesquisa para as modalidades e níveis da educação, aberta também à população em geral.

No tocante das cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos há a necessidade de reformas nos prédios bem como a aquisição de materiais didáticos.

Estratégia 6.4 no Plano de Ações Articuladas (PAR), existe a demanda da construção de uma Escola para a zona rural de Coatis, com doze salas de aula (aguardando contrapartida do município). As atuais reformas são realizadas pela mantenedora Prefeitura Municipal de Ipiranga e via verbas do FNDE/PDDE Interativo.

Sugere-se criar junto a Secretaria Municipal de Obras, projetos de reformas arquitetônicas, ampliação e reestruturação dos espaços físicos para a realização das atividades em Tempo Integral e buscar junto aos entes federados a continuação e ampliação de verbas do FNDE/PDDE Interativo. Estratégia atingida parcialmente.

No que tange a **estratégia 6.5** no Plano de Ações Articuladas (PAR), existe a demanda de construção de uma creche que atenderá em período integral (120) e parcial (240) crianças. Também neste referido Plano existe a demanda da construção de uma Escola para a zona urbana, (aguardando contrapartida do município).

Estratégia 6.6, não iniciada, pois o Programa Federal Mais Educação não está sendo mais ofertado no FNDE/PDDE Interativo.

A **estratégia 6.7** de acordo com os dados do QEdu.org.br de 2020, as escolas do município possuem 81 computadores para uso dos alunos e 17 computadores para uso administrativo. 100% do total das escolas possui internet e 82% banda larga.

Em 2018, o município e o estado fizeram adesão ao Programa Educação Conectada, o qual tem como objetivo apoiar as escolas no acesso à internet de alta



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



velocidade e fomentar o uso pedagógico de tecnologias digitais na Educação Básica. Entretanto, ainda necessita ampliar e equipar, sempre que necessário e a partir da disponibilidade financeira do município, as escolas do campo com recursos tecnológicos.

Estratégia atingida parcialmente

Estratégia 6.8. Ipiranga, caracteriza-se como um município essencialmente rural, com poucos espaços culturais e de lazer. As comunidades não dispõem de bibliotecas, praças, parques. Sendo as igrejas e escolas o espaço de referência para reunir a comunidade para o lazer, sendo o futebol o único lazer.

As igrejas apoiam a comunidade escolar cedendo seus espaços (pavilhões), para festas das escolas e oficinas. Em 2020 a Prefeitura Municipal construiu espaços de lazer tanto na zona urbana quanto rural, como: quadras de areia e poliesportivas, academias ao ar livre, parques infantis, anfiteatro municipal, centro de lazer e recreação. Salienta-se que durante este ano alguns eventos culturais tradicionais do município não foram realizados devido a Pandemia da Covid-19.

No que se refere aos órgãos colegiados, (APMF E CONSELHO ESCOLAR), todas as Escolas Municipais e Estaduais possuem estes órgãos vigentes e atuantes, fomentando a articulação da escola com a comunidade, indicando compromisso com a gestão democrática.

Verificou-se que são executados projetos educacionais e sociais viáveis e compatíveis com a realidade de cada comunidade, buscando parcerias com as igrejas, visando a aprendizagem dos educandos em todos os espaços possíveis dentro da comunidade da qual faz parte. O município está cumprindo com a estratégia parcialmente.

Quanto a estratégia 6.11, não está sendo cumprida.

Em relação a estratégia 6.12 a Secretaria de Educação não possui o plano de formação para os servidores da educação e nem a equipe que contemple os temas descritos nessa estratégia. Meta não atingida devido ao fato do município não contemplar a educação em tempo integral.

No que diz respeito a **estratégia 6.13** e no que se refere a esta Lei, o município deve avançar incentivando e esclarecendo os direitos de todos os cidadãos. Meta não atingida



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



Pesquisando o Artigo 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, (PROUNI), e por intermédio de formulários de pesquisa foi verificado que não temos alunos bolsistas em atividades de ampliação da jornada escolar da rede pública estadual de ensino.

Ipiranga possui um Polo UAB, que dispõe de cursos de graduação e pós-graduação públicos, não havendo a necessidade da adesão deste Programa Federal.

Estratégia 6.14 não iniciada devido o município não ofertar Educação em Tempo Integral nas escolas do campo.

Estratégia 6.15 não atingida.

Estratégia 6.17 não iniciada, pois não há oferta de Educação em Tempo Integral.

Sobre a **estratégia 6.18**, no município há o Programa Atividade Complementar Curricular contemplando diversas abordagens metodológicas e sua efetividade, contribuindo para o aprendizado dos educandos.

Apesar de estar contempladas dentro da Proposta Pedagógica e aprovadas para o ano letivo de 2020 não está sendo implementada a ação pela não adesão do programa Novo Mais Educação no SIMEC no final do ano letivo de 2020.

Com relação a **estratégia 6.19** até o momento não há um plano de capacitação dos profissionais referentes à Educação Integral, esta estratégia não está sendo atingida.

Das 20 estratégias previstas nesta meta, encontram-se em andamento 08, estão sendo realizadas 4 e não iniciadas 8.

VII - Meta sobre Aprendizado Adequado na Idade Certa

Meta 07: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



Indicador Nº 7. A	IDEB DOS ANOS INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
5,8	DADO OFICIAL	6,3	INEP - 2019
	DADO MUNICIPAL	6,3	INEP - 2019

Indicador Nº 7. B	IDEB DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
5,1	DADO OFICIAL	5,1	INEP - 2019
	DADO MUNICIPAL	5,1	INEP - 2019

Indicador Nº 7. C	IDEB DO ENSINO MÉDIO		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
4,3	DADO OFICIAL	4,6	INEP - 2019
	DADO MUNICIPAL	4,6	INEP - 2019



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



A qualidade da Educação Básica, no que tange aos resultados aferidos por meio das avaliações externas do Saeb/Inep, configuram que o município vem apresentando ótimos resultados nos Anos Iniciais, tendo superado a meta de 2019 em 0,5 décimos, com Ideb de 6,3. Nos Anos Finais, de incumbência da Rede Estadual, a meta ficou 5,1. No Ensino Médio o resultado ficou em 4,6, ou seja, 0,3 décimos acima da meta prevista.

Considerando os resultados do município nas avaliações externas, fica confirmado que o desempenho em 2019 em todos os níveis de escolaridade, ficou acima das metas previstas para o município de Ipiranga, o que reforça o empenho e a qualidade da educação oferecida à sociedade Ipiranguense até então, porém, requer constantes avanços e melhorias para garantir que as metas futuras sejam efetivamente alcançadas e até mesmo superadas.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
7.1	Adotar diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
	Assegurar que: a) No quinto ano de vigência deste PNE, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) dos anos iniciais do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos		



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



7.2	<p>direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável.</p> <p>b) No último ano de vigência deste PNE, todos os (as) estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.</p>	NÃO SE APLICA	REALIZADA
7.3	<p>Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da adoção de instrumentos de avaliação, constituídos pela União, que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.</p>	NÃO SE APLICA	REALIZADA
7.4	<p>Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de</p>	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019	EM ANDAMENTO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



	serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.	RECURSO FEDERAL	
7.5	Aderir aos indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos, desenvolvidos pelo Governo Federal.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
7.6	Implementar as políticas para a educação municipal de forma a atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
7.7	Acompanhar os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, ao sistema de ensino do Município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
	Contribuir para a melhoria do desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações	NÃO SE APLICA	



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



7.8	da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:				NÃO INICIADA							
	<table border="1" style="width: 100%;"><thead><tr><th style="text-align: left;">PISA</th><th>2015</th><th>2018</th><th>2021</th></tr></thead><tbody><tr><td>Média dos resultados em matemática, leitura e ciências.</td><td style="text-align: center;">438</td><td style="text-align: center;">455</td><td style="text-align: center;">473</td></tr></tbody></table>	PISA	2015	2018	2021	Média dos resultados em matemática, leitura e ciências.	438	455	473			
PISA	2015	2018	2021									
Média dos resultados em matemática, leitura e ciências.	438	455	473									
7.9	Contribuir com o Governo Federal no incentivo ao desenvolvimento e divulgação das tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem à melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.				EM ANDAMENTO							
	Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de				LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019							



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



7.10	Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local, contando com o incentivo financeiro da União e do Estado.	PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019 RECURSO FEDERAL PNATE	EM ANDAMENTO
7.11	Desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais.	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019 RECURSO FEDERAL	NÃO INICIADA
7.12	Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública municipal de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação, contando com o incentivo financeiro da União.	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019 RECURSO FEDERAL	NÃO INICIADA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



7.13	Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019 RECURSO FEDERAL	REALIZADA
7.14	Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde, firmando parcerias com a União e Governo do Estado.	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019 RECURSO FEDERAL	REALIZADA
7.15	Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantindo o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantindo a acessibilidade às pessoas com deficiência.	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019 RECURSO FEDERAL	EM ANDAMENTO
7.16	Aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais.	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017	EM ANDAMENTO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



		LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019 RECURSO FEDERAL	
7.17	Utilizar como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino os parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica que serão estabelecidos pela União de acordo com o Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005, de 25 junho de 2014.	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019 RECURSO FEDERAL	EM ANDAMENTO
7.18	Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação do Município, com a ajuda da União, bem como aderir ao programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação.	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019 RECURSO FEDERAL	EM ANDAMENTO
7.19	Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019	REALIZADA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



	cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.	RECURSO FEDERAL	
7.20	Programar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
7.21	Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e programar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
	Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, quando for o caso, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na		



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



7.22	definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
7.23	Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais correspondentes e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, adotando e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência.	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
7.24	Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.	NÃO SE APLICA	REALIZADA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



7.25	Participar dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
7.26	Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019 RECURSO FEDERAL	REALIZADA
7.27	Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019 RECURSO FEDERAL	EM ANDAMENTO
7.28	Aderir aos sistemas estaduais de avaliação da educação básica, que têm por objetivo orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade.	NÃO SE APLICA	REALIZADA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



7.29	Promover a participação municipal, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, na formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários/bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019 RECURSO FEDERAL	EM ANDAMENTO
7.30	Incentivar a adesão ao programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
7.31	Auxiliar a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
7.32	Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



No que se refere à **estratégia 7.4**, a rede municipal de ensino juntamente com demais órgãos da gestão pública preenchem e alimentam o PAR anualmente de forma que o município já foi contemplado em algumas dimensões.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura possui um profissional que está responsável pelo acompanhamento do PAR, por meio deste programa, o Município tem conseguido garantir recursos financeiros no que se refere à construção de escolas, quadras, mobiliários, ônibus e também recursos tecnológicos em cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica Pública. Possui uma demanda para construção de uma creche, a qual está sendo monitorada no PAR e está em fase de execução 98,2%. Com relação às escolas estaduais, as mesmas alimentam e monitoram o PDDE Interativo, no qual estão previstas estratégias de apoio técnico (pedagógico) e financeiro, bem como a formação dos professores.

No entanto, não se conseguiu captar recursos que possam auxiliar na formação dos professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar pelo fato de ainda não terem sido abertas estratégias que beneficiem o Município.

A estratégia 7.6 está sendo realizada, pois o Município está realizando ação conjunta com os entes federados, na busca da melhoria do IDEB. Com acompanhamento sistemático da equipe técnico-pedagógico da SMEC nas escolas da rede municipal através dos conselhos escolares, estabelecendo metas intervenções pedagógicas. Gradativamente o IDEB do Município está acima do índice nacional.

Apoio da equipe multidisciplinar com técnicos especialistas na área da saúde e educação oportunizando atendimento educacional, especializado com intuito de melhorar a aprendizagem dos alunos, consequentemente melhorar o índice do IDEB no Município.

No que diz respeito a acompanhar os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, ao sistema de ensino do Município essa **estratégia 7.7**, está sendo atingida, pois existe um acompanhamento e utilização dos resultados pedagógicos dos indicadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e do IDEB para futuras ações de planejamento e replanejamento pedagógico. Há por parte da Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



orientação aos gestores escolares municipais, quanto à elaboração dos planos de ações das Instituições de Ensino, bem como a formação continuada sanando as dificuldades de cada área. No entanto, não há divulgação para população em geral. Há necessidade de alimentar o site oficial da prefeitura municipal e outros órgãos.

A **estratégia 7.8**, não foi iniciada.

Com relação à **estratégia 7.9**, a mesma está sendo cumprida parcialmente, pois o município necessita adquirir novos equipamentos , tecnologia educacionais abertos, softwares livres e recursos educacionais livres, promovendo o seu uso pedagógico na rede pública de ensino.

Encontram-se desafios no que se refere à velocidade de conexão da internet, incompatibilidade nas instalações elétricas, manutenção dos equipamentos tecnológicos, bem como recursos humanos e formação específica para que os profissionais possam fazer uso das tecnologias educacionais. No entanto, a Secretaria Municipal de Educação aderiu ao programa federal Educação Conectada em 2018, as dez escolas municipais foram contempladas. O objetivo do Programa de Inovação Educação Conectada, desenvolvido pelo Ministério da Educação e parceiros, é apoiar a universalização do acesso à internet de alta velocidade e fomentar o uso pedagógico de tecnologias digitais na Educação Básica.

No que se refere à **estratégia 7.10**, a qual descreve sobre garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, o município atinge a meta parcialmente devido ao requisito de segurança, conforto e acessibilidade deixarem a desejar; apesar de todos os veículos passarem pela inspeção veicular semestralmente; além da validação do comitê municipal do transporte escolar. Há urgente necessidade de um maior incentivo financeiro em caráter emergencial para os municípios, através de políticas públicas de educação em médio prazo, garantindo o acesso e a permanência dos educandos da educação básica na escola.

Destaca-se que há necessidade de maior repasse financeiro dos entes federados, devido ao fato do município investir mais de 60% dos recursos próprios livres no transporte escolar.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



Sobre a **estratégia 7.11**. Embora haja ações voltadas para a Escola do Campo, não há pesquisas relacionadas na área. No município não há um levantamento oficial de dados visto que há mais escolas rurais (municipais) do que do campo (estaduais). Estratégia não atingida

A **estratégia 7.12** também está sendo atingida parcialmente, pois, na maioria das escolas de ensino fundamental I e II são encontrados desafios no que se refere à velocidade de conexão da internet, a incompatibilidade nas instalações elétricas, a manutenção dos equipamentos tecnológicos, bem como recursos humanos e formação específica para atuar na área.

As escolas da rede municipal e estadual possuem computadores ligados à internet, mas não são em quantidades suficientes para atender às necessidades dos professores e alunos. De acordo com os dados do QEdu.org.br de 2020, as escolas do município possuem 81 computadores para uso dos alunos e 17 computadores para uso administrativo. 100% do total das escolas possui internet e 82% banda larga.

Em 2018, o município e o estado fizeram adesão ao Programa Educação Conectada, o qual tem como objetivo apoiar as escolas no acesso à internet de alta velocidade e fomentar o uso pedagógico de tecnologias digitais na Educação Básica. As dez escolas municipais foram contempladas. Entretanto, ainda necessita ampliar e equipar, sempre que necessário.

As escolas municipais e estaduais possuem adesão à Programas, como: PNLD, PNAE, PETE, PNATE PNBE. Por está razão, a **estratégia 7.14** está sendo cumprida, porém tem que haver ampliação de repasses financeiros pelo Estado e União para que as escolas possam garantir a qualidade, haja vista que hoje os repasses de todas as esferas são insuficientes, uma vez que até 2022 o município terá que ofertar a Educação em tempo integral.

O município tem estabelecido ações de combate à violência infantil com a criação de um Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao Combate ao Abuso e Exploração Sexual contra as crianças e adolescentes com a participação efetiva do Ministério Público e parcerias com o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e escolas de toda a Rede de Ensino do Município. Essas entidades promovem atividades de sensibilização junto às famílias das crianças e adolescentes.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



O Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) também promove palestras trabalhadas internamente no grupo de convivência e fortalecimento de vínculos. E em parceria com o PROERD, que é um Programa Educacional De Resistência Às Drogas que indiretamente promove ações na construção da Cultura da Paz. Capacitação dos gestores e professores das três esferas educacionais (municipal, estadual e Privada) com relação ao conhecimento e orientação da ficha SINAN (Ficha Individual de Notificação e Investigação Individual de Avaliação Doméstica, Sexual e Outras Violências Interpessoais). As escolas municipais desenvolvem projetos que estimulam a Paz e o bom convívio social entre a comunidade escolar. Dentre estes projetos está o PSE (Programa Saúde na Escola) em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde que visa contribuir para o pleno desenvolvimento dos estudantes da rede pública de ensino da educação básica, por meio do fortalecimento de ações que integram as áreas de Saúde e Educação no enfrentamento de vulnerabilidade, na ampliação do acesso aos serviços de saúde, na melhoria da qualidade de vida e no apoio ao processo formativo dos profissionais de saúde e educação.

Com relação a **estratégia 7.15**. Das 17 escolas pesquisadas, 71% possuem quadras poliesportivas, 35% possuem laboratório de ciências, 100% com energia elétrica, 47% com rede de esgoto, em 82% das escolas há coleta de lixo periódica, 53% utilizam água tratada. Com base nestes dados, conclui-se que esta estratégia está parcialmente atingida. Na rede estadual e municipal é preciso buscar apoio financeiro junto à união e estado para construção de novas quadras em algumas instituições de ensino e reforma das demais.

Quanto à acessibilidade de pessoas com deficiência, 71% dos prédios escolares possuem dependências acessíveis aos portadores de deficiência e 65% com sanitários acessíveis, portanto, conclui-se que esta estratégia está sendo atingida parcialmente e que a sua eficácia depende de investimentos de todas as esferas governamentais. Uma das alternativas que as instituições possuem é o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) Acessibilidade, programa do MEC que contribui financeiramente para que as escolas construam espaços de acessibilidade, seguindo a Resolução CD/FNDENº 32 de 02 de agosto 2013, guia de orientações operacionais sobre adequação e benfeitoria na infraestrutura física dessas unidades educacionais e Resolução CD/FNDE nº19 de 21 de maio de 2013 que dispõe sobre a destinação de recursos financeiros para realizar



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



adequações arquitetônicas nas escolas públicas das redes municipais, estaduais com objetivo de favorecer a igualdade de condições de acesso e permanência dos alunos público alvo da educação especial, em suas sedes, assegurando o direito de todos os estudantes compartilharem os espaços comuns de aprendizagem.

Em relação aos laboratórios de ciências e bibliotecas do município, necessitam ampliar e construir espaços, adquirir equipamentos e materiais de acordo com a necessidade de cada unidade escolar.

Estratégia 7.17. De acordo com os dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação no que se refere à infraestrutura das escolas, consta o seguinte: os recursos pedagógicos são adquiridos após levantamento em Conselho Escolar das necessidades e prioridades em cada escola e contam com os recursos do PDDE interativo, APMF e PAR (Plano de Ação Articulada), a Secretaria Municipal de Educação, através do Setor de compras e licitação adquire os equipamentos eletrônicos, materiais de expediente e limpeza para as instituições de ensino do município.

No que se refere à aprendizagem dos alunos, a Secretaria Municipal de Educação tem estabelecido metas de intervenção pedagógica como: PSS (Triagem de Educação Infantil) com o objetivo de preparar os alunos para o ensino fundamental.

Implantação do método de alfabetização Desafios do Aprender em 2017 como referência aos professores do 1º ano garantindo a alfabetização dos alunos, com capacitação aos professores e acompanhamento através de avaliação interna. Esta estratégia está sendo atingida parcialmente.

Com relação a **estratégia 7.18**, constatou-se via ofícios e questionários de pesquisa, que as escolas necessitam adequar à rede elétrica para garantir o funcionamento dos equipamentos de informática recebidos e estruturar a SMEC com quantidade de técnicos necessários para o atendimento adequado às escolas em suas respectivas necessidades. Garantir continuamente, a manutenção dos equipamentos de informática e realizar, quando necessário, a adequação dos espaços físicos para instalação dos laboratórios de informática.

Adequar até o último ano de vigência deste PME, à rede elétrica das escolas para garantir o funcionamento dos equipamentos adquiridos com recursos próprios da prefeitura ou recebidos do MEC.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



Estruturar e garantir até o último ano de vigência deste plano, a coordenação de técnicos com a quantidade de técnicos necessários para o atendimento adequado às escolas e manutenção dos equipamentos de informática em todas as localidades do município.

Buscar parcerias por meio do POLO UAB, SEED, Entidades Privadas, etc durante a vigência deste plano, para oferta de formação continuada de professores para utilizar com eficácia as tecnologias educacionais nas salas de informática e de aula. Portanto, esta estratégia está em andamento.

Estratégia 7.20, não iniciada. Através de dados obtidos junto a Secretaria de Educação e Assistência Social, o município oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, onde os alunos adolescentes e jovens se encontram em vulnerabilidade social.

O município também dispõe de uma “Casa lar” que recebe crianças e em situação de risco social. Durante a permanência neste espaço, as crianças e adolescentes frequentam regularmente as escolas próximas.

Não há ainda um programa destinado a clientela adolescente e jovem em regime de liberdade, por não haver um Plano Socioeducativo no Município.

Há Políticas de prevenção, porém não políticas voltadas às crianças e adolescentes em situação de liberdade assistida, mesmo havendo a clientela para essas ações. Estratégia não atingida, havendo necessidade de implantar um plano sócio-educativo prevendo:

- Acompanhamento e atendimento continuados e especializados;
- Centralidade na família;
- Acompanhamento, atendimentos a indivíduos sem referência familiar;
- Processo de mudança de enfrentamento através de intervenção com programas de Educação Integral.

Sugere-se trabalhar em parceria com a Assistência Social e demais segmentos para o fortalecimento e a implementação de ações para o atendimento das crianças que permanecem na Casa Lar e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos assegurando-lhes os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Estratégia 7.21. No que se refere às ações educacionais, nos currículos escolares, conteúdos sobre história e culturas afro-brasileiras e indígenas, o Município de Ipiranga



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



na Rede Estadual tem implementado ações colaborativas, com fórum de Educação através de uma equipe multidisciplinar exigida pela Rede Estadual.

Na Rede Municipal e nas escolas particulares há garantia dos conteúdos nos currículos e na proposta pedagógica, também pequenas ações voltadas ao cumprimento das leis nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003 e nº 11.645 de 10 de 2008.

Dentro da Rede Estadual a estratégia está sendo atingida, pois existem ações, porém há necessidade de implantar as equipes multidisciplinares, fóruns de Educação a fim de que haja garantia do cumprimento total das leis acima.

Estratégia atingida parcialmente, havendo necessidade de implementar as equipes multidisciplinares nas escolas da rede municipal e particular, pois são instâncias do trabalho escolar oficialmente legitimadas pelo artigo 26 A da LDB, nº 9394/96, pela deliberação nº 4/6 CEE/PR, pela instrução 17/6 SEED.

Estratégia 7.22 não iniciada porque não há demanda na Rede Municipal.

Em relação a estratégia 7.23, o Município de Ipiranga apresenta iniciativas no que se refere às escolas do campo, sendo livro didático diferenciado e metodologia diversificada, garantia de acesso e permanência do aluno na escola através do transporte escolar e implantação de Sala de Recursos Multifuncionais.

Não há diferenciação no currículo e na proposta Pedagógica Curricular, ainda é unificado em todas as escolas.

Estratégia atingida parcialmente havendo necessidade de:

Reformular a proposta pedagógica de acordo com as especificidades e necessidades de cada escola, a partir da implantação do Novo Currículo Municipal;

Oferecer suporte técnico municipal para conclusão/elaboração dos PPP'S, a partir da implantação do currículo;

Assegurar que, até a vigência deste plano todas as escolas tenham reformulado seus projetos pedagógicos a partir da implantação do currículo, observando as Deliberações nº 02 e 03 de 2018 - CP/CEE/PR, Parecer 01/2019 - CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 - DEDUC/DPGE/SEED.

No que diz respeito a **estratégia 7.24** a mesma está sendo atingida, pois as unidades escolares têm boa participação das famílias e comunidades através dos órgãos colegiados, estabelecendo o controle social e cumprimento das políticas públicas educacionais, com



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



a indicação de que se mantenha a mobilização da família e dos setores da sociedade civil na educação com maior incentivo na participação e presença nos órgãos colegiados. Ainda recomenda-se: Ampliar a participação dos pais, comunidade e sociedade civil nas ações para o cumprimento das políticas públicas. Sugere-se promover capacitação aos membros dos órgãos colegiados que atuam no cotidiano escolar.

No que diz respeito a **estratégia 7.27** observa-se na análise dos dados obtidos, que há ações voltadas referente ao bem estar dos profissionais da educação, porém, ainda de forma isolada. Ações estas são: licenças prêmio em conformidade com Estatuto do Magistério, Lei nº 1266/1999. Plano de Saúde facilitado ao Servidor, acesso a imunização gratuita através das vacinas ofertadas na rede SUS. Não há um plano completo de promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e a integridade física, mental, emocional dos mesmos, como também, ainda não há dados estatísticos. Por esta razão, a estratégia está sendo atingida parcialmente com indicação de apresentar junto ao poder Público Municipal e/ou ao Conselho Municipal de Educação a necessidade de implementar um programa de prevenção no que tange a saúde e a integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação. Sugere-se um levantamento estatístico do mesmo; bem como atenção psicossocial.

Faz-se importante para a saúde de todos os profissionais do município, principalmente os que atuam na área da educação, que seja implantado o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS); prevista na Conferência de Saúde. Sugere-se também um Projeto sobre saúde vocal dos professores, considerando o Projeto de Lei em trâmite no Senado projeto de lei nº 2.776, de 2011, que institui a Política Nacional de Saúde Vocal, voltada para o magistério. Aprovado na Comissão de Educação da Câmara dos Deputados em setembro de 2015 e aprovado em 05 de julho de 2017 pela Comissão de Seguridade Social e Família. (CSSF).

A **estratégia 7.29** a qual menciona em promover a participação municipal, com especial ênfase, em consonância com as Diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, na formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários/ bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem. Pode-se afirmar que a Secretaria Municipal de Educação incentiva as



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



escolas da rede pública municipal a criar projetos que estimulem a leitura, qualificando profissionais da educação para atuarem como mediadores da mesma.

Todas as escolas recebem os livros do programa PNLD e PNBE para atendimento aos Professores, alunos da /educação Infantil , Fundamental e EJA citado acima, que incentivam a leitura tanto para o professor quanto para o aluno.

Parcerias com Instituições privadas onde foi disponibilizado às escolas livros infanto-juvenil para valorização do hábito de leitura.

Há incentivo por parte da Secretaria da Educação, porém observa-se capacitações isoladas e iniciativa própria de cada escola, não há um plano e ou programa que fomente o universo da leitura, prevendo capacitações, treinamentos e ativação das bibliotecas nas escolas, bem como também não há bibliotecário formado nas escolas e nem oferta de graduação na área na cidade.

Das 32 estratégias contidas nesta meta, 14 estão sendo realizadas, 12 em andamento e 6 não iniciadas. Estas estratégias possuem previsão financeira detalhada no Plano Plurianual- 2017/2021, Lei Orçamentaria Anual- 2019, lei das Diretrizes Orçamentarias-2019 e Plano de Ações Articuladas (PAR).

VIII Meta sobre a Escolaridade Média

Meta 08: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Indicador Nº 8. A	ESCOLARIDADE MÉDIA, EM ANOS DE ESTUDO, DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS DE IDADE
-------------------	--



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
25%	DADO OFICIAL	----	NÃO MENSURÁVEL
	DADO MUNICIPAL	----	NÃO MENSURÁVEL

Indicador nº 8. B	ESCOLARIDADE MÉDIA, EM ANOS DE ESTUDO, DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS DE IDADE, RESIDENTE NA ÁREA RURAL		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
25%	DADO OFICIAL	-----	NÃO MENSURÁVEL
	DADO MUNICIPAL	-----	NÃO MENSURÁVEL

Indicador Nº 8. C	ESCOLARIDADE MÉDIA, EM ANOS DE ESTUDO, DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS DE IDADE PERTENCENTE AOS 25% MAIS POBRES (RENDA DOMICILIAR PER CAPITA)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
25%	DADO OFICIAL	----	NÃO MENSURÁVEL
	DADO MUNICIPAL	----	NÃO MENSURÁVEL

Indicador Nº 8. D	RAZÃO PERCENTUAL ENTRE A ESCOLARIDADE MÉDIA DE NEGROS E NÃO NEGROS NA FAIXA ETÁRIA DE 18 A 29 ANOS DE IDADE
--------------------------	--



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
25%	DADO OFICIAL	----	NÃO MENSURÁVEL
	DADO MUNICIPAL	----	NÃO MENSURÁVEL

Em relação aos indicadores da Meta (8A, 8B, 8C e 8D), não há dados oficiais que permitam avaliar melhor a escolaridade média da população na faixa etária considerada, nem tampouco, em relação à diversidade (população do campo, mais pobres e negros). Se torna inviável por não ter uma fonte atualizada desta população, será necessário um novo Censo do IBGE.

Outra forma que o município oferece para que haja avanço nos anos de escolarização de sua população, consiste na oferta de transporte escolar intermunicipal gratuito para as cidades de Ponta-Grossa e Palmeira, aos interessados em continuar seus estudos no Ensino Superior e Técnico de Nível Médio.

A SMEC incentiva e divulga a participação no ENCCEJA, disponibilizando transporte para a realização das Avaliações.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
8.1	O Município conta com a modalidade de Ensino da EJA Fase I, ofertada na Escola Municipal Prof ^a . Anita Taborda Puglia. Apoiar programas para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e		EM ANDAMENTO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



	progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados.	RECURSOS DO ESTADO E FEDERAL	
8.2	Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial, quando se tratar de competência da esfera municipal.	RECURSOS DO ESTADO E FEDERAL	EM ANDAMENTO
8.3	Colaborar com a União na garantia ao acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
8.4	Colaborar com a expansão da oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados.	RECURSOS DO ESTADO E FEDERAL	EM ANDAMENTO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



8.5	Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absentismo e colaborar com o Estado e o Distrito Federal para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
8.6	Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA

Verificou-se na **estratégia 8.1**, que a mesma está em andamento, no qual o Município conta com a modalidade de Ensino da EJA Fase I (1º ao 5º Ano), ofertada na Escola Municipal Profª. Anita Taborda Puglia, atualmente com 10 alunos matriculados, e na Escola Zilda Arns-Modalidade Especial com 56 alunos de 1º e 2º Anos.

Apesar de ser feita a consulta pública anualmente, ainda temos um índice alto de analfabetismo em nosso município, totalizando 43,62% (fonte: caderno IPARDES 2020).

Apesar da existência de casos de defasagem idade/série escolar, não há um plano de ação pedagógica no que se refere a defasagem idade/série na Rede Municipal de Ensino. Necessita também uma pesquisa das causas de reprovação e evasão dos alunos tanto na rede municipal como na estadual, tendo como base o estudo dos indicadores



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



educacionais. Sugere-se realizar anualmente um levantamento dos alunos com distorção idade/série do ensino fundamental anos iniciais e finais.

Com relação à **estratégia 8.2**, o município está garantindo a modalidade de ensino da EJA Fase I, previsto na Resolução CNE/CEB nº 3/2010, que institui diretrizes operacionais para educação de Jovens e Adultos, e nos termos do Parecer CNE/CEB nº29/2006, ao qual remete a Resolução citada.

Apesar da Escola Municipal Prof^a. Anita Taborda Puglia ofertar EJA fase I para alunos do primeiro segmento, no momento há uma pequena demanda ativa que possibilitou a abertura de uma turma com 08 alunos matriculados. Já no segundo segmento há uma efetiva implantação da EJA. Segundo entrevista com o diretor do Colégio Estadual Dr^o. Claudino dos Santos possui 86 alunos matriculados no Fundamental anos finais e 27 alunos matriculados na modalidade Ensino Médio, totalizando 113 alunos.

A Secretaria Estadual de Educação, por meio da Coordenadoria Regional proporcionou condições para realização de forma gratuita do Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos-ENCCEJA. Tanto a Rede Municipal quanto a Estadual realizaram consulta pública de ampla divulgação dos Exames de Certificação e conclusão dos Ensinos Fundamental e Médio/ENCCEJA. Com isso, o município disponibiliza o transporte gratuitamente para a realização destas provas, porém, no ano de 2020 não houve a realização de nenhum tipo de exame de certificação, devido a Pandemia do Covid-19.

Cabe ressaltar que esta estratégia se refere à população de 18 a 29 anos, ou seja, faixa escolar não obrigatória, o que dificulta ainda mais o retorno e a permanência dos mesmos nos bancos escolares. Além disso, foram apontadas ainda algumas dificuldades pelas instituições que ofertam esta modalidade de ensino no processo de alfabetização, sendo elas: à evasão escolar e baixa frequência dos estudantes que contribuem para que o processo de aprendizagem não avance, portanto, estratégia, cumprida parcialmente.

A **estratégia 8.4**, em nosso município esta meta está em andamento, sendo ofertados cursos profissionalizantes pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Sindicato Rural Patronal, esses cursos são ministrados dando ênfase aos trabalhadores rurais e para pessoas que tenham interesse em aprimoramento profissional.



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA**



No que diz respeito a estratégia 8.5, não compete ao município essa responsabilidade, pois é de esfera estadual.

A **estratégia 8.6**, não está sendo atingida porque não existe uma ação contínua e parceria entre as entidades envolvidas na identificação, busca e orientação ao retorno desta demanda à escolaridade. Pois ainda não há um mapeamento específico sobre a população analfabeta no município, que identifique o percentual correto da demanda fora da escola, em parceria com as demais áreas.

No ano de 2017, foi feito um levantamento da demanda com o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), pelo Programa Família Paranaense havia na época cerca de 50 adultos não concluintes até o 5º ano do Ensino Fundamental. Ainda em julho do corrente ano, foi realizada uma mobilização para matrícula na EJA, com anúncios na rádio comunitária, bilhetes informativos, e uma reunião para cadastrar os interessados. Entretanto, atualmente o município conta com 10 pessoas cadastradas na escola.

Das 6 estratégias previstas nesta meta se encontram em andamento 3 e 1 realizada e 2 não iniciadas.

VIII - Meta sobre a Alfabetização e Alfabetismo Funcional de Jovens e Adultos

Meta 09: Cooperar com o Estado para que aconteça a oferta das matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio.

Indicador Nº 9. A	TAXA DE ALFABETIZAÇÃO DA POPULAÇÃO DE 15 ANOS OU MAIS DE DE
--------------------------	--



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
95%	DADO OFICIAL	56,3%	Projeção Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2019) IPARDES
	DADO MUNICIPAL	-----	NÃO MENSURÁVEL

Indicador nº 9. B	TAXA DE ANALFABETISMO FUNCIONAL DA PESSOAS DE 15 ANOS OU MAIS DE IDADE		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
50%	DADO OFICIAL	43,62%	Projeção Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2019) IPARDES
	DADO MUNICIPAL	-----	NÃO MENSURÁVEL

Quanto à elevação da taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade para 95%, o município possui um percentual de 92% da demanda para esta faixa etária. No que se refere ao analfabetismo funcional, far-se-ão necessárias estratégias, iniciativas e ações, de maneira pontual, para que até o final do decênio a taxa de analfabetismo funcional reduza a 0% no município.

A Rede Municipal de Ensino de Ipiranga, sempre que necessário, cria mecanismos para sensibilizar a população da importância da escolaridade e aumentar a oferta da



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



educação de jovens e adultos nas escolas do município. a Rede Estadual de Ensino cada escola cria seu próprio mecanismo de acordo com sua realidade.

Desde o diagnóstico inicial deste plano percebe-se que a taxa de analfabetismo da população tem diminuído gradativamente, mas sabemos que ainda não é suficiente para elevar o nível educacional, realizando um comparativo com a meta 3 o número de alunos de 15 a 17 anos que não frequenta o ensino médio que ainda é um número alto, o município deve investir em políticas públicas para que esses jovens consigam concluir a educação básica.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
9.1	Divulgar os programas estaduais de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental, de forma a estimular a conclusão da educação básica.	RECURSOS DO ESTADO	EM ANDAMENTO
9.2	Incentivar a expansão das matrículas na educação de jovens e adultos de forma a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores e a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador.	RECURSOS DO ESTADO	NÃO INICIADA
9.3	Incentivar a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de	RECURSOS DO ESTADO	REALIZADA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



	jovens e adultos integrada à educação profissional.		
--	---	--	--

Na estratégia 9.1, a através da Instrução de Matrícula que estabelece normas que disciplinam a Chamada Pública, Matrículas e as Rematrículas na Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal polo autorizada para Educação de Jovens e Adultos - EJA fase I. Sendo divulgada através dos meios de comunicação local (rádio, informativo, cartazes e Igrejas) e mídias. Portanto a Estratégia está parcialmente atingida, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura mantém a oferta de alfabetização na rede municipal através da modalidade EJA fase 1 semestralmente, em escola polo - E.M. Prof Anita Taborda Puglia.

Diante dos indicadores 9A e 9B referente ao percentual da taxa de analfabetismo da população de 15 anos ou mais de idade, alusivo à estratégia 9.2, o município até o presente momento não foi possível constatar se houve evolução da meta, diante da dificuldade para encontrar indicadores/fonte oficial municipal para fazer o comparativo, a fim de identificar os jovens e adultos analfabetos ou com ensino fundamental e médio incompletos que não procuraram uma das unidades escolares para se matricular. E a estratégia 9.3 no período de 2019 e 2020 não há articulação para esta estratégia. Assim, das 3 estratégias previstas nesta meta se encontra 1 realizada parcialmente e 2 não iniciada.

IX - Meta sobre EJA Integrada à Educação Profissional.

Meta 10: Estimular a ampliação das matrículas da educação profissional técnica de nível médio, fiscalizando a qualidade da oferta.

Indicador Nº 10. A	PERCENTUAL DE MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA FORMA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
---------------------------	--



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
25%	DADO OFICIAL	0	NÃO MENSURÁVEL
	DADO MUNICIPAL	0	NÃO MENSURÁVEL

Em relação à meta 10, é possível observar que há necessidade de colaboração entre os entes federados para que as estratégias sejam executadas e os índices previstos tenham progressão até atingir o percentual de 25%. O município de Ipiranga-PR, desde a aprovação do atual Plano não possui nenhum registro oficial de matrículas de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional. Esta integração possibilitaria um maior retorno de alunos à escola, uma vez que poderiam se profissionalizar e alfabetizar.

Em relação à oferta de 25% das matrículas da Educação de Jovens e Adultos, nos Ensinos Fundamental e Médio Integrada à Educação Profissional, segundo dados de 2020, o município não contava com nenhuma matrícula.

A educação profissional é de fundamental importância para a preparação dos matriculados na modalidade jovens e adultos, criando a real possibilidade de alcançá-los em melhores postos no mercado de trabalho.

No município de Ipiranga temos implantado a EJA Fase I e II (Educação de Jovens e Adultos), a Escola Zilda Arns na Modalidade Especial não é vinculada com a educação profissional integrada à EJA. Sabemos da importância desta modalidade de ensino para os alunos, pois tem como objetivo qualificar o aprendizado dos alunos, para poderem ter condições plenas de angariarem um lugar no mercado de trabalho atual.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
10.1			



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



	Acompanhar o estabelecimento de normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda por Educação Profissional e Tecnológica no município.	RECURSOS DO ESTADO	EM ANDAMENTO
10.2	Incentivar e apoiar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino, de acordo com a demanda existente no município.	RECURSOS DO ESTADO	EM ANDAMENTO
10.3	Estimular a realização de projetos que visem à integração entre a Educação de Jovens e Adultos e a Educação Profissional e Tecnológica, sempre que necessário e viável.	RECURSOS DO ESTADO	EM ANDAMENTO

Verificou-se que em 2016 e 2017 houve o cadastramento na Rede Municipal e Estadual de Ensino visando localizar, incluir e programar a oferta de Educação de Jovens e Adultos para essa população, mas a procura foi insuficiente para o levantamento de demanda para os anos finais do Ensino Fundamental.

O Colégio Estadual Dr. Claudino dos Santos, Ensino Médio, oferece a modalidade de Educação de Jovens e Adultos. É ofertado no período noturno para alunos maiores de 18 anos que já concluíram o Ensino Fundamental Anos Iniciais. A EJA Fase II, tem como um dos principais objetivos, proporcionar a conclusão do Ensino Médio aos jovens e



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



adultos afastados da escola e que desejam retomar seus estudos. As demais instituições da rede estadual de ensino não contemplam essa modalidade.

Constatou-se por intermédio de entrevista em loco nas instituições de ensino estadual que somente 25% delas ofertam Educação Profissional e Tecnológica no município, conforme prevê a Resolução CNE/CEB nº 4/2010 que define as Diretrizes Curriculares Gerais para a Educação Básica, a qual caracteriza a Educação Profissional Técnica de Ensino Médio, nos arts.30 até 34. E também à Resolução CNE/CEB nº 2/2012, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. A LDB em seus artigos 37 e 40 que dispõem sobre a articulação da Educação Profissional com Ensino Regular tanto para os adolescentes quanto para jovens e adultos no EJA.

Com base nas legislações acima descritas nota-se que a **estratégia 10.1** está sendo atingida parcialmente. A Educação Profissional é ofertada pelo Colégio Estadual Dr. Claudino dos Santos, com o Curso de Formação de Docentes integrado ao Ensino Médio, com 21 alunos matriculados. Além disso, o município também formou parcerias a partir de 2016 com base nos artigos 39, 40 e 42 da LDB, de cursos profissionalizantes entre o poder público, SENAC e SENAR. Cursos no Polo da UAB e das organizações não governamentais garantindo a oferta no município.

Conforme prevê a Resolução CNE/CEB nº 4/2010 que define as Diretrizes Curriculares gerais para a Educação Básica, a qual caracteriza a Educação Profissional Técnica de Ensino Médio, nos arts. 30 até 34. E também à Resolução CNE/CEB nº 2/2012, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. A LDB em seus artigos 37 e 40 que dispõem sobre a articulação da Educação Profissional com Ensino Regular tanto para os adolescentes quanto para jovens e adultos na EJA.

Com base nas legislações acima descritas nota-se que a **estratégia 10.2** está sendo atingida parcialmente, devido a falta de demanda para a frequência nos cursos profissionalizantes técnico de nível médio.

Sugere-se a permanência dos cursos profissionalizantes, bem como a ampliação das matrículas dos cursos técnicos a nível médio, pelas escolas públicas de esfera estadual visando o ingresso no mercado de trabalho e o crescimento econômico do município.



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA**



Para execução da **estratégia 10.3**, verificou-se que é necessário um trabalho integrado entre os entes federados para que ocorra a adesão de projetos educacionais oferecidos pelo Ministério de Educação e Cultura nessa modalidade, tais como cursos técnicos. Pois até o presente momento a estratégia está sendo executada somente por uma escola da Rede Pública Estadual de Ensino, por isso está sendo atingida parcialmente. Compete ao Estado o atendimento à população com mais de 15 anos, no que diz respeito à educação, portanto, o Município apenas pode contribuir através de seu apoio.

O Município mantém, no entanto, o compromisso de apoiar o Estado naquilo que lhe for possível, oferecendo suporte para que os jovens e adultos possam obter os conhecimentos básicos e que lhe sejam úteis para sua formação integral.

X - Meta sobre Educação Profissional

Meta 11: Colaborar com o Estado para a triplicação das matrículas da educação profissional técnica de nível médio, buscando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Indicador N° 11. A	NÚMERO ABSOLUTO DE MATRÍCULAS EM EPT DE NÍVEL MÉDIO		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
50%	DADO OFICIAL PARANÁ	21	Censo Escolar Educação Básica - INEP 2020



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



	DADO MUNICIPAL	21	Censo Escolar Educação Básica SEED - 2020
--	-----------------------	-----------	--

Indicador Nº 11. B	PARTICIPAÇÃO DO SEGMENTO PÚBLICO NA EXPANSÃO DA EPT DE NÍVEL MÉDIO		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
50%	DADO OFICIAL PARANÁ	---	NÃO MENSURÁVEL
	DADO MUNICIPAL	---	NÃO MENSURÁVEL

Indicador Nº 11. C	EXPANSÃO ACUMULADA DA EPT DE NÍVEL MÉDIO PÚBLICA		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
50%	DADO OFICIAL PARANÁ	---	NÃO MENSURÁVEL
	DADO MUNICIPAL	----	NÃO MENSURÁVEL

As estratégias que o município de Ipiranga possui para incentivar a busca pela formação profissional técnica de nível médio consiste no auxílio aos alunos que estudam no Colégio Agrícola de Ponta Grossa e Palmeira com transporte de ida e retorno no início



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



e no final da semana. Há ainda a oferta de transporte escolar intermunicipal gratuito para a cidade de Ponta Grossa aos alunos que tenham interesse e acessam a formação profissional técnica em enfermagem disponível neste município.

Além do Município oferecer na Rede Estadual de Ensino a Educação profissional, oportuniza também aos interessados o acesso através do transporte gratuito, às instituições de ensino dos municípios da região.

A sensibilização da população de jovens e adultos quanto à importância do curso profissionalizante e a criação da oferta da educação de jovens e adultos nas escolas profissionalizantes do município são feitas através dos meios de comunicação e nas escolas de Ensino Regular Estadual (Curso Formação de Docentes Integrado ao Ensino Médio).

São realizadas parcerias a partir de com base nos artigos 39, 40 e 42 da LDB, cursos profissionalizantes entre o poder público, o “Sistema S” (SENAC, SENAR,) cursos do polo da UAB, dos setores produtivos e das organizações não governamentais profissionalizantes garantindo a oferta.

A autorização de novas turmas do curso de Magistério atende às demandas previstas nos planos de atendimento articulados entre as escolas e o município, mas não há demanda efetiva para dar início a novas turmas. Uma vez que o curso é voltado para formação de profissionais para a Educação Infantil, com o município oferecendo, em contrapartida, estágios em suas unidades de ensino, conforme acordado nos Termos de Cooperação assinados anualmente entre a SEED e as prefeituras. O curso é presencial com carga horária total de 4.000 (quatro mil) horas de formação, incluindo 800 (oitocentas) horas de Prática de Formação - Exercício da Docência.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
	Disponibilizar e manter com infraestrutura adequada, equipamentos e	RECURSO ESTADUAL E FEDERAL	



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



11.1	materiais necessários, locais próprios para a oferta de cursos técnicos profissionalizantes destinados à população em geral.		EM ANDAMENTO
11.2	Viabilizar em parceria com organizações governamentais e não governamentais cursos de formação de mão de obra qualificada para o trabalho profissional.	RECURSO ESTADUAL E FEDERAL	REALIZADA
11.3	Viabilizar materiais de consumo, acervo bibliográfico, materiais permanentes e equipamentos para o desenvolvimento dos cursos técnicos profissionalizantes, apoiados ou desenvolvidos em parceria com a Administração Municipal.	RECURSO ESTADUAL E FEDERAL	REALIZADA
	Estabelecer um sistema integrado de informações, em parceria com agências	RECURSO ESTADUAL E FEDERAL	



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



11.4	governamentais e não governamentais, que oriente a política educacional do município para atender as necessidades de formação inicial e continuada da força de trabalho.		REALIZADA
11.5	Manter e apoiar os cursos de curta duração na área da agropecuária, promovidos pelo Sindicato Rural Patronal, através da parceria com o Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, SENAR, EMATER e SEBRAE.	RECURSO ESTADUAL E FEDERAL	REALIZADA
11.6	Priorizar a oferta de cursos, visando a geração de renda e o ingresso de profissionais qualificados no mercado de trabalho nas diversas áreas.	RECURSO ESTADUAL E FEDERAL	REALIZADA
11.7	Incentivar o associativismo rural com o objetivo de implantar	RECURSO ESTADUAL E FEDERAL	EM ANDAMENTO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



	agroindústrias no município.		
11.8	Manter e apoiar os cursos ofertados pelo PRONATEC, bem como ampliar a oferta de outros cursos que possam qualificar profissionais para o mercado de trabalho.	RECURSO ESTADUAL E FEDERAL	EM ANDAMENTO
11.9	Interagir com a Secretaria de Educação do Estado no sentido de incentivar e apoiar a criação e expansão de novos cursos de Educação profissional e tecnológica.	RECURSO ESTADUAL E FEDERAL	REALIZADA
11.10	Incentivar as organizações na busca de mão obra qualificada pelos cursos ofertados no município no sentido de priorizar a contratação dos mesmos, incentivando a busca da população por cursos profissionalizantes.	RECURSO ESTADUAL E FEDERAL	REALIZADA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



11.11	Ampliar e manter a divulgação de cursos ofertados (usando várias ferramentas como rádio, internet, divulgação nas escolas, folders, etc).	RECURSO ESTADUAL E FEDERAL	EM ANDAMENTO
11.12	Disponibilizar os cursos ofertados, nas áreas rurais em parceria com as escolas municipais, a fim de atender toda a comunidade e ampliar as áreas de atendimento dos cursos, possibilitando o acesso de todos.	RECURSO ESTADUAL E FEDERAL	EM ANDAMENTO

A **estratégia 11.1**, está sendo atingida parcialmente devido à falta de logística como equipamentos e espaços adequados para a qualidade na execução dos cursos ofertados pelas instituições Sistema S”(SENAC, SENAR, SESC, SEBRAE), cursos do polo da UAB, as quais ofertam materiais didáticos e instrutores qualificados para ministrarem os cursos.

Assim a **estratégia 11.2**, atingida, entretanto com dificuldades no que se refere à demanda, pois muitos dos cursos ofertados pelos sindicatos, não há a viabilização da concretização dos cursos e posteriormente a certificação. Isso decorre devido à questão financeira por parte dos cursistas, levando a escassez da mão de obra qualificada em determinadas áreas no município.

Na **estratégia 11.6**, a qual tem como objetivo priorizar a oferta de cursos, visando à geração de renda e o ingresso de profissionais qualificados no mercado de trabalho nas diversas áreas, devido ao fato do município ser essencialmente agrícola e a sua geração de



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



renda advém da zona rural; a maioria dos cursos ofertados são voltados ao agronegócio e ao homem do campo. Já nas demais áreas há pouca oferta de cursos diferenciados havendo a necessidade da população buscar esses cursos técnicos em outras cidades.

Considerando o histórico bem como as necessidades do município entende-se que a estratégia foi atingida; haja vista a gama de cursos ofertados à população. Sugere-se a permanência ao longo prazo dos cursos profissionalizantes, bem como a ampliação das matrículas dos cursos técnicos a nível médio, pelas escolas públicas de esfera estadual visando o ingresso no mercado de trabalho e o crescimento econômico do município.

Com relação a **estratégia 11.7**, apesar de 62% das Associações Rurais estarem ativas, nos últimos anos 38% das associações se desfizeram, devido ao fato de falta de incentivo e apoio por parte dos entes federativos; dificultando em partes a implantação da agroindústria no Município. Entretanto, recentemente o Município recebeu o investimento da empresa de laticínios Tirol, é o maior aporte empresarial já investido na cidade, a qual já está concluída e com suas atividades em funcionamento, além de a unidade ser a primeira indústria alimentícia instalada no município, objetivando fomentar a agricultura familiar para que se produza da melhor maneira possível e com alta tecnologia. Este fato leva esta estratégia a ser atingida parcialmente. Sugere-se que o Município apoie e incentive a reativação da feira do agricultor semanalmente, com local próprio e adequado o qual já está em construção para que se possa agregar valor na matéria prima produzida pela agricultura familiar dentro do município; em consonância com a lei do PNAE 11.947/2009 que incentiva a produção pela agricultura familiar e empreendedores familiares rurais; de acordo com o ART. 2º inciso V e ART. 14 que rege as diretrizes da alimentação escolar em 30%. Outro incentivo que deve ser proposto é o apoio em reativar as Associações dos Produtores Rurais das localidades e a Associação Comercial de nosso município.

Na **estratégia 11.11** que descreve ampliar e manter a divulgação de cursos ofertados (usando várias ferramentas como rádio, internet, divulgação nas escolas, folders, etc.). Apesar das entidades ofertarem vários cursos nas diversas áreas, ainda há uma deficiência com relação à divulgação dos mesmos, o que dificulta a análise da demanda para fechamento da programação anual e semestral de cursos ofertados, pelas entidades parceiras. Estratégia atingida parcialmente devido ao fato de não haver apoio



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



financeiro e recursos humanos para a divulgação dos cursos, o que acarreta em baixa demanda de determinados cursos.

Há parceria entre várias instituições que ofertam os cursos. Entretanto, percebe-se que a divulgação dos mesmos não acontece com eficiência, devido a este fato, sugere-se que as instituições executem um projeto de marketing para a divulgação e valorização dos cursos ofertados, aumentando o percentual de matrículas na Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Na **Estratégia 11.12**, o município de Ipiranga, já há vários anos faz parceira com o sistema FAEP, ofertando o Programa Agrinho envolvendo todas as escolas rurais e urbanas, onde há formação continuada para o corpo docente nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. A Prefeitura por intermédio da SMEC também disponibiliza transporte escolar aos alunos que cursam Técnico Agrícola nível médio nos municípios de Ponta Grossa e Palmeira.

Estratégia parcialmente, devido a não oferta de cursos profissionalizantes para alunos da área rural dentro do Município, havendo a necessidade de buscá-los em municípios vizinhos.

Articular entre Secretaria Estadual de Educação, MEC, Escolas Estaduais a busca por cursos profissionalizantes Técnicos de Nível Médio, específicos à formação rural, haja vista, a realidade populacional do município de Ipiranga.

Sugere-se também a viabilização e apoio destes cursos via Polo UAB voltados para a necessidade do mercado de trabalho do município, visando o crescimento econômico de acordo com os cursos ofertados.

Das 12 estratégias previstas nesta meta se encontram em andamento 5 e 7 estão sendo realizadas.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



XI - Meta sobre a Educação Superior

Meta 12: Colaborar com a União para a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Indicador Nº 12. A	TAXA BRUTA DE MATRÍCULAS NA GRADUAÇÃO		
	META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	
50%	DADO OFICIAL	---	NÃO MENSURÁVEL
	DADO MUNICIPAL	---	NÃO MENSURÁVEL

Indicador Nº 12. B	TAXA LÍQUIDA DE ESCOLARIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO SUPERIOR		
	META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	
33%	DADO OFICIAL	---	NÃO MENSURÁVEL
	DADO MUNICIPAL	---	NÃO MENSURÁVEL



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



Indicador Nº 12. C	PARTICIPAÇÃO DO SEGMENTO PÚBLICO NA EXPANSÃO DE MATRÍCULAS DE GRADUAÇÃO			
	META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
33%	DADO OFICIAL	---		NÃO MENSURÁVEL
	DADO MUNICIPAL	---		NÃO MENSURÁVEL

A Secretaria de Educação não financia programas de graduação e pós-graduação, cabe apenas fomentar e divulgar ações, bem como, cursos voltados à formação de professores e profissionais da educação.

O Polo UAB de Ipiranga em parceria com SEED - Secretaria Estadual de Educação do Estado do Paraná para realização de estágios de observação, regência nas Unidades Escolares, para os cursos de Licenciatura em Letras e Licenciatura em Geografia os estudantes foram inclusos nas salas virtuais onde procederam a observação e regência supervisionados pelo professor regente e equipe gestora da instituição.

Observa-se que o município Ipiranga possui 85 % dos professores com graduação e Pós-Graduação Lato Sensu e no entanto, a procura são preferencialmente pelos cursos em EAD. O incentivo na carreira com elevação do nível e aumento salarial com essa formação contribui para o aumento da procura dos cursos EAD, porém, o grande desafio encontra-se na formação de professores nos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, em que temos um número mínimo de mestres e doutores em nosso município, e a grande dificuldade para os graduados conseguirem prosseguir nessas etapas de estudo refere-se a pouca oferta de vaga, à distância e a forma como são oferecidos, incompatibilizando a frequência assídua nos cursos oferecidos pelas Universidades.

As metas do ensino superior não dependem exclusivamente das ações do poder público municipal, já que estas são bastante específicas e dependem das ações do



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA**



segmento das IES, contudo para que seja assegurada a oferta e expansão de vagas, e elevar o número de matrículas nos cursos de pós-graduação, o município tem desenvolvido ações de incentivo e parceria, como:

- Apoio às Instituições de Ensino Superior para a realização de estágio curricular.
- Apoio às pesquisas de ensino e extensão para formação dos profissionais para atender as especificidades sociais, econômicas e culturais do município.
- Apoio as Instituições do Ensino Superior através do Polo UAB no seu funcionamento burocrático, manutenção e liberação de recursos humanos.
- Garantia de parcerias com associações e entidades acadêmicas para o transporte intermunicipal para acesso a educação superior, disponibilizando Programa de Ajuda de custos para estudantes que cursam essa modalidade em outros municípios, a fim de aumentar os percentuais da meta.
- Apoio e incentivo as Instituições de Ensino Superior pública e privadas na criação de cursos de pós-graduação para aperfeiçoamento do quadro de docentes da educação básica.

No âmbito do município de Ipiranga com a oferta dos cursos de pós-graduação e graduação oferecidos pelo Polo UAB em parcerias com as IES, a população estará de modo geral mais preparada profissionalmente e intelectualmente para o mercado de trabalho.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
--------------------	--------------------------------	--------------------------------	---



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



<p>12.1</p>	<p>Articular, durante a vigência deste Plano, com as Instituições de Ensino Superior e com a sociedade civil organizada, a fim de estabelecer uma política de ampliação de vagas, visando atender o maior número possível de alunos no município.</p>	<p>RECURSO FEDERAL E ESTADUAL</p>	<p>EM ANDAMENTO DE ACORDO COM EDITAL DA CAPES Nº 05/2018.</p>
<p>12.2</p>	<p>Articular, durante o primeiro ano de vigência deste Plano, junto aos órgãos competentes, para que ocorra uma diversificação na oferta de cursos de formação (licenciaturas), e que os mesmo estejam de acordo com a demanda e as necessidades educacionais do município.</p>	<p>RECURSO FEDERAL E ESTADUAL</p>	<p>EM ANDAMENTO</p>
<p>12.3</p>	<p>Apoiar a partir da aprovação deste Plano, a implantação de novos cursos das Instituições de Ensino Superior vinculadas ao Polo UAB de Ipiranga.</p>	<p>RECURSO FEDERAL E ESTADUAL</p>	<p>EM ANDAMENTO</p>



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



12.4	<p>Apoiar, durante a vigência deste Plano, de forma intensiva, a criação e consolidação de cursos de pós-graduação (mestrado e doutorado) e o desenvolvimento de pesquisas nas Instituições de Ensino Superior, como forma de qualificar os profissionais da região e promover a formação continuada em suas respectivas áreas.</p>	<p>RECURSO FEDERAL E ESTADUAL</p>	<p>NÃO INICIADA</p>
12.5	<p>Estabelecer, durante a vigência deste Plano, parcerias para a integração entre as redes municipal e estadual de ensino com as Instituições de Ensino Superior, proporcionando, desta forma, o trabalho de extensão universitária com a comunidade.</p>	<p>RECURSO ESTADUAL E FEDERAL</p>	<p>EM ANDAMENTO</p>
12.6	<p>Apoiar, durante a vigência deste Plano, a permanência das pessoas com</p>	<p>NÃO SE APLICA</p>	<p>EM ANDAMENTO</p>



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



	necessidades especiais nos cursos de educação superior.		
12.7	Apoiar, durante a vigência deste Plano, a realização de congressos, fóruns, simpósios, conferências e outros eventos, promovidos pelas Instituições de Ensino Superior, procurando firmar parceria, a fim de elaborar um calendário integrado entre Instituições de Ensino Superior e município.	RECURSO FEDERAL E ESTADUAL	REALIZADA
12.8	Incentivar, durante a vigência deste Plano, a participação dos profissionais da educação nos eventos ofertados pelas Instituições de Ensino Superior.	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO

Com relação à **estratégia 12.4**, a qual descreve: Apoiar, durante a vigência deste Plano, de forma intensiva, a criação e consolidação de cursos de pós-graduação (mestrado e doutorado) e o desenvolvimento de pesquisas nas Instituições de Ensino Superior, como forma de qualificar os profissionais da região e promover a formação continuada em suas respectivas áreas.

O município, conforme descrevem os formulários de pesquisa enviados, às instituições de ensino da rede municipal, estadual e particular: com 01 pessoa cursando



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA**



mestrado por iniciativa particular, 02 na rede Estadual, 03 estão realizando pesquisa a partir da realidade do município.

Por esta razão, o município deve estabelecer uma política de vagas de pós-graduação *stricto sensu*, visando valorizar os profissionais do magistério da rede pública municipal e estadual de educação básica de forma a colaborar com a elevação gradual do número de matrículas nesta modalidade de ensino, a fim de ampliar a meta durante a vigência deste plano.

Das 8 estratégias previstas nesta meta encontram-se em andamento 6 e 1 realizada e 1 não iniciada.

XII - Meta sobre a Titulação de Professores da Educação Superior

Meta 13: Possibilitar a capacitação dos docentes concursados na rede municipal, em programas de *stricto sensu* que possam reverter em benefícios a seu trabalho na rede, de acordo com os critérios a serem estabelecidos no Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS), visando atender até 50% da demanda de formação na vigência do presente plano.

Indicador Nº 13. A	PERCENTUAL DE DOCENTES COM MESTRADO OU DOUTORADO NA EDUCAÇÃO SUPERIOR		
	META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR
75%	DADO OFICIAL	75,4%	



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



			Estados e Regiões e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por amostra de domicílios (PNAD) - 2015
	DADO MUNICIPAL		NÃO MENSURÁVEL

Indicador Nº 13. B	PERCENTUAL DE DOCENTES COM DOUTORADO NA EDUCAÇÃO SUPERIOR		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
35%	DADO OFICIAL	37,2%	Estados e Regiões e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por amostra de domicílios (PNAD) - 2015
	DADO MUNICIPAL		NÃO MENSURÁVEL

As metas do ensino superior não dependem exclusivamente das ações do poder público municipal, já que estas são bastante específicas e dependem das ações do segmento estadual, federal e privada. Contudo para que seja assegurada a oferta e expansão de vagas pós-graduação (Mestrado e Doutorado) e elevar o seu número de matrículas no município é necessário a oferta dos mesmos. Além disso, para contemplar a demanda é necessário inserir no PCCS municipal critérios e percentuais para liberação de licenças para qualificação profissional em nível de pós-graduação stricto sensu, para atingir esta meta.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
13.1	Realizar, o dimensionamento da demanda de formação docente e solicitar a respectiva oferta junto às instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas nacionais e estaduais.	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019 RECURSO FEDERAL	NÃO INICIADA
13.2	Prever, no PCCS critérios e percentuais para liberação de licenças para qualificação profissional em nível de pós-graduação stricto sensu, inicialmente em nível de mestrado, segundo critérios definidos no PCCS.	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019 RECURSO FEDERAL	NÃO INICIADA

Sugere-se reformular a Lei 1266/1999 – Estatuto do Magistério Municipal prevendo critérios e percentuais para liberação de licenças para qualificação profissional em nível de pós-graduação stricto sensu. Constatou-se que as duas estratégias desta meta não foram iniciadas até o presente momento.

O município possui no seu PCCS (Plano de Carreira, Cargos e Salários) uma liberação para qualificação profissional em nível de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), porém não há critérios de seleção para o mesmo.



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA**



No Art. 96-A da lei 8.112/90- O servidor poderá, no interesse da Administração, e desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração.

Os profissionais em início de carreira são acompanhados pelos Coordenadores da SME e pelos Coordenadores Pedagógicos das Unidades Escolares, bem como, as formações são específicas para esse público.

XIII - Meta sobre Pós-Graduação

Meta 14: Colaborar para a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a meta nacional de titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Indicador Nº 14. A	NÚMERO DE TÍTULOS DE MESTRADO CONCEDIDOS POR ANO	
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR
60.000(títulos)	DADO OFICIAL	NÃO SE APLICA AO MUNICÍPIO
	DADO MUNICIPAL	NÃO SE APLICA AO MUNICÍPIO

Indicador Nº 14. B	NÚMERO DE TÍTULOS DE DOUTORADO CONCEDIDOS POR ANO	
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR
25.000 (títulos)	DADO OFICIAL	NÃO SE APLICA AO MUNICÍPIO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



	DADO MUNICIPAL		NÃO SE APLICA AO MUNICÍPIO
--	-----------------------	--	-----------------------------------

O POLO UAB de Ipiranga não oferta esta modalidade de curso stricto sensu. Além disso, o número de profissionais que estão cursando esta modalidade de ensino, ainda é reduzido, pois o acesso é limitado em decorrência de quantidade de vagas ofertadas e a forma como este curso é oferecido. Para o cumprimento desta meta depende de iniciativa da união.

Observou-se que o município necessita apoiar e incentivar o ingresso de seus profissionais nos programas de pós-graduação stricto Sensu em mestrado e doutorado de acordo com a LDB 9394/96 e ainda rever o plano de cargo e salários em relação ao percentual de aumento de profissionais concursados com mestrado e doutorado na rede municipal de ensino a fim de valorizar e estimular os estudos nesta modalidade de ensino.

Constatou-se que o município possui no seu PCCS (Plano de Carreira, Cargos e Salários) uma liberação para qualificação profissional em nível de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), porém não há critérios de seleção para o mesmo.

No Art. 96-A da lei 8.112/90- O servidor poderá, no interesse da Administração, e desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, para participar em programa de pós-graduação stricto sensu em instituição de ensino superior no País. (Incluído pela Lei nº 11.907, de 2009).

Conforme o art.87º Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até três meses, para participar de curso de capacitação profissional. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97) (Vide Decreto nº 5.707, de 2006).

De acordo com as leis acima pesquisadas, o município necessita prever em seu Estatuto do Magistério Municipal critérios e percentuais para liberação de licenças para qualificação profissional em nível de pós-graduação stricto sensu, para atingir esta estratégia, para participar em programa de pós-graduação stricto sensu em instituição de ensino superior no País. (Incluído pela Lei nº 11.907, de 2009).



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



No que tange as leis acima mencionadas, o município necessita prever em seu Estatuto do Magistério Municipal critérios e percentuais para liberação de licenças para qualificação profissional em nível de pós-graduação stricto sensu, para atingir esta estratégia.

Sugere-se reformular a Lei 1266/1999 – Estatuto do Magistério Municipal prevendo critérios e percentuais para liberação de licenças para qualificação profissional em nível de pós-graduação stricto sensu.

Conforme o limitador para o indicador, é que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) divulga os dados apenas para o Estado, sendo assim, essa informação não está disponível para os municípios.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
14.1	Colaborar com a expansão da oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância como o Polo UAB Ipiranga.	RECURSO FEDERAL E ESTADUAL	NÃO INICIADA
14.2	Implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso de todos os municípios e regiões vizinhas.	RECURSO FEDERAL E ESTADUAL	NÃO INICIADA
14.3	Buscar parcerias com as IES para ampliar a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, em decorrência dos programas de expansão e interiorização das	RECURSO FEDERAL E ESTADUAL	NÃO INICIADA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



	instituições superiores públicas gratuitas.		
14.4	Incentivar a participação dos acadêmicos ligados ao Polo UAB Ipiranga em programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa.	RECURSO FEDERAL E ESTADUAL	NÃO INICIADA

Com relação à **estratégia 14.1** o município necessita fomentar, em parceria com a União e instituições de ensino superior, a implementação de ações para ofertar programas de mestrado e doutorado para a população ipiranguense e municípios vizinhos até o final da vigência deste plano pelo Polo UAB e rever os planos de cargos e salários em relação ao percentual de aumento de profissionais concursados com mestrado e doutorado na rede municipal de ensino a fim de valorizar e estimular os estudos nesta modalidade de ensino.

Das 4 estratégias previstas nesta meta salienta-se que até o momento não foram realizadas.

XIV - Meta sobre a Formação de Professores

Meta 15: Estimular a adesão aos programas específicos para formação de profissionais da educação de acordo com a política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



Indicador Nº 15. A	PROPORÇÃO DE DOCÊNCIAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM PROFESSORES CUJA FORMAÇÃO SUPERIOR ESTÁ ADEQUADA À ÁREA DE CONHECIMENTO QUE LECIONAM		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	51,2%	Projeção Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2020) IPARDES
	DADO MUNICIPAL	86,9%	Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Censo Escolar Educação Básica - 2020

Indicador nº 15. B	PROPORÇÃO DE DOCÊNCIAS DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL COM PROFESSORES CUJA FORMAÇÃO SUPERIOR ESTÁ ADEQUADA À ÁREA DE CONHECIMENTO QUE LECIONAM.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	79,2 %	Projeção Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2020) IPARDES
	DADO MUNICIPAL	92,30	Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Censo Escolar Educação Básica - 2020



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



Indicador nº 15. C	PROPORÇÃO DE DOCÊNCIAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL COM PROFESSORES CUJA FORMAÇÃO SUPERIOR ESTÁ ADEQUADA À ÁREA DE CONHECIMENTO QUE LECIONAM.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	83,3 %	Projeção Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2020) IPARDES
	DADO MUNICIPAL	64,16%	Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Censo Escolar Educação Básica - 2020

Indicador nº 15. D	PROPORÇÃO DE DOCÊNCIAS DO ENSINO MÉDIO COM PROFESSORES CUJA FORMAÇÃO SUPERIOR ESTÁ ADEQUADA À ÁREA DE CONHECIMENTO QUE LECIONAM.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	75,3%	Projeção Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2020) IPARDES
	DADO MUNICIPAL	100%	Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Censo Escolar Educação Básica - 2020

Esta meta trata-se da formação profissional dos docentes, para que esteja em concordância com a sua área de atuação. Atribui-se também como um aspecto de valorização do profissional da educação, proporcionar ao professor uma formação condizente com o desempenho das suas funções, garantindo minimamente condições básicas para que os estudantes tenham um acesso mais refinado ao conhecimento dado



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



em sala de aula. As estratégias da meta visam à valorização do professor, o levantamento das necessidades de formação, incentivo e fomento de programas de qualificação. No município de Ipiranga foi diagnosticado os dados levantados junto à Secretaria Municipal de Educação que há 97,30% dos docentes com formação superior compatível com a área de conhecimento que lecionam.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
15.1	Colaborar com os programas permanentes de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica.	RECURSO FEDERAL E ESTADUAL	EM ANDAMENTO
15.2	Atuar colaborativamente com as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica.	RECURSO FEDERAL E ESTADUAL	REALIZADA
15.3	Buscar junto as IES, a implantação de cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos	RECURSO FEDERAL E ESTADUAL	REALIZADA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



	docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício.		
15.4	Incentivar no município a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério.	RECURSO FEDERAL E ESTADUAL	REALIZADA
15.5	Colaborar com a implantação de uma política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados.	RECURSO FEDERAL E ESTADUAL	REALIZADA
15.6	Considerar modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.	RECURSO FEDERAL E ESTADUAL	REALIZADA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



Na estratégia 15.1 O município não possui um programa específico e permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciaturas. Entretanto, a rede municipal recebe estagiários remunerados de Pedagogia, Educação Física, Letras, História, Arte Visuais nas unidades escolares, sendo avaliados pelos gestores escolares a cada seis meses conforme a lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Os cursos ofertados pelo Polo UAB, onde a prática de estágio é exigida e requisito para conclusão do curso, é feito em parceria com a rede municipal e estadual do município. Contudo, o Polo UAB possui acadêmicos que realizam estágios supervisionados e remunerados nas instituições de ensino na rede estadual.

A parceria com a IES (Institutos de Ensino Superior) na adesão dos projetos PIBID são fundamentais para que a execução possa ocorrer. Conclui-se que a estratégia está sendo atingida parcialmente.

No que se refere ao estágio, na **estratégia 15.2**, o município segue a legislação nacional e atende a demanda. Seguindo a Lei nº 11.788/08 em seu art. 1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos. Sendo assim, a estratégia vem sendo cumprida.

Sugere-se realizar um diagnóstico das áreas de conhecimento que ainda não possuem profissionais qualificados na rede municipal, estadual e privada e apresentar esses indicadores das áreas do conhecimento sem demanda de profissionais qualificados para UAB a fim de viabilizar a oferta destes cursos no polo. E por fim divulgar os cursos que são ofertados pelo UAB junto aos profissionais da educação e dar continuidade e oportunidade aos estudantes do ensino superior para estágio, bem como valorizar suas práticas acadêmicas.

O município, através do SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento de Execução e Controle), adere aos programas propostos pelo MEC que asseguram a formação e a qualificação necessária à docência. Observou-se que os Profissionais da



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA**



Educação de Ipiranga, são valorizados profissionalmente, ponto principal para garantir o cumprimento da **estratégia 15.3**.

No Polo da UAB atualmente tem a oferta de dois cursos de Licenciatura em Letras Português/Espanhol e Geografia. Na Rede estadual é ofertado o curso de Formação de Docentes durante o ano letivo.

Conforme prevê a Resolução CNE/CEB nº 4/2010 que define as Diretrizes Curriculares gerais para a Educação Básica, a qual caracteriza a Educação Profissional Técnica de Ensino Médio, nos arts.30 até 34. E também à Resolução CNE/CEB nº 2/2012, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. A LDB em seus artigos 37 e 40 que dispõem sobre a articulação da Educação Profissional com Ensino Regular tanto para os adolescentes quanto para jovens e adultos no EJA. Com base nas legislações acima descritas nota-se que a **estratégia 15.4**, está sendo atingida.

A SMEC realiza com recursos próprios formação continuada para os profissionais administrativos que atuam na educação como: secretário escolar, merendeiras, zeladores, motoristas, diretores, atendentes de creche.

De acordo com a lei 9394/96 da LDB em seu Art. 62. A o qual descreve que a formação dos profissionais a que se refere o inciso III do art. 61 far-se-á por meio de cursos de conteúdo técnico-pedagógico, em nível médio ou superior, incluindo habilitações tecnológicas. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013).

Parágrafo único. Garantir-se-á formação continuada para os profissionais a que se refere o caput, no local de trabalho ou em instituições de educação básica e superior, incluindo cursos de educação profissional, cursos superiores de graduação plena ou tecnológicos e de pós-graduação. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013).

Desta forma, o município está cumprindo a implantação de uma política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados, como prevê a **estratégia 15.5**.

Das 6 estratégias previstas nesta meta se encontra em andamento 1 e 5 estão sendo realizadas.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



XV - Meta sobre a Formação Continuada e Pós-Graduação de Professores

Meta 16: Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e incentivar a participação dos professores.

Indicador Nº 16. A	PERCENTUAL DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA COM PÓS- GRADUAÇÃO LATO SENSU OU STRICTO.		
	META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	
50%	DADO OFICIAL	81,9%	INEP - Censo Escolar da Educação Básica IPARDES 2020
	DADO MUNICIPAL	85,4%	Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Censo Escolar Educação Básica - 2020

Indicador Nº 16. B	PERCENTUAL DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA QUE REALIZARAM CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA.		
	META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	
50%	DADO OFICIAL	76,9%	INEP - Censo Escolar da Educação Básica e IPARDES 2020
		100%	Secretaria Municipal de Educação e Cultura -



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA**



	DADO MUNICIPAL		Censo Escolar Educação Básica - 2020
--	---------------------------	--	---

A meta número 16 do Plano Municipal de Educação objetiva formar em nível de pós-graduação o mínimo de 50% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência do Plano, bem como garantir a estes a formação continuada.

Os dados observados apontam uma queda de 13,5% do número de professores da Educação Básica com Pós-graduação Lato Sensu no seu quadro, que passou de 98,9% para 85,4% em 2020. Esse resultado se deve a convocação de novos docentes através de concurso público municipal realizado em 2018. Foram contratados 35 profissionais, dos quais 09 estão com o curso em andamento.

Verificou-se que há necessidade de prever no plano de carreira licença do profissional para a realização de cursos em nível de pós-graduação “stricto sensu” sem prejuízo a remuneração. Entretanto, constatou-se que a formação continuada acontece anualmente, na Rede Municipal e Estadual de Ensino, oferecendo capacitação na área de conhecimento em que os profissionais de Educação Básica atuam.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
--------------------	------------------------------------	------------------------------------	---



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



16.1	Colaborar na implantação de uma política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas.	RECURSO FEDERAL E ESTADUAL	REALIZADA
16.2	Priorizar programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação.	PNLB - PNLD - PNLBP /MEC	REALIZADA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



16.3	Incentivar a utilização do portal eletrônico a ser implantado em nível nacional para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
16.4	Colaborar com a implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA

No que se refere a **estratégia 16.1**, a Secretaria Municipal de Educação oferta vários cursos de capacitação ao longo dos anos letivos com o principal objetivo de desenvolver competências que oriente e capacite o professor dentro da sala de aula.

A equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura viabiliza a realização de eventos direcionados a uma rede 205 profissionais do sistema Público Municipal entre: professores, pedagogos, diretores, secretários, merendeiras, auxiliares



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



de serviços gerais e motoristas. Além disso, a SMEC também oferece formação continuada em regime de colaboração com o MEC (Ministério de Educação), SEED (Secretaria Estadual de Educação), cursos pelas IES (Instituição de Ensino Superior) entidades de órgãos públicos, como: SESCOOP, SENAC, Instituto CCR, Programa Tempo de Aprender, Programa Educa Juntos, Sistema SIM - FTD, entre outros, contemplando as etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Especial. Porém, há necessidade ainda, de elaborar projetos de formação continuada específica para todas as áreas do conhecimento contemplando no mínimo carga horária de 80 horas anual.

Conforme dados coletados por email, ofícios, grupos de whatsapp as unidades escolares, a Rede Municipal de Ensino está sempre buscando um aperfeiçoamento da prática educativa para um crescimento profissional, assegurando um quadro de profissionais qualificados.

Quanto à rede estadual, o governo do Estado do Paraná proporcionou neste período formação continuada online devido a Covid 19, utilizando de metodologias ativas (Google) aos profissionais da rede através da Semana Pedagógica.

Na rede particular, oferece formação continuada online aos seus profissionais, conforme previsão em calendário escolar.

Com relação à **estratégia 16.3** que se refere ao incentivo a utilização do Portal Eletrônico pelos professores, o município de Ipiranga, incentiva a utilização dos portais eletrônicos. Este recurso didático oferta um espaço para troca de experiências com recursos educacionais que facilitam e dinamizam o trabalho dos docentes da rede municipal.

Essa estratégia está sendo cumprida parcialmente, pelo fato de ser uma formação continuada e que deve ser incentivada anualmente nas capacitações dos professores, o que não está acontecendo. Através dos questionários, conclui-se que, grande parte dos professores preferem utilizar outras ferramentas educacionais do que o portal eletrônico do professor, o qual requer maior conhecimento sobre tecnologia por parte dos profissionais de educação. Contudo, no ano letivo de 2020 em tempos de Pandemia, os docentes da rede municipal e estadual utilizaram uma novas ferramentas tecnológicas a partir do dia 20 de março. As aulas presenciais foram suspensas e todo o planejamento



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



deu-se com atividades remotas, na plataforma Google Classroom, grupos de whatsapp das escolas, canal You Tube e atividades impressas para os alunos que não possuem acesso à internet.

Ressalta-se das 4 estratégias previstas na meta duas estão realizadas, 1 em andamento e 1 não iniciada.

XVI - Meta sobre a Valorização do Professor

Meta 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a adequar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do quinto ano de vigência deste PME.

Indicador Nº 17. A	RAZÃO ENTRE O SALARIO MÉDIO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA (NÃO FEDERAL) E O SALARIO MÉDIO DE NÃO PROFESSORES, COM ESCOLARIDADE EQUIVALENTE.		
META ALCANÇA DA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR		
100%	DADO OFICIAL	81,3%	Estados e Regiões e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por amostra de domicílios (PNAD) - 2015
	DADO MUNICIPAL		INVIÁVEL PARA O MUNICÍPIO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



--	--	--	--

O município já possui o Plano de Carreira para os profissionais da educação básica da rede municipal bem como o Estatuto do Magistério, cumprindo com a legislação do piso do magistério.

No momento nosso município está fazendo uma revisão do Plano de Carreira, com intuito de revisar algumas questões, principalmente no que diz respeito ao impacto financeiro nos próximos anos, com o objetivo de equilibrar os gastos sem perder a qualidade dos serviços prestados a comunidade.

Em relação à equiparação de rendimento entre os profissionais do magistério e os demais profissionais com escolaridade equivalente:

- Com ao menos 12 anos de escolaridade: o salário dos profissionais do magistério está 16,58% acima dos demais profissionais.
- Com ao menos 16 anos de escolaridade: o salário dos profissionais do magistério está 1% abaixo dos demais profissionais.

As ações previstas nas estratégias não citadas se referem às cumpridas parcialmente ou totalmente ou somente são exequíveis por meio de um acordo de colaboração entre os entes federados e outros.

Em relação à Meta 17, a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica solicitam a Secretaria Municipal de Educação, informações quanto a criação do Fórum Permanente pelo Ministério da Educação tratado na estratégia 17.1 e se há uma representação do município neste fórum.

Quanto a estratégia 17.2 que trata do acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, sugere-se que seja amplamente divulgada no sítio da administração municipal.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



Já a estratégia 17.3, solicita-se à SME que encaminhe informações oficiais sobre a revisão e aprovação do Plano de Cargos e Salário dos profissionais do magistério e do Poder Executivo Municipal, a previsão de data do encaminhamento ao Legislativo.

No município de Ipiranga há um Plano de Carreira, Cargos e Salários dos profissionais da educação – Lei nº1266/1999 (Estatuto do Magistério Municipal). Mesmo passando por algumas alterações na lei no decorrer dos anos, ainda está desatualizado e, é necessária sua adequação, contudo não há nenhum registro de alterações feitas em 2019 e 2020 para atender a meta 17.

Salienta-se que ainda não há uma comissão composta por representantes dos profissionais do magistério para acompanhar essa reformulação do plano, respeitando a Lei da responsabilidade Fiscal do Município.

A rede Municipal de Educação de Ipiranga enfrenta grandes dificuldades financeiras para atender as leis nº 2137/2012 e a nº 2470/2017 de cargos e salários, bem como implementar o reajuste do piso salarial em sua totalidade nos últimos anos, pelo fato de não possuir recursos financeiros suficientes. Entretanto, o salário básico do professor municipal, está acima do piso nacional e é reajustado anualmente sempre observando a Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000 de Responsabilidade Fiscal.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/ NÃO INICIADA/ EM ANDAMENTO
17.1	Garantir a participação no Fórum Permanente a ser constituído por iniciativa do Ministério da Educação, até	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017	REALIZADA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



	o final do primeiro ano de vigência deste PME, representando o Município de Ipiranga e os trabalhadores de educação.	LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019 RECURSO FEDERAL	
17.2	Constituir como tarefa do Fórum Permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019	EM ANDAMENTO
17.3	Implementar no município de Ipiranga o Plano de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019	EM ANDAMENTO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



	único estabelecimento escolar.		
17.4	Buscar a ampliação da assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019	EM ANDAMENTO
17.5	Garantir, num prazo máximo de um ano, a partir da aprovação deste Plano, a reformulação do Plano de Carreira do magistério público municipal, com a participação de uma comissão composta por representantes dos profissionais do magistério, respeitando a Lei de Responsabilidade Fiscal, assegurando itens que contemplem: a) Cargo de professor com funções de magistério. b) Funções de magistério: docência e suporte	LOA LEI nº 2445 de 14/12/16 - PPA Lei nº.2239 de 10/12/13 - LDO LEI nº 2438 de 05/10/16	EM ANDAMENTO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



	pedagógico direto à docência.		
	c) Para o exercício de funções de suporte pedagógico: experiência de, no mínimo dois anos de docência; graduação em Pedagogia ou em nível de pós-graduação (art. 64 – LDB 93/94/96) para o exercício da função de Supervisão Escolar e Orientação Educacional e as diversas coordenadorias.		
	d) Ingresso na carreira do magistério de acordo com a habilitação.		
	e) Estabelecimento de três níveis referentes à habilitação: magistério (nível médio, modalidade normal); graduação (licenciatura plena) e pós-graduação (lato-sensu);		
	f) Ascensão na carreira através de avaliações de desempenho, qualificação e conhecimento.		
	g) Hora atividade para os profissionais no exercício da docência, com um		



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



	mínimo de 1/3 da carga horária.		
	h) Regime suplementar aos professores que não estejam em acúmulo de cargo, emprego ou função pública.		
	i) Gratificações pelo exercício de suporte pedagógico com atualização anual, de acordo com o mesmo reajuste salarial.		
	j) Gratificação por difícil acesso ou provimento para suprir necessidades de transporte e alimentos com valor fixado por quilometragem.		
	k) Mudança de nível de acordo com a habilitação de forma automática, vigorando no mês subsequente àquele em que for apresentado o comprovante da nova habilitação.		

No município de Ipiranga, não foi constituído o Fórum Permanente, mas há uma representação de membros do Conselho Municipal de Educação-CME e do Conselho do Fundeb que acompanha a evolução salarial dos professores municipais que ocorre anualmente.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



O governo municipal cumpre a legislação vigente garantindo os direitos estabelecidos, em especial a Lei nº 11.738/2008 que cria e implementa políticas de valorização para o magistério público municipal, bem como o plano de cargos e salários previsto pela lei municipal nº1266 de 8 de fevereiro de 1999 (Estatuto do Magistério Municipal).

Na rede estadual foi criada a Lei 15.512 de 31 de maio de 2007, a qual institui a data base do reajuste salarial dos profissionais desta rede de ensino. Porém, desde 2015 não há política de reajuste salarial. Em 24 de junho de 2015 foi editada uma nova lei a nº 18.493, que estabelece um novo calendário de reajuste salarial. Portanto, a **estratégia 17.2** está sendo cumprida.

A Rede Municipal de Ensino possui Planos de Cargos e Salários para a Carreira do Magistério, bem como os critérios estabelecidos na Lei 11.738, de 16 de julho de 2008.

De acordo com informações obtidas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ipiranga, 85% dos profissionais efetivos da Rede Municipal de Ensino cumpre sua jornada de trabalho em único estabelecimento escolar, com exceção dos docentes de Educação Física que fecham sua carga -horária em mais de uma instituição de ensino.

Com relação aos professores da Rede Estadual dificilmente o docente cumpre sua carga horária em único estabelecimento escolar. Entretanto, há uma preocupação pela SEED em distribuir as aulas em único estabelecimento de ensino.

Observou-se que a **estratégia 17.3**, está sendo cumprida parcialmente devido aos docentes de rede estadual não cumprirem sua carga-horária em um único estabelecimento escolar. Portanto, há necessidade de revisar esta questão no Plano de Carreira do Magistério Público Estadual com a participação da categoria do executivo, Legislativo e representantes do sindicato do professor, fundamentada na legislação vigente, sem prejuízo dos direitos já assegurados.

Na **estratégia 17.4**, O município de Ipiranga investe na valorização do profissional estatutário através da Lei de Cargos e Salários que prevê o reconhecimento financeiro por meio do Quinquênio, Progressão Salarial, Promoção de Nível de acordo com a habilitação, gratificações por suporte pedagógico e de Licença Prêmio.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



A rede Municipal de Educação de Ipiranga enfrenta grandes dificuldades financeiras para atender as leis nº 2137/2012 e a nº 2470/2017 de cargos e salários, bem como implementar o reajuste do piso salarial em sua totalidade nos últimos anos, pelo fato de não possuir recursos financeiros suficientes. Entretanto, o salário básico do professor municipal, está acima do piso nacional e é reajustado anualmente sempre observando a Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000 de Responsabilidade Fiscal.

Atualmente não houve revisão e nem discussão do Plano de Carreira do Magistério existente na Rede Municipal de Ensino. Ainda não há uma comissão composta por representantes dos profissionais do magistério para acompanhar essa reformulação do plano, respeitando a Lei da responsabilidade Fiscal do Município.

Com relação aos itens a, b, c, d, e, f, e h, estão sendo cumprida de acordo com o Estatuto Municipal do magistério.

Quanto ao item H, esse direito é garantido ao servidor de acordo com as necessidades de recursos humanos, o qual hoje se encontra em déficit de 31 professores. Já o item que se refere a mudança de nível de acordo com a habilitação de forma automática, vigorando no mês subsequente àquele em que for apresentado o comprovante da nova habilitação, a mudança de nível de habilitação bem como o quinquênio não é automático, havendo necessidade de o servidor público requerer sua evolução no Plano de Cargos e Carreira do município.

No que se refere ao item G, o qual dispõe Hora atividade para os profissionais no exercício da docência, com um mínimo de 1/3 da carga horária, a mesma acontece em todas as instituições de ensino municipais. Porém, esta em desacordo com o Piso Salarial Profissional Nacional.

Já o item K a mudança de nível de habilitação bem como o quinquênio não é automático, havendo necessidade de o servidor público requerer sua evolução no Plano de Cargos e Carreira do município.

Assim, no que se refere a **estratégia 17.5**, o município está garantindo a manutenção dos direitos assegurados no plano de cargos e salários, respeitando os níveis de escolaridade e assegurando que o provimento para os cargos de professores na rede



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA**



municipal de educação seja feito através de concursos públicos, de acordo com as qualificações mínimas exigidas pela lei 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação.

Entretanto, há necessidade de revisão do estatuto do magistério em regime de urgência para rever alguns critérios que estão inadequados ou defasados com a lei do Piso Salarial Profissional Nacional, aprovada em 2008 e referendada em todo o seu conteúdo pelo Supremo Tribunal Federal.

Das 5 estratégias previstas nesta meta se encontram 4 em andamento e 1 realizada. Cabe ressaltar que estas estratégias têm previsão financeira detalhada no Plano Plurianual- 2014/2017, Lei Orçamentaria Anual- 2017, lei das Diretrizes Orçamentarias-2017 e Plano de Ações Articuladas (PAR).

XVIII - Meta sobre o Plano de Carreira Docente

Meta 18: Assegurar, no prazo de 1 (um) ano, a adequação do Planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica pública da rede de ensino municipal e, a criação de um plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal, respeitando a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Indicador Nº 18. A	PERCENTUAL DE UNIDADES FEDERATIVAS QUE POSSUEM PCR DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR
	DADO OFICIAL	NÃO SE APLICA AO MUNICÍPIO
	DADO MUNICIPAL	NÃO SE APLICA AO MUNICÍPIO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



Indicador Nº 18. B	PERCENTUAL DE UNIDADES FEDERATIVAS QUE PREVEEM O LIMITE MÁXIMO DE 2/3 DA CARGA HORÁRIA PARA ATIVIDADES DE INTERAÇÃO COM OS EDUCANDOS		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL		NÃO SE APLICA AO MUNICÍPIO
	DADO MUNICIPAL		NÃO SE APLICA AO MUNICÍPIO

Indicador Nº 18. C	PERCENTUAL DE UNIDADES FEDERATIVAS QUE ATENDEM AO PSNP		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL		NÃO SE APLICA AO MUNICÍPIO
	DADO MUNICIPAL		NÃO SE APLICA AO MUNICÍPIO

Indicador Nº 18. D	PERCENTUAL DE UNIDADES FEDERATIVAS QUE POSSUEM PCR DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO QUE NÃO INTEGRAM O MAGISTÉRIO		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	89,2%	IBGE - MUNIC
	DADO MUNICIPAL	NÃO SE APLICA AO MUNICÍPIO	Lei do Estatuto do Magistério nº 1266/99



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



Indicador Nº 18. E	PERCENTUAL DE MUNICÍPIOS QUE POSSUEM PCR DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO			
	META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	56 %	IBGE - MUNIC	
	DADO MUNICIPAL	100%	Lei do Estatuto do Magistério nº 1266/99 Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura	

Indicador Nº 18. F	PERCENTUAL DE MUNICÍPIOS QUE PREVEEM O LIMITE MÁXIMO DE 2/3 DA CARGA HORÁRIA PARA ATIVIDADES DE INTERAÇÃO COM OS EDUCANDOS			
	META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	66 %	IBGE - MUNIC	
	DADO MUNICIPAL	100 %	Lei do Estatuto do Magistério nº 1266/99 Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura	



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



Indicador Nº 18. G	PERCENTUAL DE MUNICÍPIOS QUE ATENDEM AO PSNP		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	NÃO SE APLICA AO MUNICÍPIO	IBGE - MUNIC
	DADO MUNICIPAL	NÃO SE APLICA AO MUNICÍPIO	Lei do Estatuto do Magistério nº 1266/99 Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Indicador Nº 18. H	PERCENTUAL DE MUNICÍPIOS QUE POSSUEM PCR DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO QUE NÃO INTEGRAM O MAGISTÉRIO		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	NÃO SE APLICA AO MUNICÍPIO	IBGE - MUNIC
	DADO MUNICIPAL	NÃO SE APLICA AO MUNICÍPIO	Lei do Estatuto do Magistério nº 1266/99 Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

O Município de Ipiranga possui Plano de Carreira, Cargos e Salários para os membros do Magistério Público Municipal. A última adequação do mesmo aconteceu em 2006. Há previsão, para a criação da Comissão Permanente para reestruturação do Plano de Cargos e Carreira. Esta será responsável pelos estudos, discussões e proposições das alterações do mesmo.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



A rede Municipal de Educação de Ipiranga enfrenta grandes dificuldades financeiras para atender as leis nº 2137/2012 e a nº 2470/2017 de cargos e salários, bem como implementar o reajuste do piso salarial em sua totalidade nos últimos anos, pelo fato de não possuir recursos financeiros suficientes. Entretanto, o salário básico do professor municipal, está acima do piso nacional e é reajustado anualmente sempre observando a Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000 de Responsabilidade Fiscal.

Verifica-se o cumprimento do piso salarial do professor no âmbito da rede municipal, devendo, para os próximos anos, investir no plano de cargos e carreira dos funcionários administrativos.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
18.1	Estruturar a rede pública de educação básica municipal de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019	EM ANDAMENTO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



	escolares a que se encontrem vinculados.		
18.2	Dar continuidade, na rede pública de educação básica municipal, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019	REALIZADA
18.3	Aderir à prova nacional de iniciativa do Ministério da Educação, sempre que possível, para a realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



18.4	Prever, nos Planos de Carreira dos profissionais da educação, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu.	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019	NÃO INICIADA
18.5	Colaborar com o Ministério da Educação fornecendo dados para o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
18.6	Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, quando for o caso, no provimento de cargos efetivos para essas escolas.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
18.7	Aprovar lei específica estabelecendo planos de Carreira para os (as) profissionais da educação.	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019	REALIZADA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



18.8	Criar comissões permanentes de profissionais da educação para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
------	---	---------------	--------------

O município tem assegurado o Plano de Cargos e Carreira do Magistério, através da Lei Municipal Nº 1266/1999, o qual necessita de reformulação com todos os profissionais e trabalhadores da Educação, Gerência de Educação, Assessoria Jurídica da Prefeitura e APP- Sindicato - Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná alterações estas deverão ser encaminhadas ao Executivo, que encaminhará ao Legislativo para posterior aprovação na Câmara Municipal de Ipiranga-PR. E, mais, para o cumprimento da meta faz-se necessário que o Conselho Municipal de Educação reelabore e organize a ficha de monitoramento e acompanhamento de desempenho das atividades realizadas pelo profissional da Educação em exercício.

No município de Ipiranga existe um número significativo de profissionais contratados. Há previsão de realização de Concurso Público na Rede Municipal de Ensino no ano de 2017. Haja vista que atualmente o município possui 85% docentes efetivos e 15% docentes temporários. Por esta razão a **estratégia 18.1**, está em andamento.

O município possui uma Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório, através da Portaria nº 155/2021 de 18 de Fevereiro de 2021, a qual nomeia as Comissões de Avaliação Especial de Desempenho para avaliar os servidores em Estágio Probatório das Secretarias Municipais conformidade com criado pelo decreto municipal com o Decreto 81/2018 . Está comissão realiza a avaliação periódica dos servidores em estágio probatório, por meio de formulários de Acompanhamento Laboral preenchidos a cada semestre nas instituições de ensino pelos gestores e professores escolares finalizando um período de 3 anos, passando o servidor a cargo efetivo, conforme previsto na Lei 1. 266 de 8 de fevereiro de 1999.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



A Secretaria Municipal de Educação e Cultura realiza formação continuada no decorrer dos anos letivos e orienta a sua participação, uma vez que, o profissional é avaliado neste quesito durante o estágio probatório, tendo o mesmo a cada avanço o dever de apresentar documentos que comprovem a participação em cursos, seminários, congressos, encontros ou similares, deverão ser apresentados através de certificados ou declarações, ou outros documentos expedidos em papel timbrado e firmados por autoridade competente do órgão patrocinador, conforme lei 1266/02/99 art.º 23.

A **estratégia 18.2**, está sendo atingida conforme Estatuto do Magistério Lei nº 1.266 de 08/02/99 em seus Artigos 22 e 23 e na Lei nº: 1.964/2010 nos artigos 6º e 7º bem como em acordo com o parecer fundamentado da comissão de avaliação baseado nos seis relatórios das avaliações parciais do servidor durante seu estágio probatório, os quais regulamentam o processo de avaliação de desempenho do servidor nomeado em concurso público.

Com relação a **estratégia 18.4**, de acordo com o Estatuto do Magistério Municipal instituído por meio da Lei Municipal nº 1.266 de 08/02/99, o qual dispõe que há licença sem remuneração em seu Artigo 33 Capítulo III parágrafos I, II e III, o qual descreve:

Art. 33º - Conceder-se-á licença aos integrantes da Carreira do Magistério Municipal nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

§ 1º - Ao integrante da Carreira do Magistério Municipal estável poderá ser concedida licença para tratar de interesse particular, sem vencimento, por até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período.

§ 2º - A concessão de licença para tratar de interesse particular somente poderá ser deferida, caso não gere a necessidade de admissão temporária ou efetiva de substituto para o integrante da Carreira do Magistério Municipal que a preencher.

§ 3º - O integrante da Carreira do Magistério Municipal licenciado sem vencimento poderá, a qualquer tempo, reassumir suas atividades, passando a receber sua remuneração a partir da data do efetivo exercício.

Após análise em documento oficial na Lei nº 1.266 de 08/02/99, constatou-se que não há licenças remuneradas para qualificação do profissional em nível de pós-graduação stricto sensu na rede municipal de ensino. Portanto, esta estratégia não foi atingida até o momento.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



Estratégia 18.6 - O município de Ipiranga através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizou no ano de 2018 através do Edital de Abertura 001/2017 Concurso Público em diversas áreas incluindo professores. Com isso, foram contratados 35 novos professores para suprir a demanda da Rede Municipal de Ensino.

O município enfrenta dificuldades de implantar o Ensino em Tempo Integral pelo fato de não dispor de estrutura física, transporte escolar, recursos humanos (professores) e financeiros para manter as crianças no ambiente escolar por um período superior a 4 horas diárias, sendo assim esta estratégia não está sendo cumprida.

O município deve estabelecer uma política de vagas de pós-graduação stricto sensu no município, visando atender de forma organizada aos interesses da administração onde possa ocorrer de forma simultânea com o exercício efetivo do cargo e de preferência seja avaliado por um comitê o servidor afastado em período de licença stricto sensu, de acordo com a lei nº 8.112/90, decreto nº 5.707/2006 e a Lei nº 11.907 de 2009 em seus incisos 1º ao 7º.

Estratégia 18.7, cumprida de acordo com a lei Municipal nº 1266 de 08/02/99, a qual se baseia nas leis vigentes estaduais e federais.

O município de Ipiranga não possui comissão permanente para elaboração, reestruturação e implementação do Plano de Cargos e Carreira Municipal, após análise do Estatuto do Magistério de Ipiranga e dados repassados pelos técnicos pedagógicos da SMEC, verificou-se que a **estratégia 18.8**, não foi atingida.

Das 8 estratégias previstas nesta meta se encontra em andamento 1, estão sendo realizadas 3 e não iniciadas 4. Cabe ressaltar que estas estratégias têm previsão financeira detalhada no Plano Plurianual- 2017/2021, Lei Orçamentária Anual- 2019, Lei das Diretrizes Orçamentárias - 2019 e Plano de Ações Articuladas (PAR).

XIX Meta sobre a Gestão Democrática



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Indicador Nº 19 A	PERCENTUAL DE ESCOLAS PÚBLICAS QUE SELECIONAM DIRETORES POR MEIO DE PROCESSO SELETIVO QUALIFICADO E ELEIÇÃO COM PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	7,1 %	FONTE: Inep – Censo Escolar Da Educação Básica 2020
	DADO MUNICIPAL	25%	Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

O município de Ipiranga possui dezesseis escolas públicas, das quais somente quatro realizam eleições para a escolha de diretores que são da Rede Estadual. No que diz respeito às escolas estaduais, as mesmas estão embasadas na Lei 18.590/2015 de 13 de outubro de 2015, a qual define critérios de escolha mediante a consulta à comunidade escolar para designação de diretores e diretores auxiliares da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná, Resolução nº 4122/2011 – GS/SEED e Resolução nº 3373/2015-



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



GS/SEED - que também regulamentam o processo de consulta à Comunidade Escolar para designação de Diretores e Diretores Auxiliares das Instituições de ensino da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná .

No entanto, todas as escolas desempenham sua função dentro de um modelo de gestão democrática, no qual propiciam a participação da comunidade escolar em seus Projetos Políticos Pedagógicos, Regimentos Escolares, Projetos Pedagógicos, Conselhos Escolares, bem como a Associação de Pais e Mestres. Contudo, há limitação da participação dos pais de alunos.

Com relação às avaliações dos diretores e docentes municipais são feitas no período de estágio probatório anualmente durante três anos seguidos e por meio da progressão funcional a cada três anos de acordo com o Estatuto do Magistério Municipal Lei nº 1266/1999. Em seu Capítulo VI, artigo 22.

Os diretores estaduais são avaliados pelo Conselho Escolar e os professores por uma comissão formada na escola em que atua. A meta também prevê estratégias relacionadas à atuação dos conselhos municipais, neste ponto há necessidade de fortalecer e apoiar os conselhos, de modo a envolver a comunidade.

Sugere-se a inclusão na lei nº1266/99 do Estatuto do Magistério Municipal os critérios técnicos de méritos e desempenho, para assumir a função do diretor escolar, respeitando alguns critérios mínimos como:

- a) Ser do quadro de servidor efetivo.
- b) Formação mínima de graduação na área de educação.
- c) Ter experiência de no mínimo três anos em sala de aula.
- d) Não estar em estágio probatório.
- e) Compor o quadro de funcionário efetivo da respectiva Instituição de Ensino que exercerá a função de diretor escolar.

Indicador N° 19 B	PERCENTUAL DE EXISTÊNCIA DE COLEGIADOS INTRAESCOLARES (CONSELHO ESCOLAR,
--------------------------	---



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES, GRÊMIO ESTUDANTIL) NAS ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS.			
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	68,6 %	FONTE: Inep – Censo Escolar Da Educação Básica 2020
	DADO MUNICIPAL	25 % Grêmio Estudantil 87,5 % Conselho Escolar e APMF	Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura e unidades escolares-2020.

Das 16 escolas da Rede Municipal de Ensino de Ipiranga, 87,5% possuem APMFs legalizadas conforme dados repassados pelas instituições de ensino. Contudo, devido à faixa etária dos alunos não possuem Grêmios Estudantis.



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA**



No que diz respeito à Rede Estadual de Ensino, todos os colégios possuem APMFs e Grêmios Estudantis previstos em seus Regimentos Escolares e Propostas Pedagógicas, respeitando e cumprindo as orientações da SEED.

Observou-se que as escolas da Rede Estadual tem a participação dos Grêmios Estudantis, conforme a Lei Federal nº 7398 de 04/11/1985 com finalidade cívica, esportiva e social. Desta forma, promovendo a participação representativa democrática na comunidade escolar, na gestão educacional no âmbito pedagógico, administrativo/financeiro e gestão de pessoas, por meio dos grêmios, APMFs e conselhos.

Indicador Nº 19 C	PERCENTUAL DE EXISTÊNCIA DE COLEGIADOS EXTRAESCOLARES (CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CONSELHOS DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, CONSELHOS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO) NAS UNIDADES FEDERATIVAS.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
	DADO OFICIAL	---	Não se aplica ao município.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



100%	DADO MUNICIPAL	---	Não se aplica ao município.
------	----------------	-----	-----------------------------

Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.

Indicador N° 19 D	PERCENTUAL DE OFERTA DE INFRAESTRUTURA E CAPACITAÇÃO AOS MEMBROS DOS CONSELHOS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO, CONSELHOS DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB E CONSELHOS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PELAS UNIDADES FEDERATIVAS.		
	META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	---	Não se aplica ao município.
	DADO MUNICIPAL	---	Não se aplica ao município.

Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



Indicador N° 19 E	PERCENTUAL DE EXISTÊNCIA DE COLEGIADOS EXTRAESCOLARES (CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONSELHOS DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, CONSELHOS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO) NOS MUNICÍPIOS.		
	META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	
100%	DADO OFICIAL	75%	Caderno de Subsídios SEED/IPARDES, 2021.
	DADO MUNICIPAL	75 %	Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 2020.

Além da legislação nacional, a Rede Municipal de Ensino está amparada por legislação própria, relacionada à gestão democrática. Os Conselhos atuantes na educação são os seguintes:

- Conselho Municipal de Educação - CME, regido pelo Decreto Municipal n° 041/2000 e pelo Regimento Interno aprovado em 27/11/2.009, possui caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, com reuniões 1 (uma) vez ao mês.
- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, instituída pela Lei Municipal n° 1724 de 13/6/2.007 e nomeado pela Portaria n° 282/2011 e 28/10/2011, com o objetivo de acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo,



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



Supervisionar a realização do Censo Anual e examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo, com reuniões trimestrais.

- O Conselho Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino e Associação de Pais e Mestres APMF. As reuniões das APMs e Conselho Escolar são previstas no calendário escolar das Instituições Educacionais.
- Conselho de Alimentação Escolar – CAE- regido pelo Decreto Municipal nº 89/2000 e pelo Regimento Interno aprovado em 05/05/2003, o principal objetivo do CAE é fiscalizar a aplicação dos recursos transferidos, cumprimento dos 30% mínimos para agricultura familiar e zelar pela qualidade dos produtos, desde a compra até a distribuição nas escolas, prestando sempre atenção às boas práticas sanitárias e de higiene.

Indicador N° 19 F	PERCENTUAL DE OFERTA DE INFRAESTRUTURA E CAPACITAÇÃO AOS MEMBROS DE CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONSELHOS DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB E CONSELHOS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PELOS MUNICÍPIOS.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
	DADO OFICIAL	100%	Caderno de Subsídios SEED/IPARDES, 2021.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



100%	DADO MUNICIPAL	0%	Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 2020.
------	-----------------------	----	---

Em regime de colaboração, sempre que existem formações o município tem aderido e estimulado a participação para que assim ocorra o fortalecimento dos referidos conselhos. Porém, desde 2016 não há oferta de capacitação aos membros do Conselho Municipal de Educação.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
19.1	Criar legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola na esfera do município, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar, para participar dos repasses de transferências	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



	voluntárias da União na área da educação.		
19.2	Operacionalizar medidas previstas de forma genérica que constam nas legislações que ampliam o Conselho Municipal da Educação, tornando-as conhecidas pelos conselheiros e vivenciadas fazendo com que cumpram seu papel nos colegiados.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
19.3	Participar dos programas de apoio e formação aos membros dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, garantindo o bom desempenho de suas funções.	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019	EM ANDAMENTO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



<p>19.4</p>	<p>Constituir Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos Planos Estadual e Nacional de Educação.</p>	<p>NÃO SE APLICA</p>	<p>REALIZADA</p>
<p>19.5</p>	<p>Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.</p>	<p>NÃO SE APLICA</p>	<p>REALIZADA</p>
<p>19.6</p>	<p>Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e nas Instituições de ensino do município tanto estadual quanto municipal do Conselho Municipal de Educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de participação nos programas de formação</p>	<p>NÃO SE APLICA</p>	<p>REALIZADA</p>



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



	de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.		
19.7	Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos políticos-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
19.8	Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino.	NÃO SE APLICA	REALIZADA

Quanto à **estratégia 19.1** em Ipiranga, a escolha dos diretores da Rede Municipal de Ensino acontece por indicação do Poder Executivo, haja vista que são cargos de Agentes Políticos (Cargos Comissionados).

Na Rede Estadual de Educação todo profissional efetivo pode candidatar-se ao cargo de direção escolar. Para que o processo ocorra, faz-se necessário que tenha pelo menos três candidatos. O processo ocorre através de eleição, estando aptos a votar: professores que estejam supridos na Instituição de Ensino; funcionários supridos na Instituição de Ensino; os responsáveis, perante a escola, pelo aluno menor de 16 anos; o aluno com no mínimo 16 (dezesseis) anos completos até a data da eleição. Caso haja mais



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



de três candidatos, compete ao Conselho Escolar a indicação de uma lista tríplice para participar do processo seletivo que é realizado em três etapas (Currículo, prova e entrevista) pela SEDU.

No que diz respeito às escolas estaduais, as mesmas estão embasadas na Lei 18.590/2015 de 13 de outubro de 2015, a qual define critérios de escolha mediante a consulta à comunidade escolar para designação de diretores e diretores auxiliares da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná, Resolução nº 4122/2011 – GS/SEED e Resolução nº 3373/2015-GS/SEED - que também regulamentam o processo de consulta à Comunidade Escolar para designação de Diretores e Diretores Auxiliares das Instituições de ensino da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná.

Esta estratégia está sendo atingida parcialmente, pois o Estatuto do Magistério Municipal Lei nº 1266 de 08 de fevereiro de 1999, não contempla critérios técnicos de méritos e desempenhos para assumir a função de Diretor Escolar.

Sugere-se a inclusão na lei nº 1266/99 do Estatuto do Magistério Municipal os critérios técnicos de méritos e desempenho, para assumir a função do diretor escolar, respeitando alguns critérios mínimos como:

- a) Ser do quadro de servidor efetivo.
- b) Formação mínima de graduação na área de educação.
- c) Ter experiência de no mínimo três anos de sala de aula.
- d) Não estar em estágio probatório.
- e) Compor o quadro de funcionário efetivo da respectiva Instituição de Ensino que exercerá a função de diretor escolar.

A **estratégia 19.3**, A Secretaria Municipal de Educação ofertava capacitação aos conselheiros por intermédio do programa federal Formação pela Escola do FNDE. Entretanto, desde 2016, não há mais oferta desse programa aos conselheiros. O município não institui o Fórum Permanente de Educação. Entretanto, no artigo 4º da Lei Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



nº 2347 de 18 de junho de 2015 que rege o Plano Municipal de Educação, o qual dispõe que o Poder Público Municipal, em conjunto com o Grupo de Acompanhamento e Avaliação do PME, formado pelo Dirigente Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação, estabelecerão os mecanismos necessários ao acompanhamento de sua execução. Portanto, a estratégia **19.4** está sendo atingida parcialmente.

Quanto à **estratégia 19.5**, as escolas da Rede Municipal de Ensino de Ipiranga, todas possuem APMFs legalizadas conforme dados repassados pelas instituições de ensino. Contudo, devido à faixa etária dos alunos não possuem Grêmios Estudantis.

No que diz respeito à Rede Estadual de Ensino, todos os colégios possuem APMFs e Grêmios Estudantis previstos em seus Regimentos Escolares e Propostas Pedagógicas, respeitando e cumprindo as orientações da SEED.

Observou-se que as escolas da Rede Estadual tem a participação dos Grêmios Estudantis, conforme a Lei Federal nº 7398 de 04/11/1985 com finalidade cívica, esportiva e social. Desta forma, promovendo a participação representativa democrática na comunidade escolar, na gestão educacional no âmbito pedagógico, administrativo/financeiro e gestão de pessoas, por meio dos grêmios, APMFs e conselhos.

Com relação a **estratégia 19.6**, em pesquisa realizada com os gestores municipais e estaduais de educação, os conselhos escolares se reúnem a cada bimestre, ou em convocação extraordinária, conforme necessidade das escolas.

No que se refere ao Conselho Municipal de Educação-CME, o mesmo foi criado em 3/03/2000 pelo Decreto nº 041/2000, observou-se através das consultas em livros atas do conselho, pareceres e atos emitidos pelo CME que o mesmo atua de maneira coerente e eficaz no Sistema Educacional do Município de Ipiranga.

Já no que tange aos conselhos escolares, todas as Instituições de Ensino possui o conselho escolar, de acordo com entrevistas aos presidentes destes conselhos, notou-se que são limitados em suas decisões devido às leis que regem o sistema público de ensino. Porém, na fiscalização apresentam eficiência no acompanhamento das ações desenvolvidas nas escolas.

Das 8 estratégias previstas nesta meta se encontram em andamento 2 e 6 estão sendo realizadas.



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA**



Cabe ressaltar que estas estratégias têm previsão financeira detalhada no Plano Plurianual- 2017/2021, Lei Orçamentária Anual- 2019, lei das Diretrizes Orçamentárias- 2019 e Plano de Ações Articuladas (PAR).

Atualmente na Rede Estadual há participação parcial na elaboração e avaliação do PPP, pois os professores participam efetivamente no mínimo duas vezes por ano. Porém, há limitação da participação dos pais de alunos.

Na rede Municipal, ocorre uma participação significativa dos profissionais da educação nos projetos políticos pedagógicos, nos currículos escolares dentro das capacitações pedagógicas previstas no calendário escolar.

No que diz respeito ao regimento Escolar ocorre uma participação dos profissionais da educação, no entanto, esta mesma participação não acontece por parte dos pais e alunos.

Com relação às avaliações dos diretores e docentes municipais são feitas no período de estágio probatório a cada semestre durante três anos seguidos e por meio da progressão funcional a cada três anos de acordo com o Estatuto do Magistério Municipal Lei nº 1266/1999. Em seu Capítulo VI, artigo 22.

Os diretores estaduais são avaliados pelo Conselho Escolar e os professores por uma comissão formada na escola em que atua.

Observou-se que esta estratégia a nível municipal está sendo atingida, bem como em na Rede Estadual, conforme pesquisa realizada por questionários enviados às instituições de ensino das duas redes de ensino.

Manter as avaliações conforme normas estabelecidas na Lei Municipal nº 1266/99, capítulo VI e art.º. 22 e a nível de estado são avaliados pelo Conselho Escolar todos os diretores; já os professores são avaliados por uma comissão.

Sempre que houver necessidade rever os critérios de avaliações dos diretores e docentes das esferas estadual e municipal.



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA**



XX - Meta sobre o Financiamento da Educação

Meta 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5o (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Indicador 20 A	PERCENTUAL DE DESPESA ORÇAMENTARIA PÚBLICA MUNICIPAL EM EDUCAÇÃO EM RELAÇÃO AO PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) MUNICIPAL.		
	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
META PREVISTA PARA O PERÍODO	2019	2020	
OFICIAL	2,7 %	2,7 %	IPARDES -2021
MUNICIPAL	2,45 %	1,96 %	Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Ipiranga-Pr.

O índice alcançado pelo município mostra que não foi cumprida a meta prevista para o período e que o mesmo caiu em comparação ao ano 2019, pois o percentual em relação ao PIB do Município em 2019 foi 2,45 % e em 2020 1,96 %, mas ainda estamos longe de atingirmos parte da META 20 com prazo em 2020 que garante a ampliação do investimento público em educação de forma a atingir, no mínimo o patamar de 7% do Produto Interno Bruto – PIB no quinto ano de vigência desta lei.

A fórmula de cálculo utilizada pela equipe técnica do setor de finanças da Prefeitura Municipal com base de dados do Estado – IPARDES e do Município -



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



Relatório Resumido da Execução Orçamentária de acordo com o valor do PIB Municipal de 2018 e valores aplicados em manutenção e desenvolvimento do ensino município referente a 2019 e 2020.

2019

Despesa orçamentária pública municipal em educação: **R\$ 12.351.144,89** ÷
Produto Interno Bruto Municipal :**503.925.000,00** = $0,0245 \times 100$ = **2,45%**

2020

Despesa orçamentária pública municipal em educação: **R\$ 9.858.996,95** ÷
Produto Interno Bruto Municipal :**503.925.000,00** = $0,0196 \times 100$ = **1,96%**

O financiamento da educação vem sendo contemplado em sua totalidade, ou seja, aplicando além do limite mínimo 25% exigido por lei, não faltando nenhum dos itens essenciais para o desenvolvimento da Educação Básica.

O município está realizando ações que contemplem o cumprimento e garantia deste Plano Municipal de Educação, entretanto, conforme observamos no quadro acima houve uma queda no exercício de 2020 de 0,49 % na aplicabilidade das despesas na área da educação.

Indicador 20 B	PERCENTUAL DA DESPESA LIQUIDA EM EDUCAÇÃO NO ORÇAMENTO LIQUIDO TOTAL		
	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
META PREVISTA PARA O PERÍODO	2019	2020	
OFICIAL	33,0 %	33,0 %	IPARDES 2018
MUNICIPAL	24,3 %	20 %	Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Ipiranga-Pr.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



No ano de 2020, a equipe técnica do setor de finanças da Prefeitura Municipal utilizou a base de dados do Estado – IPARDES e Município - Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente a 2019 e 2020, da seguinte forma:

2019

Despesa orçamentária pública municipal em educação: R\$ 12.351.144,89 ÷
Orçamento público municipal em educação: 50.636.322,99 = 0,2439 × 100 = 24,39%

2020

Despesa orçamentária pública municipal em educação: R\$ 9.858.996,95 ÷
Orçamento público municipal em educação: 49.061.468,77 = 0,201 × 100 = 20%

Relação percentual dos valores retidos na conta do FUNDEB em relação ao percentual dos recursos investidos na área da educação de Ipiranga 2019 e 2020:

ANO	Valor investido na educação R\$	Percentual anual investido na educação (1)	Fundeb retido R\$	Percentual do valor retido no Fundeb em relação ao valor investido na educação (2)	Percentual efetivamente aplicado na educação local (1) - (2)
2018	8.884.085,18	34,26%	5.960.945,82	67,10 %	32,84 %
2019	9.401.193,60	32,21%	6.384.795,28	67,91 %	35,70 %
2020	9.612.517,91	25,30%	6.256.363,36	65,09 %	39,79 %

Fonte: Setor Contábil da Prefeitura em conformidade com a legislação vigente.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA EDUCAÇÃO – IPIRANGA 2019 E 2020

Item analisado	Ano Contábil 2019		Ano Contábil 2020	
	%	Superávit	%	Superávit
Percentual aplicado em Educação (Indicador: ≥25%)	32,21%	1 48, 083,69	25,30%	94.602,19
Percentual gasto com professores 60% Fundeb (Indicador: ≥60%)	81,71%	9.837,16	81,86%	62.924,59



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



Tais informações permitem visualizar melhor o percentual real dos investimentos disponibilizados para a educação do município em que nos anos de 2019 e 2020, acabou ficando em 32,21% e 25,30% respectivamente. Entretanto, em razão das perdas na restituição do FUNDEB, o município acaba tendo que investir bem acima do limite mínimo de 25% (LRF) para manter a educação básica local.

A meta vem sendo atendida, pois mediante o Conselho do FUNDEB os recursos vêm sendo aplicados de maneira sustentável em consonância com os percentuais do repasse sendo aproximadamente 80% destinado à valorização do profissional com magistério e 20% ao profissional administrativo, transporte, merenda escolar e projetos socioeducativos.

Com a pandemia de 2020, foram afetados os gastos na área da educação onde o percentual reduziu de 32,21% para 25,30%, devido ao fechamento das escolas durante a pandemia, suspensão do transporte escolar e falta de uma previsão clara para retorno das aulas presenciais.

Os investimentos na educação de 2019 e 2020 priorizam o pagamento dos professores e o atendimento de boa qualidade aos educandos da rede municipal de ensino, com capacitação de excelente qualidade aos profissionais, atendendo sugestões e necessidades apresentada por estes, bem como aquisição de equipamentos tecnológicos, brinquedos, parques infantis consertos, reparos e ampliações dos espaços físicos, entre outras demandas que se apresentam no dia a dia.

Assim, a Prefeitura Municipal de Ipiranga não tem medido esforços para oferecer uma educação de qualidade para seus municípios, investindo de forma gradativa, com vistas a alcançar a meta no período proposto.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
20.1	Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019	REALIZADA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



	1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.		
20.2	Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019	REALIZADA
20.3	Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
20.4	Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019	REALIZADA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



	eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios.		
20.5	Acompanhar regularmente indicadores de investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, desenvolvidas pelo INEP, em todas as suas etapas e modalidades.	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019	REALIZADA
20.6	Assegurar que o Plano Plurianual (PPA) a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) da Secretaria Municipal de Educação contemplem os investimentos necessários para o alcance das metas estabelecidas no Plano municipal de Educação vigente.	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019	REALIZADA
20.7	Acompanhar e desenvolver legislações no PME que tratam do investimento público na educação, definindo o Custo Aluno-Qualidade-CAQ como parâmetro de referência para dotação orçamentária do	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



	município e do financiamento da Educação Básica. Durante a vigência deste plano.		
20.8	Pactuar entre União, Estado e Município, em regime de colaboração, a formulação de estratégias que assegurem novas fontes de financiamento permanente e sustentável para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica a fim de cumprir com as metas anteriores deste PME.	LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019 PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017 LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019	REALIZADA
20.9	Caberá à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA

Para realização desta Meta foram criadas 9 (nove) estratégias que preveem a ampliação do investimento público municipal em Educação, destas e 3 (três) não foram iniciadas e 6 (seis) estratégias até momento estão sendo concretizadas.

A estratégia **20.1** a qual menciona sobre as fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, a Secretaria de Educação executa seu trabalho de acordo previsto na Constituição Federal, na LDB e Lei Orgânica Municipal. Lembrando que os Conselhos FUNDEB e CAE acompanham regularmente os gastos realizados com os recursos advindos para a Educação.

No que se refere a estratégia **20.2** a qual descreve sobre os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação o município,



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



por meio de suas Secretarias Municipais de Educação, Fazenda e Planejamento, fazem o acompanhamento e controle dos recursos recebidos do Salário-educação, bem como sua divulgação, para verificar se, de fato, está recebendo os valores corretamente.

Quanto a **estratégia 20.3** os Recursos advindos do governo federal estão estabelecidos na LOA - Lei que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município. Previsão Orçamentária contidas na LDO, LOA. Ainda não foram deflagradas ações nesta estratégia, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação depende de parcerias com o Governo Federal para sua realização. Aguardando desfecho a nível nacional para implantação.

No diz respeito a **estratégia 20.4**, o Município mantém um portal de transparência, onde estão demonstradas as aplicações dos recursos financeiros da Educação. Ao mesmo tempo em que, os técnicos do setor de contabilidade mantêm o preenchimento obrigatório dos portais do Governo Federal, bem como realizam audiências públicas junto a Câmara de Vereadores.

O órgão responsável pela fiscalização dos recursos da Educação é o Conselho do FUNDEB onde acompanha a aplicabilidade dos recursos repassados e despesas executadas com as verbas. A prestação de contas dos recursos recebidos é apresentada para aprovação e emissão de pareceres deste conselho.

Sugere-se capacitação dos conselheiros do FUNDEB sempre que possível, para garantir a transparência da utilização dos recursos à sociedade.

O Município destina hoje à Educação o percentual de 30% do orçamento geral de recursos. O orçamento da Secretaria Municipal de Educação é amplamente divulgado para a sociedade, demonstrando os gastos e investimentos através de gráficos e números nas reuniões com aos conselheiros do FUNDEB. Garante-se a aplicação de recursos destinados à manutenção, reforma das unidades educacionais, bem como os mobiliários, equipamentos tecnológicos e materiais pedagógicos para as atividades escolares afins com a utilização de recursos oriundos do Governo Federal e Próprios.

Recomenda-se que o município continue aprimorando os seus instrumentos de gestão e controle, particularmente no que se refere à melhoria do Portal da Transparência, com atualização permanente e com informações específicas da Educação, dinamizando a



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



forma de apresentação de seus programas e metas nas audiências públicas, bem como continuar investindo na capacitação e formação dos órgãos colegiados de Controle Social.

Com relação a **estratégia 20.5** referente em acompanhar regularmente indicadores de investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, desenvolvidas pelo INEP, em todas as suas etapas e modalidades. É necessário ressaltar que a LDB afirma que a capacidade de atendimento deve ser definida pela razão entre os recursos de uso constitucionalmente obrigatório na Manutenção e Desenvolvimento do ensino e o custo anual do aluno, relativo ao padrão mínimo de qualidade.

O município realizou ações que visam garantir que os dados informados no Censo Escolar Educação Básica fossem disponibilizados corretamente de forma assegurar e ampliar os repasses do FUNDEB.

A **estratégia 20.6** a descreve que o Município deve assegurar que o Plano Plurianual (PPA) a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) da Secretaria Municipal de Educação contemplem os investimentos necessários para o alcance das metas estabelecidas no Plano municipal de Educação vigente.

O município de Ipiranga-PR anualmente inicia suas atividades com o Planejamento Orçamentário que designa a LDO, LOA e o PPA. A LDO é o instrumento por meio do qual o governo estabelece as principais diretrizes e metas da administração pública para o próximo exercício, o documento orienta também a elaboração do orçamento fiscal do executivo e define os valores para investimentos, encargos e outras despesas.

A SMEC, neste ano, articulou com a Secretaria de Finanças as prioridades de investimentos na Educação para o próximo ano destinando, os escassos recursos, de acordo com as mesmas. Orienta-se a Secretaria Municipal de Educação que juntamente com o setor de finanças da prefeitura municipal, aplicar, na íntegra, os percentuais mínimos de recursos vinculados para a educação e garantir a ampliação de verbas de outras fontes de financiamento, no atendimento das demandas da educação básica e suas modalidades, com garantia de padrão de qualidade, de, conforme determina a Constituição Federal.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



Das estratégias não iniciadas temos a **20.7** que visa acompanhar e desenvolver legislações no PME que tratam do investimento público na educação, definindo o Custo Aluno-Qualidade-CAQ como parâmetro de referência para dotação orçamentária do município e do financiamento da Educação Básica. Durante a vigência deste plano.

O CAQ se dá a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores dos gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração dos profissionais de educação, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição didático, alimentação e transporte escolar.

O valor/aluno/ano em outras palavras, o recurso vinculado passou a ser uma referência para a definição posterior do padrão de qualidade, sem prazo definido.

Contudo ainda não foram deflagradas ações nesta estratégia, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação depende de parcerias com o Governo Federal para sua realização. Aguardando desfecho a nível nacional para implantação.

O Município mantém de forma indireta dados sobre o CAQ, através do Censo Escolar, LOA (Lei Orçamentária Anual), e Recursos PNAE, PNATE, no entanto, não há um mecanismo oficial voltado para o cálculo e armazenamento dos dados, voltados exclusivamente para CAQ.

Estratégia 20.8 Pactuar entre União, Estado e Município, em regime de colaboração, a formulação de estratégias que assegurem novas fontes de financiamento permanente e sustentável para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica a fim de cumprir com as metas anteriores deste PME.

O financiamento público da Educação visa garantir o ensino e a efetivação do princípio da garantia de qualidade, ambos se constituem em preceitos constitucionais. O Art. N° 211 da Constituição Federal estabelece competências para cada ente federado em regime de colaboração entre os sistemas de ensino, de modo a garantir a manutenção dos diferentes níveis, etapas e modalidades de ensino.

A União tem a incumbência de organizar e financiar o sistema federal de ensino e o dos Territórios, e prestará assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. Os Municípios atuarão prioritariamente no Ensino Fundamental e na Educação Infantil e os Estados e o Distrito Federal atuarão



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



prioritariamente no Ensino Fundamental e Médio. O parágrafo 4º deste artigo estabelece que a organização dos sistemas de ensino da União, dos Estados e Distrito Federal e dos Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.

A vinculação obrigatória de receitas tributárias destinadas ao financiamento da educação nas três esferas do governo federal, estadual e municipal está determinada no Art. 212 da Constituição, que estabelece que a União aplique anualmente, nunca menos de 18%, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no mínimo 25% da receita resultante da arrecadação de impostos. Assim, em cumprimento à legislação, no ano de 2019, a administração municipal investiu 32,21% na educação, o que demonstra o esforço em melhorar a qualidade do ensino em cumprimento à Lei do PME.

Para o cumprimento da estratégia cabe ao poder executivo e legislativo articular parcerias e ementas parlamentares junto aos entes federados (União e Estado).

Quanto a **estratégia 20.9** Caberá à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ.

Para o cumprimento da estratégia cabe ao poder executivo e legislativo reivindicar e articular parcerias e emendas parlamentares junto aos entes federados.

Finalizando o monitoramento deste período, enfatiza-se que das duzentas e trinta e oito (235) estratégias, estão em andamento setenta e oito (74), realizadas foram cento e sete (117), não iniciadas foram quarenta e três (46),

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação e a Equipe Técnica do PME analisaram todas as metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação de Ipiranga, foi um momento importantíssimo para verificação da efetivação das 20 metas e 235 estratégias propostas no Plano.



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA**



Os dados oficiais utilizados neste terceiro Monitoramento e Avaliação do PME são do Caderno de subsídios SEED/Ipardes para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação do Paraná - junho 2021, Censo Escolar /INEP - 2020 e Sistema Estadual de Registro Escolar 2020 e QEdu.org.br./2020.

Para a realização do levantamento dos dados, foi estabelecido pela equipe um cronograma de reuniões e atividades semanais e quinzenais, sendo possível organizar as informações de cada ação designada aos grupos de trabalho. Assim como, analisar as estratégias previstas em cada meta que constam no Plano Municipal de Educação. Na segunda etapa foi realizado o cruzamento e leitura dos dados, e quais estratégias estavam em andamento, bem como as que não foram executadas.

Na Educação Infantil, o município vem aumentando o número de vagas disponíveis no âmbito da Rede Municipal de Ensino, com o planejamento de abertura de um Centro de Educação Infantil a ser inaugurado no ano de 2022 e readequação da estrutura física das demais escolas municipais, como os Centros de Educação Infantil.

O Ensino Fundamental do município direciona-se a uma efetiva política de universalização da escola pública. As condições criadas para as políticas dentro do plano municipal colaboram com a melhoria e a recuperação da aprendizagem, reflete no aumento dos índices das avaliações institucionais. Espera-se que, com o planejamento para os próximos anos, a educação nessa etapa possa cumprir seu papel inclusivo e emancipatório que proporcione uma educação mais efetiva do ponto de vista estrutural, cultural, com o aprofundamento dos conhecimentos, do espírito crítico e das vivências democráticas.

O monitoramento do Plano Municipal de Educação possibilitou a gestão municipal verificar as ações realizadas e priorizar as estratégias emergentes que deverão constar em seu Plano Plurianual das ações a serem realizadas em 2021 e 2022, além de estabelecer parcerias junto às Secretarias de Assistência Social e Saúde na realização da busca ativa dos dados socioeconômico e populacional necessários para a continuidade dos trabalhos de monitoramento. Após o estudo percebeu-se que há comprometimento por parte das redes de ensino em cumprir as metas e estratégias do referido Plano. Porém, serão necessárias mais ações, para que até 2025, as metas sejam alcançadas.



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA**



O município de Ipiranga-PR está engajado para cumprir as metas em seus prazos, mas algumas delas precisam do apoio do governo Estadual e Federal para que sejam efetivadas. Contudo, algumas Metas e Estratégias precisam de mais atenção, como por exemplo: a Educação em Tempo Integral, sendo que a mesma não foi iniciada, pois, a maior dificuldade encontrada neste percurso de implantação é com relação a infraestrutura das escolas que não possui espaço adequado para garantir a quantidade de educandos nas Unidades Escolares bem como os recursos humanos e financeiros; a criação da Comissão Permanente para reestruturação do Plano de Cargos e Carreira para os membros do Magistério Público Municipal, bem como implementar o reajuste do piso salarial em sua totalidade nos últimos anos, pelo fato de não possuir recursos financeiros suficientes.

Por fim, é importante registrar que, como o Plano Municipal de Educação é um Plano territorial, algumas metas não são de competência municipal. Isto dificulta a gerência e o cumprimento das mesmas, uma vez que não se pode haver uma interferência direta nas demais autarquias. Cabe destacar aqui, novamente, a necessidade de uma metodologia concisa de articulações institucional entre os diversos níveis administrativos: municipal, estadual, federal e iniciativa privada.

Sugere-se à rede municipal fazer anualmente o levantamento da demanda de todas as etapas de ensino ofertadas como se propõe nas estratégias; uma busca ativa mais aprofundada para verificar se há crianças de 4 a 14 anos fora da escola, visto que os percentuais não demonstram 100% de crianças nessa faixa etária em escola.

O produto da consulta pública deverá se concretizar no documento Avaliação do Plano Municipal de Educação – Versão Final, que nada mais é do que a Versão Preliminar acrescida das alterações aprovadas e sistematizadas pela comissão coordenadora com o apoio da equipe técnica. Após os ajustes, a comissão coordenadora encaminhará o documento à Secretaria de Educação e Cultura, que poderá rever as políticas, as ações e os programas e/ou propor possíveis alterações no plano vigente, caso necessárias.

Diante das metas e estratégias monitoradas e avaliadas através dos dados coletados, foi possível analisar e verificar que nosso município vem passando por algumas mudanças no que tange à nossa educação, portanto, este monitoramento tem como base



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA**



pontuar quais as metas e estratégias foram alcançadas e por ventura buscar subsídios para que as demais possam ser devidamente executadas conforme o Plano Municipal vigente.

Contudo, as considerações adquiridas através das análises das metas e estratégias tem como objetivo o de contribuir para uma visão global e sistemática da Educação do município. Além do mais é compreensível observar que todas as metas e estratégias do plano Municipal de Educação – PME requer desenvolvimento de uma política pública com parcerias, lembrando que o município está em fase de crescimento e necessita dessa união para progredir em suas ações.

Por fim, temos como principal objetivo o de efetuar uma educação de qualidade e expandir a educação para os diversos setores da Educação Básica, educação profissional e ensino superior, e como prioridade zerar o analfabetismo e possibilitar todos os acessos ao ambiente escolar priorizando uma formação a todos os nossos munícipes.

4. ANEXOS: